

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90005-2025/COLIC/STU-JOP/CBTU
(UASG: 275079)**

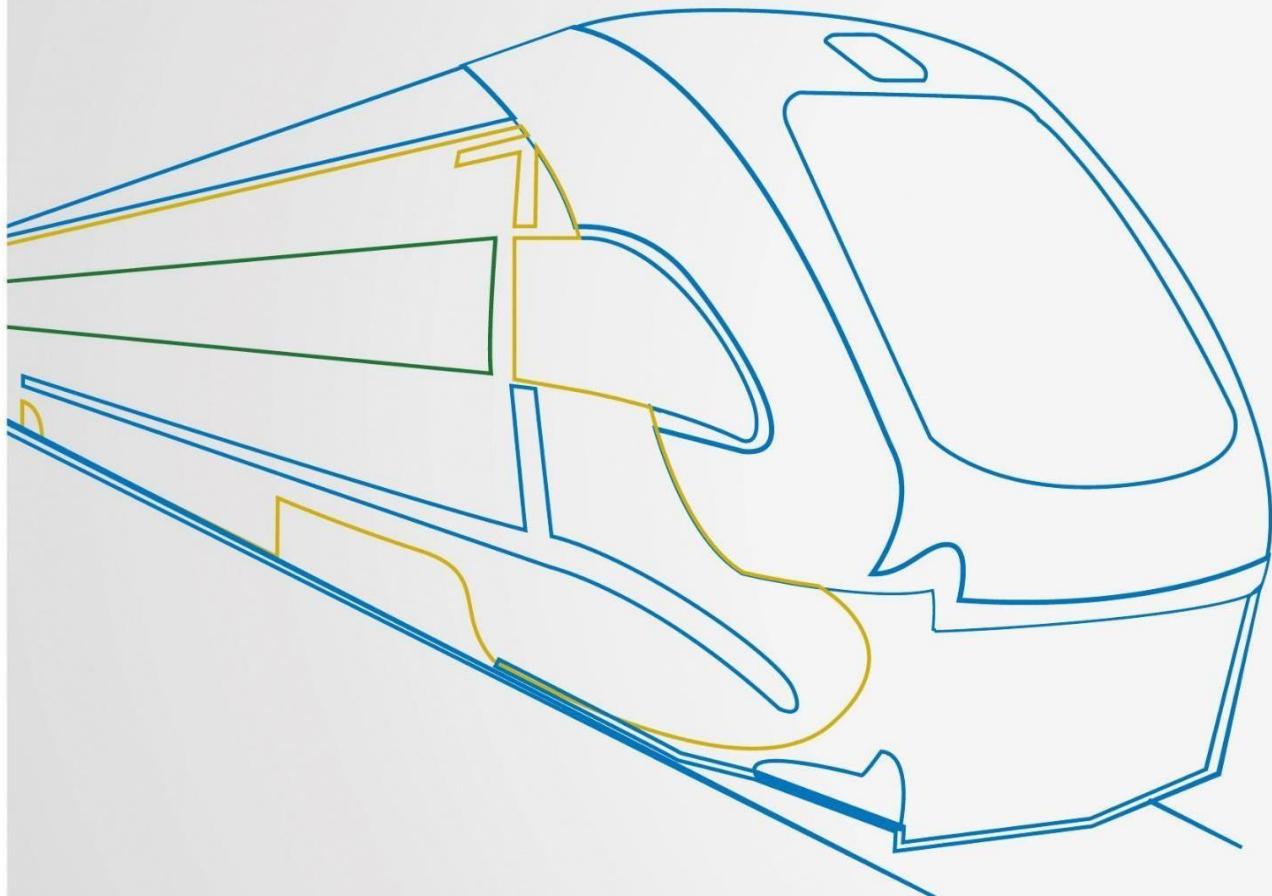
OBJETO RESUMIDO: Serviços Técnicos Especializados para Manutenção da Superestrutura da Via Permanente operada pela STU-JOP/CBTU.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

16/09/2025 às 10h (horário de Brasília).



CBTU - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS



MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA – STU-JOP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005-2025/COLIC/STU-JOP/CBTU

INFORMAÇÕES GERAIS

Número de Ordem	90005/2025
Processo	1919/2025
Responsável pela Licitação	Coordenação Operacional de Licitações e Compras - COLIC
Área Demandante	Gerência Regional Operacional - GIOPE
Modalidade de Licitação	Pregão
Forma de processamento	Eletrônica
Meio de processamento	Tradicional
Tipo de Licitação	Maior Desconto
Modo de Disputa	Aberto
Tipo de Adjudicação	Por item
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário.
Sistema Operacional	COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br
Início do Recebimento das Propostas	DD/DD/DDDD
Término do Recebimento das Propostas	16/09/2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16/09/2025, às 10:00h
IMPUGNAÇÃO	Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão
ESCLARECIMENTO	Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão
Valor Estimado	R\$ 5.031.839,72 (Cinco milhões, trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).
Acesso ao Edital	https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras
	https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/licitacoes/cbtu-joao-pessoa/pregao/pregoes-2025
	colicjop@cbtu.gov.br
	Praça Napoleão Laureano, 01 – Varadouro – João Pessoa/PB Das 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h
RILC-CBTU	https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc
Garantia de Execução	5% (cinco por cento) do valor do contrato
Informações Adicionais	colicjop@cbtu.gov.br
A versão assinada no original encontra-se nos autos do respectivo processo administrativo.	

MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA – STU-JOP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005-2025/COLIC/STU-JOP/CBTU

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
3. DO CREDENCIAMENTO	6
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	12
8. DA FASE DE JULGAMENTO	16
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
10. DOS RECURSOS	26
11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	27
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO.....	30
15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.....	31
16. DA GARANTIA	32
17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O PAGAMENTO	32
18. DO REAJUSTE	33
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
20. DOS ANEXOS	36

MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA – STU-JOP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005-2025/COLIC/STU-JOP/CBTU

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, através da Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa, por meio da Coordenação Operacional de Licitações e Compras (COLIC), sediada na Praça Napoleão Laureano, 01 – Varadouro – João Pessoa/PB, CEP.: 58.010-540, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção da Superestrutura da Via Permanente operada pela STU-JOP/CBTU, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS; nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitação, Contratação Direta, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - RILC-CBTU, com acesso disponível em: <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc>; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020; da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018 (SICAF); da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber; e demais legislação aplicável à matéria.

Considerando o teor do Comunica nº 01/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SEGES/MGI, esta licitação será processada através do módulo Pregão, na forma eletrônica, do Portal de Compras do Governo Federal, Sistema COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras).

Para fins do disposto no parágrafo anterior serão compatibilizadas as regras previstas na Lei nº 13.303, de 2016 com as soluções de tecnologia da informação e comunicação dispostas no módulo Pregão do Sistema COMPRAS.GOV; privilegiando-se, sempre, as interpretações que beneficiem os potenciais licitantes, bem como aquelas que propiciem a efetivação dos princípios da seleção da melhor proposta, da ampliação da competitividade, da simplificação, da eficiência e da razoável duração dos processos.

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção da Superestrutura da Via Permanente operada pela STU-JOP/CBTU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre a descrição estabelecida no sistema (www.gov.br/compras), em decorrência da utilização do Catálogo de

Materiais e Serviços, e àquela prevista no Termo de Referência, prevalecerá o expresso neste último.

- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO** item.
- 1.3. As especificações técnicas e demais requisitos e características do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus ANEXOS, que fazem parte deste Edital.
- 1.4. O critério de julgamento (tipo de licitação) será o de **MAIOR DESCONTO**.
- 1.5. O modo de disputa será **ABERTO**.
- 1.6. O regime de execução contratual é o da Empreitada por Preço Unitário.
- 1.7. O valor estimado da contratação é de R\$ 5.031.839,72 (Cinco milhões, trinta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).
- 1.8. A visita técnica não é obrigatória; no entanto caso haja interesse, a visita ao local dos serviços deverá ser agendada em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão da licitação, com a Coordenação de Manutenção – COMAN, pelo telefone (83) 3241.4240, acompanhadas por empregado designado pela CBTU para esse fim;
 - 1.8.1. O agendamento será programado dentro do horário de expediente da STU-JOP, de 8h as 12h e de 13h as 17h, e em dia acertado com o interessado conforme o prazo acima definido.
 - 1.8.2. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, esta deverá apresentar certidão de que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto e que nada terá a reclamar por desconhecimento das condições e locais da obra e serviços, esforços e investimentos provenientes do cumprimento contratual.
 - 1.8.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
 - 1.8.4. Para a vistoria, o representante legal ou responsável técnico da pessoa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela interessada comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 1.8.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
 - 1.8.6. Poderão ser feitas tantas vistorias quantas os interessados considerarem necessárias, observado o prazo limite previsto no subitem 1.8.
 - 1.8.7. Na vistoria será permitida ao representante da interessada se fazer acompanhar dos técnicos e especialistas que entenderem necessários, que deverão estar relacionados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica devidamente justificadas pela CBTU.
 - 1.8.8. Toda e qualquer despesa relativa à vistoria correrá por conta da pessoa interessada.

- 1.8.9. Ao final da vistoria será fornecido aos interessados o **atestado de realização de vistoria técnica**, que deverá ser apresentado pela licitante junto com a documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 1.8.10. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Declínio de Vistoria, conforme anexo IV deste Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A importância com a execução do objeto desta licitação, mediante a realização de empenho e a emissão da respectiva nota de empenho, está a cargo dos seguintes elementos:
 - 2.1.1. Classificação Funcional Programática: 21;
 - 2.1.2. Plano Interno: P1TQMAVVP;
 - 2.1.3. Elemento de Despesa: 339039; e
 - 2.1.4. Categoria Econômica: Despesas Correntes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico (www.gov.br/compras), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, com redação alterada pelo Decreto nº 10.273, de 2020.

4.5.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico favorecido, diferenciado e simplificado as pessoas jurídicas discriminadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Fica impedida de participar desta licitação, nos termos do art. 38 da Lei 13.303, de 2016, a pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio:

- 4.6.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBTU, na forma da lei;
- 4.6.2. Suspensa de licitar e contratar pela CBTU, na forma da lei;
- 4.6.3. Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, na forma da lei;
- 4.6.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, na forma da lei;
- 4.6.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, na forma da lei;
- 4.6.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, na forma da lei;
- 4.6.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, na forma da lei;
- 4.6.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, na forma da lei;
- 4.6.9. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, na forma da lei, com:
 - 4.6.9.1. Dirigente da CBTU;
 - 4.6.9.2. Empregado cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

- 4.6.9.3. Autoridade do ente público a que a CBTU esteja vinculada.
- 4.6.10. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CBTU há menos de 6 (seis) meses;
- 4.6.11. Com decretação de falência.
- 4.7. Também não poderão disputar esta licitação:
- 4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.7.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou empregado da CBTU que desempenhe função nas áreas de licitação ou demandante, bem como que atue na gestão ou fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.7. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.7.8. **O empregado ou dirigente da CBTU;**
 - 4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 2.426/2020-Plenário-TCU;
 - 4.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 4.7.11. Sociedades cooperativas.
- 4.8. A pessoa jurídica que estiver em recuperação judicial e extrajudicial poderá participar da licitação desde que amparada em certidão emitida pelo órgão judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário – TCU.
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da CBTU e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de empregados da Companhia.

- 4.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.10.2. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Em licitações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei 13.303, de 2016.

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, nos termos do item 12, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.gov.br/compras), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.4.1. No caso da existência de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.4.2. Já para os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, no RILC-CBTU e neste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela CBTU ou pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.gov.br/compras), dos campos relacionados ao(s) item(ns) de seu interesse.

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo disponibilizado pela CBTU - Anexo II deste Edital.

6.2.1. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto, inclusive marca, fabricante e quantidade, além de todas as informações que compõem eventual planilha de custos e formação de preços;

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

6.2.3. Os licitantes devem respeitar os preços, unitários e/ou global, máximos estimados pela CBTU;

6.2.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados pela CBTU;

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4.1. A proposta e os lances ofertados pelos licitantes devem considerar o ICMS a ser pago pelo contratado no estado de origem e o diferencial de ICMS a ser recolhido pela CBTU no estado de destino, além de outros tributos que porventura possam incidir na presente hipótese;
 - 6.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
 - 6.4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
 - 6.4.4. Não serão aceitas pela CBTU condições de pagamento que exijam adiantamento, sob qualquer título.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (www.gov.br/compras), na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
 - 7.1.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,4% (zero vírgula quatro por cento).
- 7.8. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida **excepcional**, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.9.1. Eventual exclusão da proposta do licitante, de que trata o item 7.9, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa, no momento oportuno.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os das ofertas com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- 7.13.1. Em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - 7.13.2. Em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através do campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema eletrônico (www.gov.br/compras), aviso no sistema e/ou no sítio eletrônico da CBTU.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, combinado com o art. 124 do RILC-CBTU, nesta ordem:

- 7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído pela CBTU;
- 7.21.3. Os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 7.21.4. Sorteio.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela CBTU para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela CBTU.
- 7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em prazo não inferior a **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

- 7.23.1. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior nas seguintes situações:

- 7.24.1. Por solicitação do licitante, devidamente justificada, antes de findo o prazo;

7.24.2. De ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às **condições de participação** no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- 8.1.6. Certidão Negativa Correcional, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em: (<https://certidores.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, nos termos do art. 29, caput, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, nos termos do art. 29, § 1º, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, nos termos do art. 29, § 2º, da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.

8.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Além da consulta aos cadastros de que trata o item 8.1 e seus subitens, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal

– Cadin, tão logo seja encerrada a etapa de negociação e relativamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

- 8.5.1. Referida consulta encontra respaldo no art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2022, incluído pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024, que passou a considerar a existência de registro ativo no Cadin como fator impeditivo para a celebração de contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- 8.5.2. Constatada a existência de registro ativo no Cadin será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação e/ou regularização, contados da convocação expressa pelo pregoeiro no Sistema, prorrogáveis por igual período a critério da CBTU, desde que solicitada dentro do prazo inicial, mediante requerimento do licitante acompanhado das devidas justificativas.
- 8.5.3. Durante o prazo que trata o item anterior, o pregoeiro poderá dar prosseguimento à sessão pública do certame, examinando a proposta e a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar; contudo, somente será realizado o ato de habilitação após a comprovação da efetiva regularização da situação da licitante no Cadin.
- 8.5.4. A não regularização da situação no prazo previsto neste item implicará na inabilitação da licitante, por falta de condição para a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303, de 2016 e no RILC-CBTU.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou a empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimando pela CBTU.

8.8. O critério de julgamento será o MAIOR DESCONTO.

8.9. Efetuada a verificação de conformidade, será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital;
- 8.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CBTU;
- 8.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela CBTU.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item supra, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Nas licitações de serviços comuns de engenharia, independentemente do regime de execução, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 8.12.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CBTU; ou
8.12.2. Valor do orçamento estimado pela CBTU.
- 8.13. Em contratação de serviços comuns de engenharia, além das disposições acima, deverá ser realizada análise de sobrepreço, nos seguintes termos:
- 8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, na forma estabelecida nos artigos 116 e 126 do RILC-CBTU.
- 8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela CBTU, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.
- 8.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à CBTU, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às demais licitantes.
- 8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área demandante da contratação ou de área da Companhia especializada no objeto.
- 8.17.1. Na hipótese do item 8.17 é obrigatória a manifestação de que trata este item em relação à Planilha apresentada pelo licitante.
- 8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou a realização de exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes de interesse da CBTU, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la ou executá-la, conforme o caso; na forma e modo disciplinados naquele documento e seus anexos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de que trata o item supra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.18.2. Os resultados das avaliações das amostras, exames, provas ou testes exigidos pela CBTU serão divulgados por meio de mensagem no sistema e registrados no sítio eletrônico da Companhia na internet.
- 8.18.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a(s) amostra(s), exame(s), prova(s) ou teste(s) apresentada(s) ou realizado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.19.1. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), exame(s), prova(s) ou teste(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência
- 8.20. Será considerada aceitável a proposta final, após a disputa de lances, que:
- 8.21. Atenda a todos os termos deste EDITAL.
- 8.22. Contenha valor que resulte em preço compatível com os praticados no mercado e resulte em valores compatíveis com as regras deste Edital.
- 8.23. Não ultrapasse o valor máximo estimado pela CBTU para cada item.
- 8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em campo próprio do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação.

- 9.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, salvo no caso de inversão de fases previstas no § 1º, do art. 51, da Lei nº 13.303, de 2016.
- 9.1.2. Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação;
- 9.2. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.
- 9.3.1. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).
- 9.3.2. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no Brasil e destinados a fazer prova perante a CBTU.
- 9.3.3. Eventual necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como as declarações exigidas neste Edital.
- 9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia deverá apresentar o atestado de vistoria no momento da habilitação.
- 9.7.1. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item pela Declaração de Declínio de Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital.
- 9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

- 9.8.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.
- 9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, nos termos do art. 4º, § 1º e do art. 6º, § 4º da IN SEGES/MPDG nº 3/2018.
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo não inferior a **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Para fins de habilitação nesta licitação será exigida a apresentação de documentação relativa à:
- 9.14.1. Habilitação jurídica;
 - 9.14.2. Regularidade fiscal;
 - 9.14.3. Habilitação econômico-financeira;
 - 9.14.4. Habilitação técnica; e
 - 9.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.15. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
- 9.15.1. Documento de identidade.
 - 9.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
 - 9.15.3. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 9.15.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 9.15.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 9.15.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.16. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:
- 9.16.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
 - 9.16.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 9.17. Mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 9.17.1. No caso de eventual restrição relativa à regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período a critério da CBTU, desde que solicitada dentro do prazo inicial, mediante requerimento do licitante acompanhado das devidas justificativas.
 - 9.17.2. O prazo de que trata o subitem anterior será contado da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - 9.17.3. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303, de 2016 e no RILC-CBTU, sendo facultado à CBTU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.18. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. A documentação relativa à **capacidade econômico-financeira** consiste em:
- 9.20. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados das respectivas memórias de cálculo da atualização.
- 9.21. Para efeito do item anterior serão considerados exigíveis na forma da lei as seguintes situações:
- 9.21.1. Sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados e publicados, conforme exigência da Lei Federal nº 6.404/76;
 - 9.21.2. Sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente;
 - 9.21.3. Sociedades de grande porte, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.638/07, deverão seguir as disposições da Lei nº 6.404/76;

9.21.4. Sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral ou reunião de sócios, ou, se o caso, por decisão escrita de todos os sócios, nos termos da legislação civil e do contrato social.

9.22. As licitantes sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital extraídos do SPED, não se aplicando as exigências do item 9.21, acompanhados de:

- 9.22.1. Recibo de entrega, emitido pelo SPED, da Escrituração Contábil Digital (ECD), com autenticação válida na data de sua apresentação à CEL;
- 9.22.2. Comprovantes da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a sua regularidade perante o respectivo Conselho.

9.23. Certidão negativa atualizada de pedido de falência ou regime de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- 9.23.1. A pessoa jurídica que estiver em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão nº 1.201/2020 – TCU - Plenário.
- 9.23.2. A certidão de que trata o subitem anterior poderá ser substituída por documento comprobatório da homologação do Plano de Recuperação Judicial do licitante, nos termos do entendimento recentemente reafirmado pelo Superior Tribunal de Justiça (RESP nº 1.826.299-CE).

9.24. Comprovação da boa situação financeira do licitante, através da obtenção e avaliação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Comprovação de que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social legalmente exigível.

9.25.1. O Licitante que apresentar um dos índices exigidos no item 9.24 menores ou igual a 1 (um), porém, apresente patrimônio líquido conforme exigido no item 9.25 não será inabilitada pela questão do índice

9.26. Considerar-se-á, para fins da comprovação dos valores referentes à análise da capacidade econômico financeira do licitante, os valores de forma **anualizada – 12 (doze) meses**; exceto quando o prazo de vigência do contrato a ser celebrado seja inferior a tal período, nos termos do Acórdão nº 1.335/2010 - TCU - Plenário.

9.27. Para fins de análise quanto à capacidade econômico-financeira do licitante, poderá ser colhida manifestação escrita da área contábil ou de empregado da CBTU com formação em ciências contábeis.

9.28. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.29. A empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu corpo profissional, Engenheiro Civil ou Arquiteto, que tenha executado os serviços descritos a seguir, com os devidos atestados e/ou certidões e/ou declarações, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe, CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando a execução os seguintes serviços:

9.29.1. EXECUÇÃO de 8.505 metros de ALINHAMENTO DE VIA PERMANENTE;

9.29.2. EXECUÇÃO de 3.405 metros de NIVELAMENTO DE VIA PERMANENTE;

9.29.3. SUBSTITUIÇÃO de 2.025 unidades de DORMENTES DE CONCRETO;

9.29.4. SUBSTITUIÇÃO de 1.020 metros de TRILHOS TR-37 OU TR-45;

9.30. A prova de que a empresa possui o profissional exigido acima, legalmente diplomado, será feita por intermédio da apresentação do contrato social (se tratando de sócio da empresa), devidamente registradas no órgão competente, ou mediante cópia da Carteira de Trabalho — CTPS (no caso de empregado), onde demonstre o vínculo empregatício; ou outra modalidade de contrato legalmente reconhecida pelo Ministério do Trabalho;

9.31. Além dos comprovantes de vínculo empregatício acima mencionados, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar ART de Cargo e Função do profissional, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, CREA ou CAU, conforme estabelece a Lei. 6.496/77;

9.32. O profissional apresentado na licitação e ao que se refere ao item 9.31, deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

9.33. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro de experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição do profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição

deverá ser apreciada a aprovada pelo Gestor do Contrato, devidamente designado pela CBTU/STU-JOP.

9.34. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão constar o nome da empresa CONTRATANTE, a descrição detalhada dos serviços executados compatíveis com o objeto desta licitação e o período de execução do contrato, bem como serem apresentados em papel timbrado ou personalizado, assinado por responsável em nível equivalente a superintendente ou diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento, divisão) emitido(s) em nome da empresa proponente ou responsável técnico, por empresa pública ou privada ou sociedade de economia mista, acompanhado(s) da competente Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto licitado.

9.35. A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo permitida a soma de quantidades de atestados distintos.

9.36. Os documentos comprobatórios quanto as capacidades técnicas operacionais deverão ser apresentadas durante a fase licitatória. Já os documentos comprobatórios referentes a capacidade técnica profissional deverão ser apresentados na fase de execução.

9.37. Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, em conformidade com o art. 53 e seguintes da Resolução 1.137/2023 do CONFEA (válida a partir de 3 de agosto de 2023), ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) emitida pelo CAU/UF, em conformidade com o art. 21-A da Resolução 93/2014, alterada pela Resolução nº 243/2023, ambas do CAU/BR (válida a partir de 1º de março de 2024), comprovando a aptidão ou experiência anterior compatível em características, quantidades e/ou prazos com as parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica do objeto desta licitação.

9.38. Alternativamente ao item anterior, a capacidade técnica da licitante também poderá ser comprovada através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) as mesmas exigências listadas no item subsequente, observados os seguintes aspectos:

- 9.38.1. O atestado deverá ter sido emitido até 03 de agosto de 2023, quando se tratar de atividades vinculadas à fiscalização do CREA;
- 9.38.2. O atestado deverá ter sido emitido até 1º de março de 2024, quando se tratar de atividades vinculadas à fiscalização do CAU/UF;
- 9.38.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresa integrante do mesmo grupo econômico.

9.39. Para fins de comprovação da aptidão técnica de que trata o item anterior será admitido o somatório de atestados.

9.40. Apresentação do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da licitante, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e nº 12.378, 31/12/2010.

9.41. Para fins de análise quanto à capacidade técnica do licitante, poderá ser colhida a manifestação escrita da área demandante da contratação ou de área da Companhia especializada no objeto.

9.42. Fica resguardado o direito do Pregoeiro efetuar diligências para verificar a veracidade das informações do(s) atestado(s) apresentado(s).

9.43. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a data e horário de retorno ou, no caso de impossibilidade, o reinício condicionado a aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.44. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.45. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 126 do RILC-CBTU, para os fins de:

9.45.1. Complementação de informações necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou que comprovem condição atendida pela licitante através de documentos não apresentados por equívoco ou falha na juntada, adotando-se o princípio do formalismo moderado.

9.45.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.46. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.

9.47. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será franqueada a possibilidade de interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei nº 13.303, de 2016 e no RILC-CBTU.

10.3. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**, tanto para a intenção manifestada após o término do julgamento das propostas quanto para aquela relativa ao ato de habilitação ou inabilitação.

10.5. Visando harmonizar as disposições da IN SEGES/ME nº 73, de 2022 com o art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016, é facultado ao licitante registrar sua intenção de recorrer apenas

após a fase de habilitação, independentemente da sua irresignação decorrer do julgamento das propostas ou do ato de habilitação/inabilitação.

10.6. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.7. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

10.8. Fica assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após regular aceite da proposta e habilitação realizada pelo pregoeiro.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303, de 2016, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

11.4. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. Para efeito do item anterior, serão observados os prazos e requisitos previstos no item 10 deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos processos licitatórios realizados no âmbito da CBTU é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis ao licitante pela prática injustificada das seguintes condutas:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.2. Deixar de entregar ou entregar parcialmente a documentação exigida no instrumento convocatório;

- 12.1.3. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 12.1.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo pregoeiro;
 - 12.1.5. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;
 - 12.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.7. Solicitar sua desclassificação, sem justificativa, após a abertura da sessão pública da licitação ou abandonar o certame;
 - 12.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.10. Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante o procedimento licitatório;
 - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016, a CBTU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.3. A multa será fixada em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da proposta apresentada pela licitante ou, na falta desta, do valor estimado da licitação.
- 12.3.1. Após a conclusão do procedimento administrativo, a multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. No curso do procedimento administrativo deverá ser observado:
- 12.5.1. A Lei nº 13.303, de 2016 e o RILC-CBTU;
 - 12.5.2. A garantia do devido processo administrativo, com respeito à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.6. Na apuração das infrações será facultada a defesa do licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.7. Da aplicação de sanções administrativas caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação.

12.7.1. O recurso terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CBTU, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.10. As sanções administrativas decorrentes de infrações e condutas relacionadas à execução do objeto estão previstas no Termo de Referência e/ou no Instrumento Contratual, anexos a este Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, motivadamente, impugnar o ato convocatório do pregão, através de documentação entregue diretamente no protocolo geral da CBTU ou encaminhado para colicjop@cbtu.gov.br.

13.1.1. Responder-se-á a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação;

13.1.2. A decisão acerca da impugnação será comunicada pelo pregoeiro diretamente ao impugnante, bem como a todos os licitantes, através do Portal de Compras do Governo Federal e/ou do sítio eletrônico da CBTU na internet.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail colicjop@cbtu.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

13.2.1. Responder-se-á ao pedido de esclarecimento em até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação;

13.2.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas pelo pregoeiro a todos os interessados, através do Portal de Compras do Governo Federal e/ou do sítio eletrônico da CBTU na internet, passando a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

13.3. O pregoeiro não poderá decidir ou praticar ato contrário ao registrado nas respostas aos pedidos de esclarecimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, a priori, não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Na hipótese de a CBTU não decidir a impugnação ou não responder aos esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para apresentar as condições eventualmente exigidas no instrumento convocatório e/ou nos seus anexos para assinatura do instrumento contratual.

14.1.1. O atendimento das condicionantes deverá ser realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de comunicação expedida por e-mail ou fax, ou ainda por correspondência postal com aviso de recebimento.

14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa e justificada do licitante.

14.1.3. O não atendimento das condicionantes implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. O licitante vencedor será convocado para celebrar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação encaminhada pela CBTU, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2.1. Para efeito deste item, a CBTU efetivará a convocação, preferencialmente, através de correio eletrônico, encaminhando, desde logo e caso possível, a minuta do instrumento contratual ao licitante vencedor;

14.2.2. Alternativamente, o licitante poderá ser convocado por qualquer outro meio hábil e eficaz, tais como correspondência postal com aviso de recebimento, telefone ou fax, devendo tal circunstância ser registrada no processo;

14.2.3. O comparecimento do licitante à sede da CBTU para a retirada do instrumento contratual supre a necessidade de convocação.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

14.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela CBTU;

14.3.2. De ofício, a critério da CBTU, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para a completa e efetiva formalização do instrumento contratual.

14.4. Previamente à contratação, a CBTU realizará a verificação da manutenção das condições de habilitação, bem como realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5. Quando o licitante vencedor, formalmente convocado, não aceitar, assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, a CBTU poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior a CBTU poderá:

14.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que superior

ao preço da proposta originariamente adjudicada, desde que igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

- 14.6.2. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos deste Edital;

14.6.3. Revogar a licitação

14.7. A adoção de quaisquer das providências previstas nos itens anteriores, ocorrerão sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no RILC-CBTU ao licitante vencedor.

14.8. Os instrumentos contratuais da CBTU poderão ser formalizados em meio físico ou eletrônico, admitida a assinatura digital dos representantes da pessoa a ser, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).

14.9. A contratação se dará na forma e condições previstas neste Edital e seus anexos, não sendo concedido, em hipótese alguma, privilégios no atendimento às exigências contratuais.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A área demandante da contratação objeto deste Edital é a Coordenação de Manutenção - COMAN, que se encontra subordinada à Gerência Operacional – GIOPE da STU-JOP/CBTU.

- 15.1.1. A área de que trata este item será a responsável pela gestão do instrumento contratual, pela supervisão das atividades de fiscalização e pelo recebimento do objeto.

15.2. A CBTU designará empregados responsáveis pela gestão, fiscalização e supervisão do contrato que, dentre outras atribuições que lhe são próprias, terão o encargo de acompanhar a conformidade da execução do objeto, os materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste; apontando os atrasos e fatos ocorridos durante a execução dos serviços passíveis de sanções.

- 15.2.1. A contratada deverá designar um representante para acompanhamento e controle da execução do objeto desta licitação.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos legais, regulamentares e contratuais.

15.4. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 30 (trinta) meses, tendo início após o aceite da contratada na 1ª Ordem de Execução encaminhada pela gestão do contrato.

- 15.4.1. Caso a contratada não possua sede no local da execução do objeto desta licitação deverá apresentar o visto no CREA local, nos termos do art. 58 da Lei nº 5.194/66; sendo referido visto condicionante para a emissão da Ordem de Execução.

15.5. Os prazos previstos nos itens acima poderão ser suspensos em virtude de casos fortuitos ou de força maior, conforme cláusulas estipuladas no instrumento contratual.

15.6. Durante a execução do objeto a contratada deverá observar e cumprir todas os requisitos, condições e obrigações estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, documentos anexos a este Edital.

16. DA GARANTIA

16.1. A contratada prestará garantia de execução correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016, optar pelas modalidades relacionadas abaixo:

- 16.1.1. Caução em dinheiro;
- 16.1.2. Seguro-garantia;
- 16.1.3. Fiança bancária.

16.2. Caso a contratada opte por prestar a garantia através de fiança bancária deverá se valer do modelo disponibilizado pela CBTU – Anexo IV deste Edital.

16.3. A contratada deverá apresentar à CBTU o comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

- 16.3.1. A contratada poderá solicitar por escrito, com as devidas justificativas, antes do término do prazo acima mencionado, a prorrogação do prazo para a apresentação da garantia, por igual período, por uma única vez, cujo deferimento ficará a critério da CBTU, mediante anuência da gestão do contrato.
- 16.3.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.4. O atraso na prestação da garantia de execução superior a 30 (trinta) dias autoriza a CBTU a promover a rescisão do contrato, por descumprimento contratual, nos termos do art. 240, inciso I, do RILC-CBTU.

16.5. As regras, condições e requisitos acerca da prestação da garantia de execução contratual estão previstas na minuta do instrumento contratual, que é anexo deste Edital.

16.6. Eventuais exigências de garantia técnica e/ou seguro referentes ao objeto desta licitação, especialmente em relação a equipamentos, bens, materiais e serviços, se encontram disciplinadas no Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O PAGAMENTO

17.1. A documentação de cobrança estará apta a ser emitida após atesto do recebimento do objeto pela gestão e fiscalização do contrato.

- 17.1.1. No caso de contratos executados por etapas ou medições, a contratada poderá apresentar os documentos de cobrança à CBTU tão logo ocorra à atestação pela fiscalização/gestão do cumprimento das etapas contratuais previstas

17.2. Salvo disposição em contrário no Termo de Referência ou no instrumento contratual, os documentos de cobrança (notas fiscais/faturas) relativos ao objeto desta licitação poderão ser entregues pela contratada:

- 17.2.1. Em meio físico, no Protocolo da CBTU, cujo endereço será fornecido pela gestão/fiscalização do contrato; ou
- 17.2.2. Em meio digital no endereço eletrônico fornecido pela gestão e fiscalização do contrato, desde que possível atestar a confiabilidade do documento enviado.
- 17.3. Os documentos de cobrança deverá ser vir acompanhada da documentação indispensável à aferição de sua exatidão, além de outras eventualmente exigidas pela legislação em vigor.
- 17.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias contados da entrada do documento de cobrança em conformidade com as regras previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que haja certificação (atesto) pela gestão e fiscalização do contrato.
 - 17.4.1. Havendo previsão no Termo de Referência ou no instrumento contratual acerca da realização do pagamento em prazo inferior ao previsto neste item, referido prazo a menor deverá prevalecer.
- 17.5. As demais regras e condições para o pagamento estão previstas no Termo de Referência e/ou na minuta do instrumento contratual, anexos deste Edital.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços contratados com base em moeda nacional poderão ser reajustados, desde que seja observada a periodicidade anual, será aplicada fórmula específica no contrato, utilizando-se nos cálculos o índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas, conforme descrito no item 17 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
 - 18.1.1. A data base utilizada para aplicação do reajuste contratual será a data de entrega da proposta CONTRATADA durante o processo licitatório.
 - 18.1.2. A contratada poderá aceitar, conforme acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- 18.2. Para efeito do item anterior, considera-se proposta final aquela que houver sido adjudicada neste certame licitatório.
- 18.3. As regras e condições para a aplicação do reajuste estão previstas no Termo de Referência e/ou na minuta do instrumento contratual, anexos deste Edital.
- 18.4. A CBTU garantirá o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a fim de manter as condições efetivas da proposta, conforme previsão do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal
- 18.5. A matriz de riscos – Anexo G do Termo de Referência – Anexo I deste edital, estabelece os riscos e responsabilidades entre a CBTU e a contratada e caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.gov.br/compras) e no sítio eletrônico da CBTU na internet.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CBTU.

19.5. Ao aceitar os termos deste edital e participar deste certame o licitante concorda e consente, inequivocamente, com o tratamento dos seus dados pessoais para os fins almejados na licitação, em conformidade com o art. 7, incisos I, V e VI da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

19.6. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 60 da Lei nº 13.303, de 2016.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses público e da CBTU, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CBTU não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. O Portal de Compras do Governo Federal disponibiliza página destinada aos fornecedores com todas as informações necessárias para a utilização do sistema, através do endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>.

19.10. A utilização do sistema por parte do licitante é de sua inteira responsabilidade, devendo para tanto ter conhecimento do Manual de Pregão Eletrônico – Fornecedor (https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-pregao/manual_pregao-eletronico-fornecedor.pdf/view).

19.11. As dúvidas ou problemas operacionais poderão ser sanadas diretamente com a Central de Atendimento no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento.

19.12. As orientações acerca do Cadastramento no SICAF, assim como a sua efetivação, e a consulta a Unidades Cadastradoras poderão ser obtidas através do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>.

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14. A CBTU poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada; assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.15. A contratada deverá observar, integralmente, durante toda a execução do contrato, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, elaborados pela CBTU e disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

ARTEFATOS DE INTEGRIDADE DA CBTU	
Código de Ética:	
Código de Conduta e Integridade:	https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos
Política de Transações com Partes Relacionadas:	

19.16. Recomenda-se que os interessados em participar deste certame acessem e leiam o Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – RILC-CBTU, normativo interno que regulamenta as licitações processadas no âmbito da Companhia, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 2016; acessível através do link disponibilizado nas informações gerais e no preâmbulo deste Edital.

19.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sistema eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>) e no sítio eletrônico da CBTU na internet: <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/licitacoes/pregado>.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.1.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
 - 20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 20.1.3. ANEXO III – Modelo de Fiança Bancária;
 - 20.1.4. ANEXO IV – Declaração de declínio de vistoria (se for o caso);
 - 20.1.5. ANEXO V - Minuta do Instrumento Contratual.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.

IRANEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Coordenadora Operacional de Licitações e Compras
COLIC em Exercício

PAULO JOSÉ DE MELLO BARRETO
Superintendente Regional
Autoridade competente



COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

GERÊNCIA OPERACIONAL - GIOPE

COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO - COMAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objetivo deste Termo de Referência a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção da Superestrutura da Via Permanente operada pela Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa – CBTU/STU-JOP.

1.2. O escopo do objeto abrange principalmente as atividades de manutenção preventiva e corretiva da superestrutura da via permanente, contemplando a conservação, o reparo ou a substituição dos elementos constituintes da grade da via férrea, objetivando a garantia de integridade, mantinabilidade e segurança do sistema de trens da CBTU/STU-JOP.

1.3. Decidiu-se pelo não parcelamento do objeto, considerando além da concatenação entre os serviços, a necessidade de execução contínua das atividades. Para tanto não seria viável tecnicamente a divisão do objeto por lotes de serviços, ou a divisão do trecho em segmentos. Tendo em vista a alta probabilidade de despadronização e descontinuidade da execução do objeto.

1.4. Considerando as definições da Orientação Técnica OT IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Pública – IBRAOP sobre Obras e de Serviços de Engenharia, bem como os enquadramentos da Lei nº 13.303/16 e o Decreto nº 10.024/2019, as atividades de Manutenção de Superestrutura de Via Férrea, são caracterizadas como serviços comuns de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Confiabilidade, isto é, pontualidade e segurança, são importantes aspectos inerentes ao transporte ferroviário. A qualidade estrutural de uma ferrovia influencia diretamente a confiabilidade do seu sistema ferroviário como um todo. Portanto, é importante que haja manutenção preventiva suficiente em seus componentes como dormentes, trilhos, lastro, talas de junção, entre outros (BUDAI et al, 2006).

2.2. Conforme conceituação da NBR 5462 – Confiabilidade e Mantenabilidade, manutenção é a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (ABNT, 1994). Dessa forma, a manutenção dos equipamentos e componentes de uma superestrutura ferroviária tem como objetivo manter a integridade, a segurança e a disponibilidade das ferrovias, diminuindo as interdições, restrições de velocidade e o risco de acidentes.

2.3. O levantamento das quantidades requeridas para os serviços definidos na estrutura analítica de projeto (EAP) do escopo do objeto do futuro contrato foi desenvolvido com base nos quantitativos utilizados no contrato atual de manutenção de superestrutura da via permanente da CBTU/STU-JOP, efetuando uma prospecção do aumento desse quantitativo em função da previsão de aumento da produtividade da equipe a partir da divisão das atribuições de manutenção preventiva e corretiva. O detalhamento dos quantitativos é apresentado junto ao anexo Memória de Cálculo, onde consta, para todos os itens e atividades, os valores identificados pela área demandante como necessários para o bom andamento de execução contratual, contendo inclusive, detalhamento quanto a percentuais, valores utilizados em contratos anteriores, previsão abrangendo futuras expansões e aumento de produtividade.

2.4. As intervenções de manutenção ferroviária são divididas essencialmente em três operações singulares: manutenções preventivas, intervenções pontuais e renovações de via. Na primeira situação, é realizada a verificação dos componentes deterioráveis da via, seguida pela reparação e/ou eventual substituição daqueles que estiverem deteriorados. Já as intervenções pontuais são manutenções corretivas relacionadas à alguma falha de componente de via que comprometa a circulação de trens, como correções de fraturas de trilho, reparação de deformações geométricas, substituição de parafusos, etc. Por último, a renovação da via é o processo em que todos os elementos são substituídos devido à incapacidade de funcionamento da via ou para aumento da

capacidade de transporte, considerando condições de circulação superiores às existentes.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 É fundamental para a operacionalidade do sistema de trens, garantir a integridade da via permanente, tanto do ponto de vista de estabilidade e segurança, quanto no tocante à manutenibilidade do material rodante e da própria via, atingindo o principal objetivo do planejamento estratégico da CBTU que é o transporte de passageiros com conforto e segurança.

3.2 Confiabilidade, isto é, pontualidade e segurança, são importantes aspectos inerentes ao transporte ferroviário. A qualidade estrutural de uma ferrovia influencia diretamente a confiabilidade do seu sistema ferroviário como um todo. Portanto, é importante que haja manutenção preventiva suficiente em seus componentes como dormentes, trilhos, lastro, talas de junção, entre outros (BUDAI et al, 2006).

3.3 Conforme conceituação da NBR 5462 – Confiabilidade e Mantenabilidade, manutenção é a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida (ABNT, 1994). Dessa forma, a manutenção dos equipamentos e componentes de uma superestrutura ferroviária tem como objetivo manter a integridade, a segurança e a disponibilidade das ferrovias, diminuindo as interdições, restrições de velocidade e o risco de acidentes.

3.4 As intervenções de manutenção ferroviária são divididas essencialmente em três operações singulares: manutenções preventivas, intervenções pontuais e renovações de via. Na primeira situação, é realizada a verificação dos componentes deterioráveis da via, seguida pela reparação e/ou eventual substituição daqueles que estiverem deteriorados. Já as intervenções pontuais são manutenções corretivas relacionadas à alguma falha de componente de via que comprometa a circulação de trens, como correções de fraturas de trilho, reparação de deformações geométricas, substituição de parafusos, etc. Por último, a renovação da via é o processo em que todos os elementos são substituídos devido à incapacidade de funcionamento da via ou para aumento da capacidade de transporte, considerando condições de circulação superiores às existentes.

3.5 Corroborando a aderência entre tal contratação e a estratégia empresarial da CBTU/STU-JOP, a mesma é contemplada no plano de ação para o interstício de 2025, registrada através da Natureza de Despesa 33.90.39, Plano Interno N1.OP.MA.08.

4. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, contados a partir da sua celebração, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 233, do RILC/CBTU, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos estabelecidos no instrumento contratual. O início da prestação dos serviços será marcado pela apresentação, pela contratada, da garantia de execução e pela emissão da Ordem de Execução pela CBTU/STU-JOP e a vigência desta ficará adstrita ao ano fiscal e orçamentário para o qual foi emitido.

4.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser suspenso conforme cláusulas estipuladas no instrumento contratual.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A empresa licitante deverá apresentar registro ativo no Conselho de Classe, no caso o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou CAU, conforme estabelece a Lei 5.194/66, da região sede desta superintendência.

5.2. A empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu corpo profissional, Engenheiro Civil ou Arquiteto, que tenha executado os serviços descritos a seguir, com os devidos atestados e/ou certidões e/ou declarações, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe, CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando a execução os seguintes serviços:

5.2.1. EXECUÇÃO de 8.505 metros de ALINHAMENTO DE VIA PERMANENTE;

5.2.2. EXECUÇÃO de 3.405 metros de NIVELAMENTO DE VIA PERMANENTE;

5.2.3. SUBSTITUIÇÃO de 2.025 unidades de DORMENTES DE CONCRETO;

5.2.4. SUBSTITUIÇÃO de 1.020 metros de TRILHOS TR-37 OU TR-45;

5.3. A prova de que a empresa possui o profissional exigido acima, legalmente diplomado, será feita por intermédio da apresentação do contrato social (se tratando de

sócio da empresa), devidamente registradas no órgão competente, ou mediante cópia da Carteira de Trabalho — CTPS (no caso de empregado), onde demonstre o vínculo empregatício; ou outra modalidade de contrato legalmente reconhecida pelo Ministério do Trabalho;

5.4. Além dos comprovantes de vínculo empregatício acima mencionados, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar ART de Cargo e Função do profissional, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, CREA ou CAU, conforme estabelece a Lei. 6.496/77;

5.5. O profissional apresentado na licitação e ao que se refere à alínea anterior, deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual;

5.6. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro de experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição do profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Gestor do Contrato, devidamente designado pela CBTU/STU-JOP.

5.7. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão constar o nome da empresa CONTRATANTE, a descrição detalhada dos serviços executados compatíveis com o objeto desta licitação e o período de execução do contrato, bem como serem apresentados em papel timbrado ou personalizado, assinado por responsável em nível equivalente a superintendente ou diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento, divisão) emitido(s) em nome da empresa proponente ou responsável técnico, por empresa pública ou privada ou sociedade de economia mista, acompanhado(s) da competente Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto licitado.

5.8. A comprovação de aptidão referida no item acima deverá ser feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo permitida a soma de quantidades de atestados distintos.

- 5.9. Os documentos comprobatórios quanto as capacidades técnicas operacionais deverão ser apresentadas durante a fase licitatória. Já os documentos comprobatórios referentes a capacidade técnica profissional deverão ser apresentados na fase de execução.
- 5.10. Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA, em conformidade com o art. 53 e seguintes da Resolução 1.137/2023 do CONFEA (válida a partir de 3 de agosto de 2023), ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) emitida pelo CAU/UF, em conformidade com o art. 21-A da Resolução 93/2014, alterada pela Resolução nº 243/2023, ambas do CAU/BR (válida a partir de 1º de março de 2024), comprovando a aptidão ou experiência anterior compatível em características, quantidades e/ou prazos com as parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica do objeto desta licitação.
- 5.11. Alternativamente ao item anterior, a capacidade técnica da licitante também poderá ser comprovada através da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) as mesmas exigências listadas no item subsequente, observados os seguintes aspectos:
 - 5.11.1. O atestado deverá ter sido emitido até 03 de agosto de 2023, quando se tratar de atividades vinculadas à fiscalização do CREA;
 - 5.11.2. O atestado deverá ter sido emitido até 1º de março de 2024, quando se tratar de atividades vinculadas à fiscalização do CAU/UF;
 - 5.11.3. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante ou por empresa integrante do mesmo grupo econômico.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. A visita técnica não é obrigatória; no entanto, caso haja interesse, a visita ao local dos serviços deverá ser agendada em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão da licitação, com a Coordenação Operacional de Manutenção – COMAN, pelo telefone (83) 3241- 4240;
- 6.2. O agendamento será programado dentro do horário de expediente da STU-JOP, de 8h às 12h e de 13h às 17h, e em dia acertado com o interessado, conforme o prazo

acima definido;

6.3. O representante da empresa que fizer a visita técnica deverá demonstrar algum vínculo com a mesma, através de documento oficial, podendo ser através de encaminhamento por representante legal;

6.4. Após a visita, será emitido pela CBTU/STU-JOP um Atestado de Visita Técnica, onde, caso o interessado participe do certame, deverá apresentá-lo no momento da habilitação;

6.5. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, esta deverá apresentar certidão de que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto e que nada terá a reclamar por desconhecimento das condições e locais da obra e serviços, esforços e investimentos provenientes do cumprimento contratual.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desse termo de referência compreende toda a malha ferroviária da CBTU/STU-JOP, considerando os ramais da via permanente em processo de expansão ou construção, pátios, estacionamentos, bem como toda a faixa de domínio do sistema.

7.2. A CONTRATADA será responsável, pelo cumprimento de todas as leis Federais Estaduais e Municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes), que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa;

7.3. Não será admitida a subcontratação para as atividades de manutenção de superestrutura conforme detalhado no item 14 desse Termo de Referência, exceto para as atividades de apoio operacional caracterizadas como acessórias como: transporte, máquinas/equipamentos de grande porte, recolhimento/destinação de material e higiene/segurança dos colaboradores (banheiros e tendas).

7.4. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a CBTU/STU-JOP, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. Em caso de detalhes não mencionados nas especificações técnicas que constam neste TERMO DE REFERÊNCIA e nos Cadernos de Especificações Executivas, a CONTRATADA deverá satisfazer as características recomendadas nas Normas Técnicas Brasileiras referentes a trabalhos no gênero. Assim sendo, se qualquer

modificação, por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada à CBTU/STU-JOP e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO.

7.6. Nenhuma alteração poderá ser realizada pela CONTRATADA, aos termos, valorizados e as unidades adotadas por esta especificação técnica ou projeto original.

7.7. Os quantitativos apresentados na planilha de serviço são estimados, podendo sofrer variações para mais ou para menos, sem, contudo, acarretar qualquer alteração nos preços unitários contratuais.

7.8. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços unitários ou condições de sua proposta, sob alegações de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados.

7.9. Os serviços de manutenção de superestrutura de via permanente serão distribuídos entre duas equipes, onde a equipe 2 não poderá ter menos de 4 colaboradores incluindo o encarregado responsável pela equipe, onde ambas cumprirão uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado, de acordo com o funcionamento operacional da CBTU/STU-JOP, em horário definido pela FISCALIZAÇÃO, respeitando a legislação vigente, bem como as convenções coletivas.

7.9.1. As jornadas de trabalho das duas equipes de manutenção seguirão os horários destacados no quadro abaixo:

Equipe	Segunda à Sexta	Sábado
Equipe 1	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	09:00 às 13:00
Equipe 2	05:00 às 09:00 10:00 às 14:00	05:00 às 09:00

7.9.2. Mediante anuênci da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá estabelecer uma escala de trabalho entre os empregados das duas equipes,

APENAS para a jornada de trabalho do sábado.

7.10. Os horários definidos anteriormente, poderão ser modificados, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, para fins de atender ao interesse público, na forma da lei.

7.11. O CONTRATO não contemplará o pagamento pecuniário das horas extras que venham a ser executadas em função das necessidades do adequado andamento do contrato, para isso, deverá ser estabelecido regime de banco de horas para posterior compensação, respeitando a legislação trabalhista.

7.12. Quanto à compensação das horas acumuladas no banco de horas, deverá a CONTRATADA solicitar autorização, da FISCALIZAÇÃO, a fim de respeitar o princípio da continuidade do serviço público, respeitando-se os lapsos temporais de forma que não enseje o pagamento de valores referentes a adicionais de hora extra.

7.13. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação do serviço em andamento até a aceitação definitiva do mesmo, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

7.14. A CONTRATADA terá a responsabilidade quanto ao cumprimento das normas técnicas brasileiras (ABNT), das Normas Técnicas Ferroviárias, Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, das instruções Técnicas e Administrativas da CBTU, das Especificações, códigos e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.

7.15. Considerando a locação mensal e exclusiva dos veículos de transporte dos colaboradores, ferramentas e equipamentos, seu uso será exclusivo dentro do contrato de manutenção de superestrutura de via permanente da CBTU/STU-JOP, sendo proibido sua utilização para outros fins, sem a devida anuência, documentada, da FISCALIZAÇÃO.

7.16. Os itens que necessitam de provimento contínuo pela CONTRATADA, com remuneração mensal (locação de containers, tendas, mesas e cadeiras, bem como veículo de transporte de pessoal/ferramentas) não poderão sofrer

descontinuidade/irregularidade em seu fornecimento. Em caso de descumprimento do objeto por parte da CONTRATADA, será realizada uma glosa na planilha de medição referente à quantidade de dias sem fornecimento (ou fornecimento irregular).

7.17. As atividades de Manutenção de Superestrutura de Via Permanente são essenciais para o funcionamento da CBTU/STU-JOP e se traduzem em uma necessidade permanente na garantia da manutenibilidade e operacionalidade do sistema de transporte ferroviário, tendo, portanto, caráter continuado, uma vez que a interrupção de sua execução põe em risco a segurança do tráfego podendo acarretar na sua paralização. Dessa forma, a CONTRATADA deverá manter sua equipe de trabalho interruptamente à disposição da CBTU/STU-JOP, dentro do horário de trabalho indicado no item 8.11.1.

7.18. A programação das atividades de Manutenção de Superestrutura da Via Permanente da CBTU/STU-JOP serão gerenciadas através do planejamento da área operacional em conjunto com a FISCALIZAÇÃO do contrato, delineando-a em periodicidade adequada para a manutenibilidade do sistema. Todavia, a demanda operacional da CBTU/STU-JOP também abarca situações peculiares, adversas e muitas vezes emergenciais que requerem modificações na programação previamente definida, mediante avaliação da FISCALIZAÇÃO do contrato.

7.19. Todas as atividades de manutenção de superestrutura da via permanente deverão ser supervisionadas por um profissional (encarregado), com experiência devidamente comprovada.

7.20. Não será permitido a concessão, por parte da CONTRATADA, de férias coletivas aos colaboradores alocados nas atividades de manutenção de superestrutura de via permanente, devendo a mesma estabelecer um planejamento de férias para a equipe.

7.21. A execução dos serviços não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o andamento normal das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, devendo, para isso, a CONTRATADA considerar e prever devidamente essa condição.

7.22. Durante a execução das atividades, e visando atendimento as normas de segurança do trabalho – NR 01, 04 e 09, deverão ser fixadas placas de sinalização de advertência de “homens trabalhando na via”, posicionadas a 250m (duzentos e cinquenta metros) de distância da frente de trabalho, com 2 (duas) unidades em cada sentido do fluxo dos veículos ferroviários, padronizadas a partir das normas técnicas

indicadas pela CBTU/STU-JOP, com o objetivo de sinalizar e orientar os condutores de veículos ferroviários e demais funcionários envolvidos na operação do sistema de trens, quanto à necessidade de restrição de velocidade na área.

7.23. A CONTRATADA deverá manter um livro de ocorrência diária, com folhas enumeradas, composto cada folha de 01 (um) original e 04 (quatro) cópias, onde serão anotadas as ordens de serviço e as ocorrências diárias. Este livro será aberto no início da obra devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela fiscalização a quem caberá uma das cópias das folhas.

7.24. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus propostos, os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela fiscalização. A correção será por sua conta exclusiva.

7.25. A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções necessários exigidos pela FISCALIZAÇÃO, e mediante a emissão pela CBTU/STU-JOP dos termos de recebimentos de serviços.

7.26. Não será permitido, sem prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, nenhum processo de demolição ou remoção que possa pôr em perigo a segurança do tráfego ou de usuário dos trens.

7.27. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa, vestimenta adequada, sapatos, capacetes e outros equipamentos de segurança de acordo com as normas regulamentadoras do trabalho, quando necessário.

7.28. O transporte dos funcionários, materiais e ferramentas até as frentes de trabalho, deverá ocorrer em veículos apropriados, com capacidade adequada ao número de funcionários, e em condições seguras, devidamente regularizados nos órgãos reguladores específicos. Em nenhuma hipótese será admitido o transporte de funcionários amalgamados com as ferramentas e equipamentos.

8. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, E MEIO AMBIENTE

8.1. A CONTRATADA deverá manter no local da atividade (frente de trabalho), banheiro químico, como também ambiente adequado para realização de refeições, de forma que esse garanta as condições mínimas de higiene.

8.2. Conforme Anexo II da NR-24, publicada pela portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações, os locais para tomada de refeições devem:

- a) ser destinados ou adaptados a este fim;
- b) ser arejados e apresentar boas condições de conservação, limpeza e higiene;
- c) possuir assentos e mesas, balcões ou similares suficientes para todos os usuários atendidos.

8.3. A CONTRATADA deve garantir, nas proximidades do local para refeições:

- a) meios para conservação e aquecimento das refeições;
- b) local e material para lavagem de utensílios usados na refeição;
- c) água potável.

8.4. A CONTRATADA, deverá fornecer água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores em recipientes portáteis hermeticamente fechados, confeccionados em material apropriado, sendo proibido o uso de copos coletivos, conforme NR - 18 publicada pela portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações.

8.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente às Normas de Segurança do Trabalho, fornecendo uniformes dotados de dispositivos de sinalização (faixa refletiva) com identificação, e Equipamentos de Proteção coletiva (EPC') e individual (EPI's) apropriados, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes conforme as legislações vigentes.

8.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias após a assinatura da ordem de serviço, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), o qual deverá possuir o conteúdo mínimo listado no art. 21 da Lei 12.305/2010, e deve estar de acordo com demais normas e leis municipais, estaduais e federais. A CONTRATANTE terá 10 (dez) dias para análise e aprovação do referido plano.

8.7. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento de todos os resíduos por ela gerados, devendo fazer a segregação entre resíduos recicláveis, orgânicos, de construção civil e resíduos perigosos, além de atender as legislações ambientais para a destinação de cada resíduo. Os resíduos gerados deverão ser destinados por empresa devidamente licenciada e os comprovantes deverão ser apresentados quando

solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

8.8. A CONTRATADA deverá treinar todos os seus funcionários para execução do PGRS, além de possuir um responsável pela fiscalização da sua correta aplicação durante toda a execução dos serviços. A indicação do responsável pela FISCALIZAÇÃO da aplicação do PGRS deverá ser apresentada antes do início das atividades à FISCALIZAÇÃO da CBTU/STU-JOP.

8.9. A CONTRATADA não poderá em hipótese nenhuma dispor os resíduos, originários dos serviços pertencentes ao objeto deste termo, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.10. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR onde deve identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde, avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco e classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção. Antes de iniciar as atividades deverá apresentar ficha de controle de entrega dos EPIs aos empregados vinculados ao contrato.

8.11. A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO onde deve constar os exames de saúde complementares para as atividades a serem executadas. Antes de iniciar as atividades deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido para os empregados vinculados ao contrato.

8.12. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

8.13. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE;

8.14. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos,

incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. Os serviços deverão ser realizados de forma restrita e integral ao que foi especificado neste Termo de Referência, ou em outros documentos afins e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, para que os sejam uma concretização fiel do que está especificado;

9.1.2. A Contratada deverá disponibilizar equipes formadas em quantidade suficiente a atender as necessidades dos serviços contratados e distribuí-las ao longo do trecho, conforme determinação da contratante;

9.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um profissional legalmente habilitado, assim como um preposto, atuando em nome da CONTRATADA, para tratar com a FISCALIZAÇÃO, podendo ser ou não a mesma pessoa;

9.1.4. Manter equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade suficiente, de forma a não haver paralisação, atraso e descontinuidade na prestação dos serviços, bem como todos os dispositivos de segurança necessários para evitar qualquer tipo de risco de acidente a operadores e a terceiros. As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas, devendo ser substituídas pelo empregador ou responsável pela obra conforme NR - 18 publicada pela portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações;

9.1.5. Os serviços executados deverão ser de primeira qualidade, reservando-se à FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar aqueles que comprovadamente não se enquadrem nas especificações ou na qualidade exigida;

9.1.6. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização por qualquer acidente de trabalho resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual

destruição ou danificação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos mesmos;

9.1.7. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado ao material rodante em que se executarão serviços objeto deste Termo de Referência ou patrimônio da CONTRATANTE, que seja comprovadamente ocasionado pela qualidade dos serviços prestados na contratação;

9.1.8. A CONTRATADA deverá promover a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Sendo necessário o envio mensal da comprovação da realização da capacitação mencionada;

9.1.9. A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos, os serviços por eles executados, que caracterizem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por conta da CONTRATADA sem custo adicional à medição já realizada;

9.1.10. Qualquer serviço realizado fora do que foi formalmente acordado entre CONTRATADA e CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;

9.1.11. A CONTRATADA obriga-se a somente iniciar os serviços, com todo o material de proteção necessário a segurança dos funcionários, usuários e instalações;

9.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênci a CONTRATANTE;

9.1.13. Realizar a correção no prazo estabelecido, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente pela CONTRATANTE e sem ônus adicional para a CBTU/STU-JOP, o serviço em que se verifiquem imperfeições, inconformidade com especificação ou danos advindos de incorreções verificadas em análise, durante o recebimento ou na sua aplicação, como também durante todo o período da garantia;

9.1.14. Executar e fornecer quando solicitados, os elementos necessários ao registro de serviços, dados estatísticos, tais como, demonstrativo de custo, notas fiscais, controles e quaisquer informações que servirem para instruir estudos, análise, controles e pesquisas promovidas pela contratante;

9.1.15. A CONTRATADA realizará recolhimento de ART – Assinatura de Responsabilidade Técnica de obra ou serviço, quando essa for necessária, conforme legislação profissional – Lei nº 6496/77 e Resolução nº 1025/09 do Confea;

9.1.16. Emitir CAT em caso de acidente ou doença do trabalho e enviar cópia à FISCALIZAÇÃO em até 2 dias úteis após a ocorrência.

9.1.17. Cabe à CONTRATADA atender todos os requisitos de segurança do trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis às atividades objeto deste Contrato, além de fornecer à CBTU, antes do início das atividades, e conforme legislação, as seguintes documentações:

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores;
- b) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, válido (NR-7);
- c) PGR (NR-1);
- d) PCMSO (NR-7);
- e) CIPA (NR-5);
- f) Registro do SESMT (NR-4);
- g) Fichas de recibo de EPIs com respectivo CA e treinamento de uso correto (NR-6);
- h) Fichas de Informação Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) – (NR-26);
- i) Comprovantes de treinamentos para atividades específicas (Riscos e Medidas de Controle nas atividades desempenhadas, Rotulagem Preventiva e informações de segurança de produtos químicos, curso de trabalho em altura – NR-35, motosserra e outros aplicáveis);
- j) Laudos de Insalubridade e Periculosidade nos serviços contratados assinados por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho;

9.2. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos e forma convencionada no Termo de Referência;
- 9.2.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer ocorrência considerada irregular na entrega dos materiais, bem como sobre quaisquer defeitos ou imperfeições observadas, fixando prazos para adoção das providências cabíveis;
- 9.2.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-se a ampla defesa;
- 9.2.4. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme constante neste Termo de Referência;
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

10. DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A CBTU designará um GESTOR e um FISCAL, sendo suas deliberações apontadas para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.2. A CONTRATADA designará um representante, responsável pela entrega e demais ações, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, com autonomia e conhecimento técnico para dirimir quaisquer inconformidades e/ou esclarecimentos que tenha a FISCALIZAÇÃO, que se faça necessário durante o contrato;
- 10.3. A FISCALIZAÇÃO comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas no serviço entregue, para correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.4. A FISCALIZAÇÃO conduzirá eventuais processos de sanções gerados por má qualidade na execução dos serviços contratados.
- 10.5. A ausência ou omissão da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato;
- 10.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência da CONTRATADA

deverão ser informadas à CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

11. DAS GARANTIAS

11.1. Os serviços executados pela CONTRATANTE e descritos neste Termo de Referência terão garantia de 90 (noventa) dias, contra falhas de mão de obra e/ou peças aplicadas pela CONTRATANTE, sendo quaisquer reparos em equipamento cujos serviços são objeto deste Termo obrigatoriamente realizados pela CONTRATANTE ou terceiros expressamente autorizados por ela.

11.2. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, proveniente de serviço mal executado, causado:

11.2.1. Aos materiais rodantes (VLT, locomotiva, carros de passageiros, vagões, auto de linha);

11.2.2. Ao tráfego ferroviário.

11.3. A CONTRATADA será responsável por todos os gastos, inclusive de cunho indenizatório, por qualquer acidente, descarrilamento, ou qualquer outro sinistro, que seja comprovadamente ocasionado pela má qualidade dos serviços prestados na contratação;

11.4. Qualquer serviço realizado fora do que foi formalmente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus a CONTRATANTE.

11.5. Exigência de garantia de execução do contrato correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do inciso V, do art. 69 e art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, devendo a CONTRATADA providenciar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, renovável por igual ou sucessível período.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

12.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do

consórcio;

- 12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 12.3. Pessoas Jurídicas organizadas em consórcio deverão demonstrar:
 - 12.3.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 12.3.2. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
 - 12.3.3. Apresentação dos documentos exigidos no item 5 em correspondência à parcela de execução de cada consorciado;
 - 12.3.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 12.4. Não poderão participar o consorciado em mais de um consórcio ou isoladamente;
- 12.5. Nos documentos citados abaixo devem constar cláusula de responsabilidade solidária:
 - 12.5.1. No compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;
 - 12.5.2. No contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;
- 12.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, no cartório competente para tal finalidade, nos termos do compromisso referido no subitem 12.5.1;
- 12.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por escrito pela CBTU;
- 12.8. Cada consorciado responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal, administrativa e contratuais pertinentes ao objeto da licitação,

até a conclusão do Objeto Contratual.

- 12.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, constantes deste Termo de Referência, ou seja, os considerados para efeito de atestação de capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes;
- 12.10. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitado a 25% deste, desde que haja autorização prévia por parte da STU/JOP-CBTU e cumprimento, pela subcontratada, dos requisitos de qualificação técnica necessários para execução dos serviços apresentados no item 5;
- 12.11. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do Contratado perante o órgão licitante quanto à qualificação técnica da obra ou do serviço prestado;
- 12.12. O contratado originário deve submeter à apreciação da STU/JOP-CBTU o pedido de prévia anuênciia para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;
- 12.13. A subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a STU/JOP-CBTU comparecerá na condição de interveniente anuente.
- 12.14. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a STU/JOP-CBTU pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

13. PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 13.1. É vedada a participação de sociedades cooperativas nesta licitação. Considerando que o objeto em questão é uma contratação de serviço comum de engenharia, para uma demanda específica, com determinado grau de complexidade e especificidade que requer a coordenação hierarquizada de pessoas com aptidões e qualificações diversas, de modo que a relação de subordinação é inerente ao adequado

ordenamento e supervisionamento das atividades, característica essa que vai de encontro com os critérios estabelecidos, pelo Artigo 31 do RILC para a contratação de sociedades cooperativas, segundo o qual: "A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.".

14. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA

14.1. Critério de escolha/julgamento de proposta adotado será o do ***menor preço global***.

14.2. A proposta de preço final deverá ser apresentada em papel personificado do fornecedor com o preço unitário e total do material, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, e-mail, descrição detalhada do objeto, quantidade, tipo de entrega (CIF);

14.3. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

- a) Detalhamento do objeto;
- b) Das quantidades;
- c) Valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) O prazo de validade da proposta.
- e) Dados bancários da contratada, número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- f) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- g) Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

14.4. O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

14.5. Os erros, equívocos e omissões havidas nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se

da obrigação assumida na licitação.

14.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

14.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, devendo considerar os custos resultantes desta condição.

14.8. A Proposta de Preço Final, apresentada após a fase de lances, mediante convocação do Pregoeiro deverá ser acompanhada de Planilha de Composição Analítica de Custo.

14.9. Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CBTU/STU-JOP poderá propor à empresa vencedora, os ajustes nessas planilhas para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.10. A Planilha de Composição de Custos deverá informar ainda o detalhamento do BDI, que deverá conter a seguinte composição:

- I. Taxa de rateio da administração central;
- II. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística (IRPJ e CSLL) que oneram o contratado;
- III. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- IV. Taxa de lucro.

14.11. Considera-se inexequível a proposta que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços contemplados no objeto contratual serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do contrato, mediante solicitação de avaliação da CONTRATADA, após a conclusão dos mesmos, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (Caderno de Especificações Executivas), ESVP's/CBTU e ABNT.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (Caderno de Especificações Executivas), ESVP's/CBTU e ABNT, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas da mesma, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Os serviços contemplados no objeto contratual serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e efetividade dos serviços e consequente aceitação por parte da FISCALZIAÇÃO.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para cada unidade dos itens constantes da planilha de quantidades e preços, conforme definição do art. 19, inciso I do RILC/CBTU.

17. DOS CRITÉRIOS PARA REAJUSTE E REVISÃO

17.1. Os preços contratados com base em moeda nacional poderão ser reajustados, desde que seja observada a periodicidade anual, será aplicada fórmula específica no contrato, utilizando-se nos cálculos o índice Nacional da Construção Civil – INCC-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas.

17.2. A data base utilizada para aplicação do reajuste contratual será a data de entrega da proposta CONTRATADA durante o processo licitatório.

17.3. A contratada poderá aceitar, conforme acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

18. DO PROCEDIMENTO DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA, PROVA DE

CONCEITO OU OUTRO TESTE

18.1. Não se aplica;

19. ANEXOS

- ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO B - ORÇAMENTO SINTÉTICO
- ANEXO C - ORÇAMENTO ANALÍTICO
- ANEXO D - PLANILHA DE MODELO DE CUSTOS E BDI
- ANEXO E - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO F – CRONOGRAMA
- ANEXO G - MATRIZ DE RISCO
- ANEXO H - PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ANEXO J - ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO K – BDI

Responsável pela elaboração:

Documento assinado digitalmente



ITALO BEZERRA DE MENDONÇA

Data: 30/07/2025 08:46:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Italo Bezerra de Mendonça

COMAN-STU/JOP

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO - COMAN

MANUTENÇÃO DE SUPERESTRUTURA DE VIA PERMANENTE

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

São listados os principais serviços inclusos na planilha de preços, os demais que constam nas planilhas de referência devem ser analisados e medidos a partir das recomendações dos cadernos técnicos do SINAPI, SICRO ou demais publicações que abarquem a Administração Pública.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local e seus encargos complementares, conforme preconiza o entendimento do TCU, foram discriminados na planilha orçamentária.

Critérios de Medição e Pagamento: Em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, os serviços serão medidos por mês, sendo o desembolso mensal um percentual entre o valor executado e o custo total previsto. A equipe da administração local será medida apenas a partir da contratação, mediante comprovação de qualificação em carteira profissional, e até a conclusão dos serviços ou sua demissão – o que ocorrer primeiro. Pode-se contratar um profissional melhor qualificado, mas seu pagamento se fará sobre o valor discriminado em planilha apresentada no processo licitatório.

1.1 PROGRAMAS - SEGURANÇA DO TRABALHO

Compreende a elaboração, implementação e manutenção dos programas exigidos pela legislação vigente de segurança do trabalho, conforme determinação da equipe de segurança do trabalho da CBTU STU-JOP.

- **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais):** Visa identificar, avaliar e controlar riscos ambientais que possam comprometer a saúde e segurança dos trabalhadores, conforme exigido pela NR-9.
- **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):** Estabelece diretrizes para a realização de exames médicos ocupacionais e monitoramento da saúde dos trabalhadores, conforme previsto na NR-7.
- **PGR (Programa de Gestão de Riscos):** Conjunto de documentos que engloba o inventário de riscos ocupacionais e o plano de ação. O inventário descreve os riscos presentes no ambiente de trabalho, enquanto o plano de ação estabelece medidas para eliminar, reduzir ou controlar esses riscos

Demais documentações necessárias estarão contidas conforme anexo ao termo de referência referente as especificações de sustentabilidade, segurança, educação e saúde do trabalho.

A execução deve atender às normas regulamentadoras aplicáveis, garantindo a integridade física e a saúde dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Critério de Medição: O item será medido uma vez por ano conforme unidade em planilha, considerando o fornecimento anual do mesmo. Após aprovação da equipe segurança do trabalho da CBTU e da fiscalização.

1.2 ENCARREGADO GERAL

Para a condução dos serviços, fica definida a quantidade mínima de 2 (dois) encarregados, responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva de via permanente. Por peculiaridades e distribuição administrativas específicas e particulares das empresas, outros profissionais, que a contratada ache necessário para o bom andamento dos serviços, correrão por conta da empresa contratada. Supervisores, técnicos de segurança e outros profissionais que por ventura se façam necessários têm seus custos diluídos na administração central, ainda mais que não serão requeridos em tempo integral.

Critérios de Medição e Pagamento: Em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, os serviços serão medidos por mês, sendo o desembolso mensal um percentual entre o valor executado e o custo total previsto. A equipe da administração local será medida apenas a partir da contratação, mediante comprovação de qualificação em carteira profissional, e até a conclusão dos serviços ou sua demissão – o que ocorrer primeiro. Pode-se contratar um profissional melhor

qualificado, mas seu pagamento se fará sobre o valor discriminado em planilha apresentada no processo licitatório.

1.3 FORNECIMENTO DIÁRIO DE CANTEIRO ITINERANTE

O Canteiro itinerante será composto por: conjunto de mesas e cadeiras suficiente para acomodação de todos os empregados lotados na frente de serviço, toldo ou tenda que abrigue adequadamente esse mobiliário, um banheiro químico com limpeza diária incluso coleta e destinação final de efluentes. O transporte do canteiro itinerante até o local da frente de serviço, incluindo o retorno ao final das atividades e de responsabilidade da contratada.

Critério de Medição: O item será medido conforme unidade em planilha, considerando o fornecimento mensal do mesmo. Em caso de descontinuidade ou irregularidade no fornecimento, será glosado na planilha de medição o valor proporcionalmente a quantidade de dias sem fornecimento (ou fornecimento irregular).

Obs.: Por exemplo, caso a CONTRATADA deixe de fornecer o item durante 01 (um) dia no mês, considerando 26 (vinte e seis) dias de trabalho (incluindo os sábados), será descontado 0,04 do quantitativo unitário, referente a 1(um) mês, medindo apenas 0,96 do item.

O preço proposto pela CONTRATADA, compreenderá a remuneração por todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, incluindo os custos com a mobilização do equipamento, seguro veicular, manutenção, combustível, peças de reposição que se façam necessárias, bem como todas as outras despesas diversas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

1.4 PICAPE TIPO MÉDIA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO

Consiste no fornecimento de uma picape tipo média, cabine dupla, com capacidade de carga mínima de 1 tonelada, incluindo combustível e manutenção. O veículo será utilizado para o deslocamento ágil da equipe de manutenção, bem como para o transporte de ferramentas, equipamentos, acessórios metálicos e demais materiais, respeitando a capacidade de carga do veículo e segurança viária, conforme

necessidade. Os deslocamentos ocorrerão entre as localidades definidas pela FISCALIZAÇÃO, incluindo o retorno ao final das atividades.

O veículo deve atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estar devidamente licenciado pelos órgãos competentes, possuir no máximo 3 anos de uso na data de assinatura do contrato. A condução ficará a cargo de um encarregado ou outro empregado da contratada, devidamente habilitado, sem custos adicionais para a contratante.

Critério de Medição: O item será medido conforme unidade em planilha, considerando o fornecimento mensal do mesmo. Em caso de descontinuidade ou irregularidade no fornecimento, será glosado na planilha de medição o valor proporcionalmente a quantidade de dias sem fornecimento (ou fornecimento irregular).

Obs.: Por exemplo, caso a CONTRATADA deixe de fornecer o item durante 01 (um) dia no mês, considerando 26 (vinte e seis) dias de trabalho (incluindo os sábados), será descontado 0,04 do quantitativo unitário, referente a 1(um) mês, medindo apenas 0,96 do item.

O preço proposto pela CONTRATADA, compreenderá a remuneração por todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, incluindo os custos com a mobilização do equipamento, o operador da máquina, seguro veicular, manutenção, combustível, peças de reposição que se façam necessárias, bem como todas as outras despesas diversas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

1.5 TRANSPORTE DE COLABORADORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR

O transporte geral, engloba a necessidade de deslocamento da equipe de manutenção, em veículo adequado as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e licenciado pelos órgãos competentes, bem como o transporte de ferramentas, equipamentos, e dispositivos de suporte (banheiro químico, tendas, mesas e cadeiras) inerentes aos serviços, considerando o trajeto com origem no pátio da Estação João Pessoa e com destino às localidades definidas pela FISCALIZAÇÃO e vice-versa (retorno ao final das atividades), conforme programação dos serviços. Deverão ser respeitadas as normas de segurança e tráfego rodoviário, principalmente em relação ao veículo que possa transportar os trabalhadores juntamente com as ferramentas e equipamentos em um único espaço, sendo necessário a comprovação da segurança dos funcionários.

O veículo utilizado pela CONTRATADA deverá seguir o modelo proposto para base da composição: Caminhão carroceria, com dois eixos, peso bruto mínimo de 7.800kg, acoplado com cabine suplementar para transporte de no mínimo 20 (vinte) passageiros. Conforme imagem abaixo:



Critério de Medição: O item será medido conforme unidade em planilha, considerando o fornecimento mensal do mesmo. Em caso de descontinuidade ou irregularidade no fornecimento, será glosado na planilha de medição o valor proporcionalmente a quantidade de dias sem fornecimento (ou fornecimento irregular).

Obs.: *Por exemplo, caso a CONTRATADA deixe de fornecer o item durante 01 (um) dia no mês, considerando 26 (vinte e seis) dias de trabalho (incluindo os sábados), será descontado 0,04 do quantitativo unitário, referente a 1(um) mês, medindo apenas 0,96 do item.*

O preço proposto pela CONTRATADA, compreenderá a remuneração por todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, incluindo os custos com a mobilização do equipamento, o operador da máquina, seguro veicular, manutenção, combustível, peças de reposição que se façam necessárias, bem como todas as outras despesas diversas com equipamentos, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

2. CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS

2.1 / 2.1.1 / 2.2 / 2.2.1 / 2.3 / 2.3.1 CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE DORMENTES (MADEIRA, POLÍMERO, CONCRETO BIBLOCO, CONCRETO MONOBLOCO E DORMENTES ESPECIAIS PARA AMVs)

Consiste no carregamento, movimentação manual e descarregamento de dormentes de madeira, polímero, concreto bibloco ou concreto monobloco, depositados em estoques ou ao longo da via, em caminhões munidos de guincho (Tipo Munck), ou qualquer outro veículo aprovado pela fiscalização.

Carga: para essa atividade, a CONTRATADA deverá utilizar cabo de aço, cinta de içamento ou equipamento apropriado, fixando-o no ponto de equilíbrio do dormente a ser carregado. Em seguida, o dormente deverá ser içado levemente de forma a se verificar se o material está bem fixado e em equilíbrio. Após a certificação, concluir o içamento deslocando e posicionando o dormente sobre o transporte, em seguida, deverá ser verificado se o material está devidamente apoiado, o que permitirá a retirada do cabo de aço/cinta de içamento ou equipamento apropriado.

Descarga: para essa atividade, a CONTRATADA deverá utilizar cabo de aço, cinta de içamento ou equipamento apropriado, fixando-o no ponto de equilíbrio do dormente a ser descarregado. Em seguida, o dormente deverá ser içado levemente de forma a se verificar se o material está bem fixado e em equilíbrio. Após a certificação, concluir o içamento deslocando e posicionando o dormente no local de sua aplicação, caso isso não seja viável, a fiscalização deverá indicar o local adequado para o descarregamento. Em seguida, deverá ser verificado se o material está devidamente apoiado, o que permitirá a retirada do cabo de aço/cinta de içamento ou equipamento apropriado.

Movimentação: Consiste no transporte manual dos dormentes por uma distância máxima de 20 metros, desde o ponto de descarregamento até o local de sua aplicação. Para garantir maior eficiência e segurança no manuseio, devem ser utilizados equipamentos adequados, como tenaz para dormente, trolley ferroviário ou qualquer outro equipamento com o intuito de facilitar o transporte e reduzir o esforço físico dos trabalhadores, desde que previamente aprovados pela fiscalização.

Deve-se atentar para a importância da comunicação ordenada e do sincronismo entre os executantes desse serviço, a fim de se evitar acidentes. Todos que estiverem no local durante a execução da atividade, deverão se manter afastados do alcance do

material enquanto estiver sendo içado. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão se apresentar em perfeita condição de uso e conservação, cabendo a CONTRATANTE a sua aceitação, podendo a mesma rejeitá-las ou solicitar a realização de ensaios padronizados sempre que houver qualquer questionamento sobre suas características e qualidade, bem como definir a necessidade ou não de reforço na quantidade disponibilizada pela CONTRATADA para execução do serviço. Quando os serviços forem rejeitados pela CONTRATANTE, por descumprimento das Especificações e Normas Técnicas, caberá a CONTRATADA refazê-lo, ficando os custos do retrabalho de sua responsabilidade. Todos os resíduos gerados na realização do serviço deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e transportados para locais indicados pela CONTRATANTE.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, pela quantidade de dormentes efetivamente carregada e descarregada, após aprovado pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

2.4 / 2.4.1 / 2.5 / 2.5.1 CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO DE BARRAS DE TRILHOS (TR37 OU TR-45)

Consiste no carregamento, movimentação e descarregamento de Trilhos TR-37 ou TR-45, depositados em estoques ou ao longo da via férrea, em caminhões munidos de guincho (Tipo Munck), ou qualquer outro veículo aprovado pela fiscalização.

Carga: para essa atividade, deve-se utilizar cabo de aço, cinta de içamento ou equipamento apropriado, fixando-o no ponto de equilíbrio da barra de trilho a ser carregada. Em seguida, a barra de trilho deverá ser içada levemente de forma a se verificar se o mesmo está bem fixado e em equilíbrio. Após a certificação, concluir o içamento deslocando e posicionando a barra de trilho no transporte. Em seguida, deverá ser verificado se a barra de trilho está devidamente apoiada, o que permitirá a retirada do cabo de aço, cinta de içamento ou equipamento apropriado.

Descarga: para essa atividade, a CONTRATADA deverá utilizar cabo de aço, cinta de içamento ou equipamento apropriado, fixando-o no ponto de equilíbrio da barra de trilho a ser descarregada. Em seguida, a barra de trilho deverá ser içada levemente de forma a se verificar se o material está bem fixado e em equilíbrio. Após a certificação, concluir o içamento deslocando e posicionando a barra de trilho no local de sua

aplicação, caso isso não seja viável, a fiscalização deverá indicar o local adequado para o descarregamento. Em seguida, deverá ser verificado se o material está devidamente apoiado, o que permitirá a retirada do cabo de aço/cinta de içamento ou equipamento apropriado.

Movimentação: Consiste no transporte manual das barras de trilho por uma distância máxima de 20 metros, desde o ponto de descarregamento até o local de sua aplicação. Para garantir maior eficiência e segurança no manuseio, devem ser utilizados equipamentos adequados, como tenaz para trilho, trolley ferroviário ou qualquer outro equipamento com o intuito de facilitar o transporte e reduzir o esforço físico dos trabalhadores, desde que previamente aprovados pela fiscalização.

Deve-se atentar para a importância da comunicação ordenada e do sincronismo entre os executantes desse serviço, a fim de se evitar acidentes. Todos que estiverem no local durante a execução da atividade, deverão se manter afastadas do alcance do material enquanto estiver sendo içado. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão se apresentar em perfeita condição de uso e conservação, cabendo a CONTRATANTE a sua aceitação, podendo a mesma rejeitá-las ou solicitar a realização de ensaios padronizados sempre que houver qualquer questionamento sobre suas características e qualidade, bem como definir a necessidade ou não de reforço na quantidade disponibilizada pela CONTRATADA para execução do serviço. Quando os serviços forem rejeitados pela CONTRATANTE, por descumprimento das Especificações e Normas Técnicas, caberá a CONTRATADA refazê-lo, ficando os custos do retrabalho de sua responsabilidade. Todos os resíduos gerados na realização do serviço deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e transportados para locais indicados pela CONTRATANTE.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, por metros de trilhos (TR-37 ou TR-45) carregados e descarregados, após aprovado pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

2.6 / 2.6.1 CARGA, DESCARGA E MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE ACESSÓRIOS METÁLICOS

Consiste no carregamento, descarregamento e movimentação em estoques ou ao longo da via férrea de acessórios metálicos, tais como fixações elásticas, tirefonds, placas de apoio, talas de junção, parafusos de talas de junção com porcas e arruelas, etc., em caminhões ou qualquer outro transporte aprovado pela fiscalização. Os acessórios metálicos devem ser descarregados no local de sua aplicação, nos casos em que não seja possível, deverão ser descarregados no ponto mais próximo e transportados manualmente ou por outro meio adequado até o local de aplicação. A responsabilidade por essa etapa adicional de deslocamento será da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

Todos os equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão se apresentar em perfeita condição de uso e conservação, cabendo a CONTRATANTE a sua aceitação, podendo a mesma rejeitá-las ou solicitar a realização de ensaios padronizados sempre que houver qualquer questionamento sobre suas características e qualidade, bem como definir a necessidade ou não de reforço na quantidade disponibilizada pela CONTRATADA para execução do serviço.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, pelo peso em quilogramas de acessórios metálicos carregados e descarregados, após aprovado pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

2.7 / 2.7.1 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AMV (JACARÉS E AGULHAS)

Consiste no carregamento, movimentação e descarregamento dos aparelhos metálicos do AMV, Jacarés e Agulhas com o auxílio de caminhões munidos de guincho (Tipo Munck), em caminhões, vagões plataforma ou qualquer outro veículo indicado pela CONTRATANTE. Os aparelhos metálicos do AMV deverão ser descarregados no local de aplicação. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão se apresentar em perfeita condição de uso e conservação, cabendo a CONTRATANTE a sua aceitação, podendo a mesma rejeitá-las ou solicitar a realização de ensaios padronizados sempre que houver qualquer questionamento sobre suas características e qualidade, bem como definir a necessidade ou não de reforço na quantidade disponibilizada pela CONTRATADA para execução do serviço.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, por unidade de AMV (Jacaré e Agulhas) carregado e descarregado, após aprovado pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

2.8 CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE

Consiste no carregamento e descarregamento de materiais granulares, como brita ferroviária, pó de pedra, aterro entre outros materiais determinados pela CONTRATANTE o carregamento deverá ser realizado por uma pá carregadeira com capacidade entre 1,7 a 2,8m³ em um caminhão do tipo basculante com capacidade mínima de 10m³, o descarregamento ocorrerá de forma livre em pulmões previamente definidos pela CONTRATANTE. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão se apresentar em perfeita condição de uso e conservação, cabendo a CONTRATANTE a sua aceitação, podendo a mesma rejeitá-las ou solicitar a realização de ensaios padronizados sempre que houver qualquer questionamento sobre suas características e qualidade, bem como definir a necessidade ou não de reforço na quantidade disponibilizada pela CONTRATADA para execução do serviço.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, metro cubico de material, valor na planilha de medição corresponde uma operação completa incluindo carregamento, movimentação e descarregamento, após aprovado pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

3. CORREÇÕES GEOMÉTRICAS

3.1 / 3.1.1 ALINHAMENTO CONTÍNUO

O serviço de alinhamento da via permanente consiste em restabelecer o traçado original da via, visando a correção de distorções geométricas.

As operações para alinhamento obedecerão ao disposto a seguir:

- No caso de haver pequenos desvios de alinhamento, os trilhos deverão ser forçados manualmente ao alinhamento original, com a utilização de alavancas apoiadas no lastro. Os esforços para deslocamento deverão ser realizados nos 02 (dois) trilhos, simultaneamente;
- Para o caso de desvios maiores, ou quando se tratar de curvas longas, a operação descrita no item anterior não surtirá efeito. Deverá então ser retirada parte da brita do lastro, de modo a possibilitar a movimentação lateral da via com auxílio de alavancas;
- Na medida em que for sendo conseguida a geometria correta da via, o lastro deve ser recomposto, calçando-se os dormentes adequadamente e realizando a devida adequação do lastro.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, por metro de via (m) efetivamente alinhada, após aprovação pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

3.2 / 3.2.1 NIVELAMENTO CONTÍNUO

O serviço de nivelamento da via permanente consiste em resguardar as cotas do perfil longitudinal da via, corrigindo as distorções geométricas e restabelecendo seu traçado original.

As operações para nivelamento obedecerão ao disposto a seguir:

1. Deverá ser verificada inicialmente a divergência existente entre as cotas dos trilhos e as cotas desejadas;
2. Após a verificação das necessidades de elevação ou rebaixamento dos trilhos, serão iniciados os trabalhos de nivelamento;
3. No caso de a cota do trilho encontrar-se abaixo da cota normal, parte da brita do local deverá ser removida em quantidade suficiente para a colocação do macaco. O trilho será elevado e, após atingir a cota desejada, será feita a socaria com o grupo motor-jackson;
4. No caso de a cota do trilho encontrar-se acima do normal, deverá ser removida a brita sob os dormentes em quantidade suficiente para rebaixar o trilho

fazendo os ajustes necessários com o auxílio do macaco e depois a socaria com auxílio de o grupo motor-jackson.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, por metro de via (m) efetivamente nivelada, após aprovação pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

3.3 CORREÇÃO MANUAL DE BITOLA

Deverá ser realizada o ajuste da distância entre as duas filas de trilhos à medida padrão mediante retirada da fixação antiga, marcação da distância correta (bitola = 1,00m em tangentes e 1,01m em curvas) além da nova furação e fixação completa dos trilhos.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, por metro de via (m) efetivamente corrigida, após aprovação pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

4. LASTRO

4.1 DESGUARNECIMENTO DE VIA SINGELA

Consiste na retirada do lastro até a face inferior do dormente, deslocando-o para as laterais da grade da via. Caso seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá depositar o lastro retirado da via em “pulmões” (locais para pilhas), determinados com antecedência.

OBS.: SÓ PODERÁ SER DESGUARNECIDO O TRECHO DE VIA ONDE OCORRERÁ SUSBTITUIÇÃO DE DORMENTES NO MESMO DIA. NÃO SERÁ PERMITIDO DEIXAR QUALQUER TRECHO DA VIA DESGUARNECIDO APÓS O FIM DO DIA DE TRABALHO.

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) de via permanente desguarnecida. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas

pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

4.2 LASTREAMENTO MANUAL DA VIA (DISTRIBUIÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE BRITA) - DESCARGA ATRAVÉS DE CAMINHÃO RODO-FERROVIÁRIO OU VAGÃO PRANCHA (DOMINGOS E FERIADOS)

Compreende a atividade de lastreamento da via férrea dentro da grade da via, distribuindo e uniformizando o lastro, com o uso de máquinas e equipamentos que garantam a qualidade do serviço, e principalmente a integridade da linha férrea.

Critérios de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, metro de via (m), medido sobre a via totalmente lastreada, após aprovado pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente a sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

4.3 REGULARIZAÇÃO MANUAL DO LASTRO EM VIA CORRIDA

Consiste no acerto de perfil do lastro, recolhendo a brita espalhada nas adjacências da grade da via utilizando-se de ferramentas manuais tais como grafo, pá, enxada ou outras ferramentas aprovadas pela fiscalização para execução da atividade, colocando-a em alinhamento, conforme a estrutura do lastro da via permanente. As baquetas do lastro devem se prolongar a no mínimo 50 (cinquenta) cm das faces laterais dos dormentes.

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) de via permanente com lastro perfilado. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

4.4 CONTENÇÃO COM CORTINA DE DORMENTES DE CONCRETO

A contenção com cortina de dormentes de concreto consiste na instalação de dormentes dispostos horizontalmente, apoiados em trilhos cravados no solo, com a finalidade de estabilizar taludes e conter o lastro ferroviário.

Etapas da execução:

Corte dos Trilhos: Os trilhos ferroviários inservíveis devem ser previamente cortados nas dimensões especificadas pela fiscalização, com corte em ângulo de aproximadamente 60º na extremidade inferior, a fim de facilitar o encravamento no solo na face superior deve ser feito um corte reto.

Carga, Transporte e Descarga de Trilhos e Dormentes: A carga, o transporte e a descarga dos trilhos e dormentes inservíveis deverão ser realizados por caminhão tipo Munck, devidamente equipado e dimensionado para a movimentação segura dos materiais.

Os trilhos deverão ser descarregados de forma estratégica, próximos aos locais onde serão encravados, de modo a otimizar o processo de instalação e reduzir a necessidade de movimentações adicionais.

Os dormentes deverão ser descarregados diretamente nos pontos previstos para aplicação na cortina de contenção, obedecendo o alinhamento e o sequenciamento estabelecidos em projeto ou pela fiscalização.

Estacamento dos Trilhos: O estacamento dos trilhos deve ser executado preferencialmente por meio de ferramenta de impacto (marreta ou retroescavadeira adaptada). Em solos duros, pode ser necessário a realização de pré-furo.

A profundidade mínima de cravação deverá ser de 50 cm, respeitando as condições do solo local.

Os trilhos deverão ser cravados em pares, correspondendo a um par de trilhos para cada dormente linear instalado na contenção.

A distância de cravação dos trilhos em relação ao centro do dormente será de 50 cm (eixo do trilho ao eixo do dormente), assegurando o correto alinhamento e a estabilidade da cortina.

Empilhamento de Dormentes: O empilhamento dos dormentes inservíveis será realizado com o auxílio de caminhão tipo Munck, devidamente equipado para garantir o manuseio seguro e preciso das peças.

O empilhamento deverá seguir rigorosamente o projeto executivo ou as diretrizes estabelecidas pela fiscalização do contrato, respeitando o alinhamento, o espaçamento e a quantidade de camadas definidas para a correta estabilidade da cortina de contenção.

Todos os equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão se apresentar em perfeita condição de uso e conservação, cabendo a CONTRATANTE a sua aceitação, podendo a mesma rejeitá-las ou solicitar a realização de ensaios padronizados sempre que houver qualquer questionamento sobre suas características e qualidade, bem como definir a necessidade ou não de reforço na quantidade disponibilizada pela CONTRATADA para execução do serviço.

Critério de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de cortina de dormentes de concreto executada. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

4.5 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MECANIZADO COM RETROESCAVADEIRA (LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.)

Consiste na utilização de retroescavadeira para distribuição prioritária de lastro ferroviário podendo também ser utilizada para movimentação de outros materiais bem como abertura e fechamento de valas, caminhos de serviços e demais serviços indicados pela fiscalização. Os materiais serão armazenados em pulmões ao longo da via férrea. A distribuição deve ser realizada sem comprometer a segurança e o tráfego ferroviário, ou seja, a brita não deve representar um obstáculo à circulação dos trens.

Critério de Medição: O serviço será medido por hora (h) máquina efetivamente trabalhada. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela

CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

4.6 DISTRIBUIÇÃO MANUAL DE BRITA NO LASTRO DA VIA

A atividade consiste na distribuição manual de brita sobre o lastro da via, utilizando carros de mão ou trole, em um raio de até 100 metros a partir do local de armazenamento do material. A distribuição deve ser realizada sem comprometer a segurança e o tráfego ferroviário, ou seja, a brita não deve representar um obstáculo à circulação dos trens.

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m^3) de lastro efetivamente distribuído sobre a via férrea. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

4.7 DEMOLIÇÃO DE PARALASTRO

Consiste na demolição controlada do paralastro da via férrea, utilizando ferramentas manuais, como marretas e alavancas, somente quando autorizada pela fiscalização, sendo expressamente vedada a execução sem autorização prévia por escrito indicando o KM de via e a quantidade metros de paralastro autorizado para demolição. Caso o serviço seja realizado sem essa autorização, a contratada será responsável pela reposição do paralastro sem custos adicionais à contratante.

Esse processo tem como objetivo viabilizar a substituição de dormentes em locais onde o paralastro impossibilita a execução do serviço. A remoção deve ser realizada de maneira progressiva e seletiva, a fim de evitar a perda do perfil geométrico e garantir a estabilidade da via férrea.

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de paralastro demolido. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua

plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

5. JUNTAS

5.1 NIVELAMENTO DE JUNTA COM SOCARIA MANUAL DE VIA

Consiste em reestabelecer o nivelamento correto de uma junta que se encontra desnivelada. Considerando o seguinte procedimento:

1. Desguarnecimento da grade da via, pela retirada do lastro, na região onde será a intervenção;
2. Posicionamento do macaco e elevação da grade, para correção da cota da junta;
3. Socaria dos dormentes de suporte do levante e retirada do macaco;
4. Socaria do restante da grade de dormentes trabalhados;
5. Recomposição do lastro.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de junta nivelada. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

5.2 SUBSTITUIÇÃO DE TALA DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45

Compreende o substituição das talas de junção (TR-37 ou TR-45) por novas ou em bom estado. Comtemplando desde a eventual retirada das talas danificadas, até a colocação e aperto dos parafusos.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de tala de junção efetivamente substituída. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

5.3 EMPREGO DE TALAS DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45

Compreende o emprego das talas de junção (TR-37 ou TR-45) nova ou em bom estado. Comtemplando a colocação da nova tala e aperto dos parafusos.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de tala de junção efetivamente empregada. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc

5.4 CONSERVAÇÃO DE FIXAÇÕES DE TALAS DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45 (REAPERTO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS E FIXAÇÕES)

Consiste no reaperto, substituição ou emprego do conjunto de fixação (parafusos, arruelas e porcas) das talas de junção (TR-37 ou TR-45), em que os mesmos se encontrem com folga ou danificados, ou que estejam ausentes, mediante anuênciada FISCALIZAÇÃO.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de conjunto de fixação. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

6. DORMENTES

6.1 / 6.1.1 SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTES DE MADEIRA POR DORMENTES DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO)

Consiste na troca de um dormente de madeira danificado por um em concreto bibloco ou monobloco. Tal substituição obedecerá ao disposto a seguir.

- 1 - Retirada das fixações do dormente a ser substituído;
- 2 - Remoção da brita no entorno do dormente a ser substituído, descalçando-o;
- 3 - Retirada do dormente para fora da via permanente e armazenamento em local definido pela fiscalização;
- 4 - Colocação de novo dormente, calcando-o de modo a ficar em nível suficiente para a colocação das fixações;

5 - Colocação das fixações no dormente assentado;

6 - Recomposição do perfil do lastro, reconstituindo as condições originais do traçado;

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO LEVANTAR A VIA COM MACACOS MECÂNICOS (OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO) COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR DORMENTES E EVITAR A ESCAVAÇÃO.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (unid) de dormente efetivamente substituído, e englobará todas as etapas descritas acima. O Pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

6.2 / 6.2.1 SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTES DE MADEIRA POR DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO

Consiste na troca de um dormente de madeira danificado por um dormente em madeira ou polímero. Tal substituição obedecerá ao disposto a seguir.

1 - Retirada das fixações do dormente a ser substituído;

2 - Remoção da brita no entorno do dormente a ser substituído, descalçando-o;

3 - Retirada do dormente para fora da via permanente;

4 - Colocação de novo dormente, calcando-o de modo a ficar em nível suficiente para a colocação das fixações;

5 - Colocação das fixações no dormente assentado, realizando a furação e os devidos ajustes para garantir o perfeito assentamento do trilho;

6 - Recomposição do perfil do lastro, reconstituindo as condições originais do traçado;

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO LEVANTAR A VIA COM MACACOS MECÂNICOS (OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO) COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR DORMENTES E EVITAR A ESCAVAÇÃO.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (unid) de dormente efetivamente substituído, e englobará todas as etapas descritas acima. O Pagamento

se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

6.3 / 6.3.1 SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE CONCRETO POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO)

Consiste na substituição de um dormente de concreto danificado por um dormente em concreto bibloco ou monobloco. A substituição será procedida após o desguarnecimento da via, e obedecerá ao disposto a seguir:

- 1 - Mesmo após o desguarnecimento da via poderá ser necessário escavação para retirada do dormente bibloco ou monobloco, e inserção do novo dormente bibloco ou monobloco.
- 2 - Retirada das fixações existentes;
- 3 - Retirada do dormente para fora da grade da via;
- 4 - Se necessário, escavação de terra até altura suficiente para colocação do dormente monobloco;

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO LEVANTAR A VIA COM MACACOS MECÂNICOS (OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO) COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR DORMENTES E EVITAR A ESCAVAÇÃO.

- 5 - Colocação do dormente monobloco, calcando-o de modo a ficar em nível suficiente para a colocação das fixações;
- 6 - Colocação das fixações no novo dormente assentado;
- 7 - Complementação do lastro e execução de socaria sob o dormente, fazendo-se o devido nivelamento e alinhamento caso necessário;

OBS: AO FIM DA SUBSTITUIÇÃO DIÁRIA, SEJA QUAL FOR A QUANTIDADE SUBSTITUÍDA NO DIA, A EQUIPE DEVERÁ PROCEDER A SOCARIA DOS DORMENTES SUBSTITUÍDOS E O NIVELAMENTO PROVISÓRIO DO TRECHO. AFIM DE GARANTIR CONDIÇÕES DE TRÁFEGO SEM RESTRIÇÕES.

- 8 - Recomposição do perfil do lastro, restituindo as condições do traçado;
- 9 - Os dormentes substituídos deverão ser removidos da lateral da via, e arrumados em pilhas de 8 unidades, em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, para posterior remoção dos mesmos;

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (unid) de dormente efetivamente substituído, e engloba todas as etapas descritas acima. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

6.4 / 6.4.1 REAPERTO, SUBSTITUIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO

Consiste nas operações de reaperto, substituição, complementação ou reposicionamento dos elementos de fixação (pregos, tiraфон ou dispositivos equivalentes) e das placas de apoio, ajuste da bitola conforme o gabarito padrão e recolocação dos sistemas de fixação. A intervenção deverá ser executada quando os elementos de fixação apresentam desgaste, folga, danos ou estiverem ausentes. Mediante anuência da FISCALIZAÇÃO.

A execução seguirá os seguintes passos:

- 1 - Remoção dos elementos de fixação (pregos, tiraфон ou equivalentes) e das placas de apoio, caso não estejam ausentes;
- 2 - Posicionamento dos trilhos de acordo com o gabarito padrão de bitola;
- 3 - Recolocação das placas de apoio e dos elementos de fixação. Caso os componentes estejam danificados ou ausentes, deverão ser substituídos;
- 4 - Quando necessário a realização de novo furo ou tarugamento de furos antigos (em dormentes de madeira ou polímero), a realização do novo furo e o fornecimento do tarugo será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o custo estar incluso na proposta.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (unid) de prego de linha ou tiraфон efetivamente reapertado, substituído, complementado ou reposicionando. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua

plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

6.5 SUBSTITUIÇÃO, OU COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSICIONAMENTO

MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE CONCRETO

Consiste na revisão, substituição ou emprego de fixações do tipo RN, First, S-75 ou Duplo C, em dormentes de concreto, em que as mesmas se encontrem com folga ou danificadas, ou que estejam ausentes, mediante anuênciā da FISCALIZAÇÃO.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (unid) de fixação. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

6.6 QUADRAMENTO E REESPAÇAMENTO DE DORMENTES DE CONCRETO

Compreende a reordenação do esquadro dos dormentes, o quadramento, bem como do espaçamento entre os mesmos, garantindo a simetria da grade da via permanente, mediante anuênciā da FISCALIZAÇÃO.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (unid) de dormente.

O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

7. TRILHOS

7.1 / 7.1.1 SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS TR-37/TR45

Consiste na substituição dos trilhos danificados ou desgastados por outros em condições de uso. A substituição dos trilhos obedecerá ao disposto a seguir:

- 1 - Retirada das fixações existentes;
- 2 - Retirada do trilho a ser substituído, afastando-o da via permanente;
- 3 - Colocação de trilho substituído no local;

- 4 - Ajuste de bitola e colocação das fixações;
- 5 - Colocação das talas de junção e aperto dos parafusos;
- 6 - Execução, se necessário, dos cortes nos trilhos com uso de máquina apropriada;
- 7 - Execução, se necessário, dos furos nos trilhos com uso de máquina apropriada;

Visto que não é possível determinar previamente a quantidade de cortes de trilho, furos em trilho e talas de junção a serem utilizadas no serviço, essas etapas serão remuneradas conforme os itens 7.2, 7.3 e 5.2 ou 5.3 da planilha de medição, as demais atividades devem ser integralmente contempladas na proposta de preços da contratada.

OBS: A SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS NÃO SERÁ CONCOMITANTE COM A SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTES, E DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM O HEADWAY/JANELAS (TEMPO ENTRE VAIAJENS NA MESMA LINHA) DA OPERAÇÃO.

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) de trilho substituído, e englobará todas as etapas descritas acima. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

7.2 / 7.2.1 CORTES EM TRILHOS

O serviço compreende o corte de trilhos, TR-37 ou TR-45, com utilização de equipamento apropriado, bem como o retoque do acerto do perfil do lastro, caso haja algum prejuízo ao mesmo quando da execução do serviço. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão se apresentar em perfeita condição de uso e conservação, cabendo a CONTRATANTE a sua aceitação, podendo a mesma rejeitá-las ou solicitar a realização de ensaios padronizados sempre que houver qualquer questionamento sobre suas características e qualidade, bem como definir a necessidade ou não de reforço na quantidade disponibilizada pela CONTRATADA para execução do serviço. Quando os serviços forem rejeitados pela CONTRATANTE, por descumprimento das Especificações e Normas Técnicas, caberá a CONTRATADA refazê-lo, ficando os custos do retrabalho de sua responsabilidade. Todos os resíduos gerados na realização do serviço deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e transportados para locais indicados pela CONTRATANTE.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, pelo número de cortes executados, após aprovado pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente a sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

7.3 / 7.3.1 FURAÇÃO DE TRILHOS

O serviço compreende a furação de trilhos, TR-37 ou TR-45, com utilização de equipamento apropriado, bem como o retoque do acerto do perfil do lastro, caso haja algum prejuízo ao mesmo quando da execução do serviço. Todos os equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão se apresentar em perfeita condição de uso e conservação, cabendo a CONTRATANTE a sua aceitação, podendo a mesma rejeitá-las ou solicitar a realização de ensaios padronizados sempre que houver qualquer questionamento sobre suas características e qualidade, bem como definir a necessidade ou não de reforço na quantidade disponibilizada pela CONTRATADA para execução do serviço. Quando os serviços forem rejeitados pela CONTRATANTE, por descumprimento das Especificações e Normas Técnicas, caberá a CONTRATADA refazê-lo, ficando os custos do retrabalho de sua responsabilidade. Todos os resíduos gerados na realização do serviço deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e transportados para locais indicados pela CONTRATANTE.

Critério de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, pelo número de furos executados, após aprovado pela CONTRATANTE, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

8. AMV'S

8.1 / 8.1.1 NIVELAMENTO, SOCARIA E ALINHAMENTO EM REGIÃO DE AMV

Consiste em corrigir as distorções geométricas da via na região de do Aparelho de Mudança de Via (AMV), buscando reestabelecer o nivelamento e o alinhamento do traçado original. Para tanto, devem ser utilizados macacos hidráulicos para a projeção vertical da grade, bem como máquinas de grande porte ou equipe como alavancas para o deslocamento lateral do AMV, após as devidas correções geométricas, deve ser procedido o complemento do lastro, bem como a socaria mecanizada da região, utilizando o grupo motor-jackson.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (unid) de AMV. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

8.2 SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTES ESPECIAIS EM REGIÃO DE AMV

Compreende a substituição de dormentes de madeira ou polímero, na região de Aparelho de Mudança de Via (AMV). Tal substituição obedecerá ao disposto a seguir:

- 1 - Retirada dos pregos de linha ou tirefond's do dormente a ser substituído;
- 2 - Remoção da brita sob o dormente a ser substituído, descalçando-o;
- 3 - Retirada do dormente para fora da via permanente;
- 4 - Colocação de novo dormente, calcando-o de modo a ficar em nível suficiente para a colocação das fixações;
- 5 - Colocação das fixações no novo dormente assentado;
- 6 - Recomposição do perfil do lastro, reconstituindo as condições originais do traçado;

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (unid) de dormente efetivamente substituído, e englobará todas as etapas descritas acima. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

8.3 LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM E REAPERTO DE PARAFUSOS DOS AMV'S

Comtempla, a lubrificação dos AMVs com uma mistura de óleo e graxa (fornecida pela CONTRATANTE) na região das agulhas e placas deslizamento das mesmas. A regulagem dos AMVs consiste em ajustar o gabarito das pontas de espada, garantindo a vedação das mesmas em relação ao trilho de encosto. O reaperto dos parafusos dos AMVs consiste em apertar os parafusos ou ainda substituí-los, em caso de necessidade.

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (unid) de AMV. O pagamento se dará através das quantidades medidas e aprovadas pela

FISCALIZAÇÃO e dos preços unitários contratuais, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, inclusive equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

8.4 / 8.4.1 SUBSTITUIÇÃO DE APARELHAMENTO METÁLICO DE AMV - (AGULHAS, JACARÉ, CONTRATRILHOS, E ACESSÓRIOS METÁLICOS)

Consiste na substituição completa do aparelho de mudança de via e dos conjuntos de dormentes, incluindo a montagem, nivelamento, alinhamento e socaria do AMV. Onde considera-se as seguintes etapas:

- 1 - Desguarnecimento do local, retirando totalmente o lastro;
- 2 - Retirada dos conjuntos de fixações e demais dispositivos de instalação;
- 3 - Desmontagem dos AMV, retirada dos trilhos de encosto e de ligação, incluindo a carga, descarga e empilhamento dos referidos materiais;
- 4 - Retirada do conjunto de dormentes de madeira, incluindo a carga, descarga e empilhamento desse material;
- 5 - Limpeza do terreno, nivelamento e locação para o posicionamento da dormentação;
- 6 - Implantação do conjunto de dormentes monoblocos de concreto, incluindo a carga e descarga e posicionamento dos mesmos;
- 7 - Montagem do aparelho de mudança de via e seus acessórios;
- 8 - Instalação dos conjuntos de fixações e demais dispositivos; ix. Lastreamento parcial, para nivelamento e alinhamento do AMV;
- 9 - Socaria, finalização do lastreamento, e limpeza do serviço.

Observações:

- Neste serviço estão inclusas todas as operações de carga, movimentação e descarga dos materiais nas frentes de serviço;
- Estão inclusos também todos os custos que envolvam cortes e furações de trilhos, e implantação de talas de junção;

Critérios de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, por unidade de AMV remodelado, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, incluindo o custo com a movimentação dos materiais, equipamentos,

ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

10. SERVIÇOS DIVERSOS

10.1 / 10.1.1 APOIO A ATIVIDADES OPERACIONAIS

Consiste na disponibilização de horas de trabalho, para apoio nas atividades operacionais da via permanente, contemplando desde a organização de materiais (armazenamento, recolhimento, limpeza, separação e/ou descarte) dentro das dependências da CBTU STU-JOP, até a execução de atividades de conservação ao longo da via, limpeza, implantação de placas de sinalização/advertência, lubrificação, demolições entre outras. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO avisará, com antecedência, a necessidade de disponibilização e a quantidade de horas necessárias para a realização das tarefas específicas.

Critérios de Medição: O serviço será medido pela unidade constante da planilha de serviços, ou seja, por hora (h) de trabalho, cabendo o custo proposto pela CONTRATADA, remunerar todo e qualquer recurso necessário e suficiente à sua plena realização, incluindo o custo com a movimentação dos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, EPI's, encargos sociais e fiscais, despesas administrativas, lucro, etc.

ANEXO B

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Obra
MANUTENÇÃO DE SUPERESTRUTURA - VIA PERMANENTE

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Paraíba 29,78%
SICRO3 - 04/2025 -

Paraíba
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2025 - Minas
Gerais
SUDECAP - 04/2025 -
Minas Gerais
FDE - 04/2025 - São Paulo
EMBASA - 01/2025 -
Bahia
CAERN - 01/2025 - Rio
Grande do Norte

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,67%
Mensalista: 46,90%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					1.391.636,75	27,66 %
1.1	COMAN- VIA-013	Próprio	PROGRAMAS - SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	3	1.600,00	2.076,48	6.229,44	0,12 %
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	60	3.879,55	5.034,87	302.092,20	6,00 %
1.3	1010017	CAERN	CANTEIRO ITINERANTE COMPOSTO DE TOLDOS, CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS E BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA INCLUSO COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES. INC_05/2024	MÊS	30	1.571,28	2.039,20	61.176,00	1,22 %
1.4	COMAN- VIA-014	Próprio	PICAPE TIPO MÉDIA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, INCLUINDO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	MES	30	6.693,42	8.686,72	260.601,60	5,18 %
1.5	VIA.05.005	Próprio	TRANSPORTE DE COLABORADORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PESSOAS	MÊS	30	19.550,66	25.372,84	761.185,20	15,13 %
1.6	COMAN- VIA-028	Próprio	ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS CREA/PB	UN	1	271,47	352,31	352,31	0,01 %
2			CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS					315.761,34	6,28 %
2.1	COMAN- VIA-002	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES - BITOLA MÉTRICA	UN	780	10,66	13,83	10.787,40	0,21 %
2.1.1	COMAN- VIA-030	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES - BITOLA MÉTRICA (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	90	17,74	23,02	2.071,80	0,04 %

2.2	COMAN-VIA-003	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTE DE CONCRETO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	UN	8370	16,26	21,10	176.607,00	3,51 %
2.2.1	COMAN-VIA-031	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTE DE CONCRETO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	930	28,94	37,55	34.921,50	0,69 %
2.3	COMAN-VIA-004	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES ESPECIAIS PARA AMV COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	UN	510	11,78	15,28	7.792,80	0,15 %
2.3.1	COMAN-VIA-032	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES ESPECIAIS PARA AMV COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	60	19,98	25,93	1.555,80	0,03 %
2.4	COMAN-VIA-017	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRILHOS TR-37 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	M	2610	5,00	6,48	16.912,80	0,34 %
2.4.1	COMAN-VIA-033	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRILHOS TR-37 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	m	120	6,43	8,34	1.000,80	0,02 %
2.5	COMAN-VIA-016	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TRILHOS TR-45 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	M	2610	5,33	6,91	18.035,10	0,36 %
2.5.1	COMAN-VIA-034	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TRILHOS TR-45 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	M	120	7,09	9,20	1.104,00	0,02 %
2.6	VIA.01.007	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE ACESSÓRIOS METÁLICOS DIVERSOS (TALAS, FIXAÇÕES, ETC) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	KG	6480	0,07	0,09	583,20	0,01 %
2.6.1	COMAN-VIA-035	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ACESSÓRIOS METÁLICOS DIVERSOS (TALAS, FIXAÇÕES, ETC) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	KG	720	0,14	0,18	129,60	0,00 %
2.7	VIA.01.008	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE AMV (JACARÉ E AGULHAS) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	UN	3	78,26	101,56	304,68	0,01 %
2.7.1	COMAN-VIA-036	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AMV TR-37 (JACARÉ E AGULHA) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	7	152,94	198,48	1.389,36	0,03 %
2.8	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	4050	8,10	10,51	42.565,50	0,85 %
3			CORREÇÕES GEOMÉTRICAS					475.391,10	9,45 %
3.1	COMAN-VIA-015	Próprio	ALINHAMENTO MANUAL DE VIA	M	17010	7,46	9,68	164.656,80	3,27 %
3.1.1	COMAN-VIA-037	Próprio	ALINHAMENTO MANUAL DE VIA (DOMINGOS E FERIADOS)	M	1710	14,93	19,37	33.122,70	0,66 %
3.2	COMAN-VIA-005	Próprio	NIVELAMENTO CONTÍNUO DE VIA	m	6810	25,47	33,05	225.070,50	4,47 %
3.2.1	COMAN-VIA-038	Próprio	NIVELAMENTO CONTÍNUO DE VIA (DOMINGOS E FERIADOS)	M	690	37,60	48,79	33.665,10	0,67 %

3.3	C4358 SEINFRA	CORREÇÃO MANUAL DE BITOLA	M	1950	7,46	9,68	18.876,00	0,38 %
4		LASTRO					908.297,40	18,05 %
4.1	C4338 SEINFRA	DESGUARNECIMENTO MANUAL DA VIA SINGELA PELA RETIRADA DO LASTRO ATÉ A FACE INFERIOR DO DORMENTE, BITOLA MÉTRICA	M	4050	24,27	31,49	127.534,50	2,53 %
4.2	COMAN-VIA-039	Próprio LASTREAMENTO DA VIA (DISTRIBUIÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE BRITA) - DESCARGA ATRAVÉS DE CAMINHÃO RODO-FERROVIÁRIO OU VAGÃO PRANCHAS (DOMINGOS E FERIADOS)	M	6510	32,11	41,67	271.271,70	5,39 %
4.3	COMAN-VIA-029	Próprio REGULARIZAÇÃO MANUAL DO LASTRO EM VIA CORRIDA	M	15000	2,13	2,76	41.400,00	0,82 %
4.4	COMAN-VIA-011	Próprio CONTENÇÃO COM CORTINA DE DORMENTES DE CONCRETO	M ²	300	148,21	192,34	57.702,00	1,15 %
4.5	COMAN-VIA-018	Próprio DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MECANIZADO COM RETROESCAVADEIRA (LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.)	H	1980	123,40	160,14	317.077,20	6,30 %
4.6	COMAN-VIA-026	Próprio DISTRIBUIÇÃO MANUAL DE BRITA NO LASTRO DA VIA	m ³	1440	36,99	48,00	69.120,00	1,37 %
4.7	COMAN-VIA-019	Próprio DEMOLIÇÃO DE PARALASTO	M	1800	10,36	13,44	24.192,00	0,48 %
5		JUNTAS					39.430,20	0,78 %
5.1	COMAN-VIA-020	Próprio NIVELAMENTO DE JUNTA COM SOCARIA MANUAL DE VIA	UN	900	10,96	14,22	12.798,00	0,25 %
5.2	COMAN-VIA-021	Próprio SUBSTITUIÇÃO DE TALA DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45	UN	300	12,02	15,59	4.677,00	0,09 %
5.3	COMAN-VIA-010	Próprio EMPREGO DE TALAS DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45	UN	300	9,25	12,00	3.600,00	0,07 %
5.4	COMAN-VIA-022	Próprio CONSERVAÇÃO DE FIXAÇÕES DE TALAS DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45 (REAPERTO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS E FIXAÇÕES)	UN	3840	3,69	4,78	18.355,20	0,36 %
6		DORMENTES					237.246,00	4,71 %
6.1	COMAN-VIA-023	Próprio SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO)	UN	600	14,79	19,19	11.514,00	0,23 %
6.1.1	COMAN-VIA-040	Próprio SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO) - (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	60	29,59	38,40	2.304,00	0,05 %
6.2	COMAN-VIA-024	Próprio SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE MADEIRA OU POLÍMERO	UN	240	39,04	50,66	12.158,40	0,24 %
6.2.1	COMAN-VIA-041	Próprio SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE MADEIRA OU POLÍMERO (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	30	55,50	72,02	2.160,60	0,04 %
6.3	COMAN-VIA-025	Próprio SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE CONCRETO POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO)	UN	4050	22,19	28,79	116.599,50	2,32 %
6.3.1	COMAN-VIA-042	Próprio SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE CONCRETO POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO) - (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	420	44,39	57,60	24.192,00	0,48 %

6.4	VIA.03.001	Próprio	REAPERTO, SUBSTITUIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSITIONAMENTO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO	UN	5550	1,86	2,41	13.375,50	0,27 %
6.4.1	COMAN- VIA-043	Próprio	REAPERTO, SUBSTITUIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSITIONAMENTO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	570	3,73	4,84	2.758,80	0,05 %
6.5	C4353	SEINFRA	SUBSTITUIÇÃO, OU COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSITIONAMENTO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE CONCRETO (SEM FORNECIMENTO) - POR DORMENTE	UN	3840	3,54	4,59	17.625,60	0,35 %
6.6	VIA.03.013	Próprio	QUADRAMENTO E REESPAÇAMENTO DE DORMENTES DE CONCRETO	UNID	2040	13,06	16,94	34.557,60	0,69 %
7			TRILHOS					164.163,30	3,26 %
7.1	VIA.03.007	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS TR-37/TR45	M	120	21,47	27,86	3.343,20	0,07 %
7.1.1	COMAN- VIA-044	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS TR-37/TR45 (DOMINGOS E FERIADOS)	M	2040	42,94	55,72	113.668,80	2,26 %
7.2	COMAN- VIA-007	Próprio	CORTE DE TRILHO	UN	420	27,72	35,97	15.107,40	0,30 %
7.2.1	COMAN- VIA-045	Próprio	CORTE DE TRILHO (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	210	56,71	73,59	15.453,90	0,31 %
7.3	COMAN- VIA-008	Próprio	FURAÇÃO DE TRILHO	UN	420	21,19	27,50	11.550,00	0,23 %
7.3.1	COMAN- VIA-046	Próprio	FURAÇÃO DE TRILHO (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	90	43,15	56,00	5.040,00	0,10 %
8			AMV's					271.443,63	5,39 %
8.1	VIA.04.002	Próprio	NIVELAMENTO, ALINHAMENTO E SOCARIA EM REGIÃO DE AMV	UN	35	754,98	979,81	34.293,35	0,68 %
8.1.1	COMAN- VIA-047	Próprio	NIVELAMENTO, ALINHAMENTO E SOCARIA EM REGIÃO DE AMV (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	7	1.403,81	1.821,86	12.753,02	0,25 %
8.2	VIA.04.003	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTES DE MADEIRA/POLÍMERO EM REGIÃO DE AMV	UN	450	44,72	58,03	26.113,50	0,52 %
8.3	VIA.04.001	Próprio	LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM E REAPERTO DE PARAFUSOS DO AMV	UN	450	107,35	139,31	62.689,50	1,25 %
8.4	VIA.04.004	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE APARELHAMENTO METÁLICO DE AMV - (AGULHAS, JACARÉ, CONTRATRILHOS, E ACESSÓRIOS METÁLICOS)	UNID	3	6.527,31	8.471,14	25.413,42	0,51 %
8.4.1	COMAN- VIA-050	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE APARELHAMENTO METÁLICO DE AMV - (AGULHAS, JACARÉ, CONTRATRILHOS, E ACESSÓRIOS METÁLICOS) - (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	7	12.128,31	15.740,12	110.180,84	2,19 %
9			TRANSPORTE					952.086,00	18,92 %
9.1	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	210450	2,39	3,10	652.395,00	12,97 %

9.2	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	84420	2,74	3,55	299.691,00	5,96 %
10			SERVIÇOS DIVERSOS					276.384,00	5,49 %
10.1	COMAN-VIA-027	Próprio	APOIO A ATIVIDADES OPERACIONAIS	h	9600	18,49	23,99	230.304,00	4,58 %
10.1.1	COMAN-VIA-051	Próprio	APOIO A ATIVIDADES OPERACIONAIS (DOMINGOS E FERIADOS)	H	960	36,99	48,00	46.080,00	0,92 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral
3.878.306,00
1.153.533,72
5.031.839,72

Documento assinado digitalmente

 **ITALO BEZERRA DE MENDONCA**
 Data: 30/07/2025 08:47:34-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ítalo Bezerra de Mendonça
 Coordenador de Manutenção

ANEXO C

ORÇAMENTO ANALÍTICO

Obra
MANUTENÇÃO DE SUPERESTRUTURA - VIA PERMANENTE

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Paraíba
SICRO3 - 04/2025 - Paraíba
ORSE - 05/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 01/2025 - Minas Gerais
SUDECAP - 04/2025 - Minas Gerais
Gerais
FDE - 04/2025 - São Paulo
EMBASA - 01/2025 - Bahia
CAERN - 01/2025 - Rio Grande do Norte

B.D.I.
29,78%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,67%
Mensalista: 46,90%

Planilha Orçamentária Analítica

1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL									1.391.636,75
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total			
Composição	COMAN-VIA-013	Próprio	PROGRAMAS - SEGURANÇA DO TRABALHO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1.0000000		1.600,00	1.600,00			
Insumo	10572	ORSE	PPRA (NR-9)	Serviços	un	1.0000000	0,0000000	800,00	800,00			
Insumo	10573	ORSE	PCMSO (NR-7)	Serviços	un	1.0000000	0,0000000	800,00	800,00			

MO sem LS => 0,00
Valor do BDI => 476,48
Quant. => 3.0000000
LS => 0,00
Valor com BDI => 2.076,48
Preço Total => 6.229,44
MO com LS => 0,00
Valor com BDI => 2.076,48

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1.0000000		3.879,55	3.879,55
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1.0000000	0,0000000	52,44	52,44
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1.0000000	0,0000000	3.283,69	3.283,69
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1.0000000	0,0000000	270,51	270,51
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	Material	MES	1.0000000	0,0000000	15,46	15,46
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.0000000	0,0000000	15,46	15,46
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	MES	1.0000000	0,0000000	241,99	241,99

MO sem LS => 1.806,54
Valor do BDI => 1.155,32
Quant. => 60.0000000
LS => 1.529,59
Valor com BDI => 5.034,87
Preço Total => 302.092,20
MO com LS => 3.336,13

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	----------	------------	-------

Composição	1010017	CAERN	CANTEIRO ITINERANTE COMPOSTO DE TOLDO, CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS E BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA INCLUSO COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES. INC_05/2024	10100	MÊS	1,000000		1.571,28	1.571,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,500000	0,000000	18,67	9,33
Composição Auxiliar	1010016	CAERN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA INCLUSO COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES. INC_05/2024	10100	MÊS	1,000000	0,000000	1.561,95	1.561,95
				MO sem LS => Valor do BDI =>	227,28 467,92	LS => Quant. =>	192,43 30.000000	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	419,71 2.039,20 61.176,00

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-014	Próprio	PICAPE TIPO MÉDIA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, INCLUINDO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	MES	1,000000		6.693,42	6.693,42
Insumo	D340000028	EMBASA	OLEO DIESEL	Material	L	220.000000	0,000000	6,00	1.320,00
Insumo	F030000274	EMBASA	(REVISADO) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK UP TIPO S10 CABINE DUPLA 4X2 (FLEX) OU SIMILAR	Material	DIA	26.000000	0,000000	206,67	5.373,42
				MO sem LS => Valor do BDI =>	0,00 1.993,30	LS => Quant. =>	0,00 30.000000	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	0,00 8.686,72 260.601,60

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.05.005	Próprio	TRANSPORTE DE COLABORADORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PESSOAS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,000000		19.550,66	19.550,66
Composição Auxiliar	93558	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	1,000000	0,000000	4.064,66	4.064,66
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	600.000000	0,000000	5,81	3.486,00
Insumo	004	Próprio	ALUGUEL MENSAL DE CAMINHÃO CARROCERIA, COM CABINE SUPLEMENTAR FIXA, COM CAPACIDADE PARA 20 PESSOAS, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA	Equipamento	MÊS	1,000000	0,000000	12.000,00	12.000,00
				MO sem LS => Valor do BDI =>	1.779,50 5.822,18	LS => Quant. =>	1.506,70 30.000000	MO com LS => Valor com BDI => Preço Total =>	3.286,20 25.372,84 761.185,20

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-028	Próprio	ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS CREA/PB	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,000000		271,47	271,47

Insumo	COMAN-VIA-001	Próprio	ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS CREA/PB	Taxas	UN	1,000000	0,000000	271,47	271,47
				MO sem LS => 0,00 Valor do BDI => 80,84 Quant. => 1,000000	LS => 0,00 Valor com BDI => 352,31	MO com LS => 0,00 Valor com BDI => 352,31			
							Preço Total => 352,31		

2			CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS						315.761,34
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-002	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES - BITOLA MÉTRICA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	UN	1,000000		10,66	10,66
Composição Auxiliar	C4224 SEINFRA		CARGA MANUAL DE DORMENTES DE MADEIRA COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES - BITOLA MÉTRICA	FERROVIÁRIA	UN	2,000000	0,000000	3,54	7,08
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,051000	0,000000	70,38	3,58
				MO sem LS => 2,76 Valor do BDI => 3,17 Quant. => 780.000000	LS => 2,34 Valor com BDI =>	MO com LS => 5,10 Valor com BDI => 13,83		Preço Total => 10.787,40	

2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-030	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES - BITOLA MÉTRICA (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,000000		17,74	17,74
Composição Auxiliar	C4224 SEINFRA		CARGA MANUAL DE DORMENTES DE MADEIRA COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES - BITOLA MÉTRICA	FERROVIÁRIA	UN	4,000000	0,000000	3,54	14,16
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,051000	0,000000	70,38	3,58
				MO sem LS => 5,52 Valor do BDI => 5,28 Quant. => 90.000000	LS => 4,68 Valor com BDI =>	MO com LS => 10,20 Valor com BDI => 23,02		Preço Total => 2.071,80	

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-003	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTE DE CONCRETO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	UN	1,000000		16,26	16,26
Composição Auxiliar	C4367 SEINFRA		CARGA MANUAL DE DORMENTE DE CONCRETO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	FERROVIÁRIA	UN	2,000000	0,000000	6,34	12,68
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,051000	0,000000	70,38	3,58
				MO sem LS => 4,94 Valor do BDI => 4,84 Quant. => 8.370.000000	LS => 4,18 Valor com BDI =>	MO com LS => 9,12 Valor com BDI => 21,10		Preço Total => 176.607,00	

2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-031	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTE DE CONCRETO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000		28,94	28,94
Composição Auxiliar	C4367 SEINFRA		CARGA MANUAL DE DORMENTE DE CONCRETO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	FERROVIÁRIA	UN	4,0000000	0,0000000	6,34	25,36
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,0510000	0,0000000	70,38	3,58
				MO sem LS =>	9,88	LS =>	8,36	MO com LS =>	18,24
				Valor do BDI =>	8,61			Valor com BDI =>	37,55
				Quant. =>	930,0000000	Preço Total =>		34.921,50	

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-004	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES ESPECIAIS PARA AMV COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	UN	1,0000000		11,78	11,78
Composição Auxiliar	C4228 SEINFRA		CARGA MANUAL DE DORMENTES ESPECIAIS PARA AMV COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	FERROVIÁRIA	UN	2,0000000	0,0000000	4,10	8,20
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,0510000	0,0000000	70,38	3,58
				MO sem LS =>	3,19	LS =>	2,71	MO com LS =>	5,90
				Valor do BDI =>	3,50			Valor com BDI =>	15,28
				Quant. =>	510,0000000	Preço Total =>		7.792,80	

2.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-032	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES ESPECIAIS PARA AMV COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000		19,98	19,98
Composição Auxiliar	C4228 SEINFRA		CARGA MANUAL DE DORMENTES ESPECIAIS PARA AMV COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	FERROVIÁRIA	UN	4,0000000	0,0000000	4,10	16,40
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,0510000	0,0000000	70,38	3,58
				MO sem LS =>	6,39	LS =>	5,41	MO com LS =>	11,80
				Valor do BDI =>	5,95			Valor com BDI =>	25,93
				Quant. =>	60,0000000	Preço Total =>		1.555,80	

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-017	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRILHOS TR-37 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M	1,0000000		5,00	5,00
Insumo	I6815 SEINFRA		ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,0040000	0,0000000	29,13	0,11
Insumo	I7989 SEINFRA		MESTRE DE LINHA	Mão de Obra	H	0,0007000	0,0000000	29,13	0,02

Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0700000	0,0000000	18,46	1,29
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,0510000	0,0000000	70,38	3,58
				MO sem LS =>	0,77	LS =>	0,65	MO com LS =>	1,42
				Valor do BDI =>	1,48			Valor com BDI =>	6,48
				Quant. =>	2.610,0000000	Preço Total =>		16.912,80	

2.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA- 033	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRILHOS TR-37 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m	1,0000000		6,43	6,43
Insumo	I6815	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,0080000	0,0000000	29,13	0,23
Insumo	I7989	SEINFRA	MESTRE DE LINHA	Mão de Obra	H	0,0014000	0,0000000	29,13	0,04
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1400000	0,0000000	18,46	2,58
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,0510000	0,0000000	70,38	3,58
				MO sem LS =>	1,54	LS =>	1,31	MO com LS =>	2,85
				Valor do BDI =>	1,91			Valor com BDI =>	8,34
				Quant. =>	120,0000000	Preço Total =>		1.000,80	

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA- 016	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TRILHOS TR-45 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M	1,0000000		5,33	5,33
Insumo	I6815	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,0040000	0,0000000	29,13	0,11
Insumo	I7989	SEINFRA	MESTRE DE LINHA	Mão de Obra	H	0,0007000	0,0000000	29,13	0,02
Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0880000	0,0000000	18,46	1,62
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,0510000	0,0000000	70,38	3,58
				MO sem LS =>	0,95	LS =>	0,80	MO com LS =>	1,75
				Valor do BDI =>	1,58			Valor com BDI =>	6,91
				Quant. =>	2.610,0000000	Preço Total =>		18.035,10	

2.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA- 034	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TRILHOS TR-45 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000		7,09	7,09
Insumo	I6815	SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	0,0080000	0,0000000	29,13	0,23
Insumo	I7989	SEINFRA	MESTRE DE LINHA	Mão de Obra	H	0,0014000	0,0000000	29,13	0,04

Insumo	I2543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1760000	0,0000000	18,46	3,24
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,0510000	0,0000000	70,38	3,58
				MO sem LS =>	1,90	LS =>	1,61	MO com LS =>	3,51
				Valor do BDI =>	2,11			Valor com BDI =>	9,20
				Quant. =>	120,0000000	Preço Total =>	1.104,00		

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.01.007	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE ACESSÓRIOS METÁLICOS DIVERSOS (TALAS, FIXAÇÕES, ETC) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	KG	1,0000000		0,07	0,07
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0040000	0,0000000	18,67	0,07
				MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,02	MO com LS =>	0,05
				Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,09
				Quant. =>	6.480,0000000	Preço Total =>	583,20		

2.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-035	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ACESSÓRIOS METÁLICOS DIVERSOS (TALAS, FIXAÇÕES, ETC) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	KG	1,0000000		0,14	0,14
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0080000	0,0000000	18,67	0,14
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,05	MO com LS =>	0,10
				Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,18
				Quant. =>	720,0000000	Preço Total =>	129,60		

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.01.008	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE AMV (JACARÉ E AGULHAS) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	UN	1,0000000		78,26	78,26
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,0000000	0,0000000	18,67	74,68
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T	Material	H	0,0510000	0,0000000	70,38	3,58
				MO sem LS =>	29,11	LS =>	24,65	MO com LS =>	53,76
				Valor do BDI =>	23,30			Valor com BDI =>	101,56
				Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	304,68		

2.7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-036	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AMV TR-37 (JACARÉ E AGULHA) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,0000000		152,94	152,94

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8.0000000	0,0000000	18,67	149,36	
Insumo	H020000305	EMBASA	CAMINHÃO MUNCK DE 16 T		Material	H	0,0510000	0,0000000	70,38	3,58
				MO sem LS =>	58,22	LS =>	49,30	MO com LS =>	107,52	
				Valor do BDI =>	45,54			Valor com BDI =>	198,48	
				Quant. =>	7.0000000	Preço Total =>	1.389,36			

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	100974 SINAPI		CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m ³	1.0000000		8,10	8,10
Composição Auxiliar	5940 SINAPI		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083000	0,0000000	159,11	1,32
Composição Auxiliar	5942 SINAPI		PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0105000	0,0000000	68,18	0,71
Composição Auxiliar	91386 SINAPI		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0198000	0,0000000	259,14	5,13
Composição Auxiliar	91387 SINAPI		CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0138000	0,0000000	68,74	0,94
				MO sem LS =>	0,51	LS =>	0,44	MO com LS =>	0,95
				Valor do BDI =>	2,41			Valor com BDI =>	10,51
				Quant. =>	4.050,0000000	Preço Total =>	42.565,50		

3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
3.1	COMAN-VIA- Próprio 015		ALINHAMENTO MANUAL DE VIA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1.0000000		7,46	7,46
Composição Auxiliar	88316 SINAPI		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	0,0000000	18,67	7,46
				MO sem LS =>	2,91	LS =>	2,46	MO com LS =>	5,37
				Valor do BDI =>	2,22			Valor com BDI =>	9,68
				Quant. =>	#####	Preço Total =>	164.656,80		

3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	----------	------------	-------

Composição	COMAN-VIA-037	Próprio	ALINHAMENTO MANUAL DE VIA (DOMINGOS E FERIADOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000		14,93	14,93
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,800000	0,000000	18,67	14,93
				MO sem LS =>	5,82	LS =>	4,93	MO com LS =>	10,75
				Valor do BDI =>	4,44			Valor com BDI =>	19,37
				Quant. =>	1.710,000000	Preço Total =>		33.122,70	

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-005	Próprio	NIVELAMENTO CONTÍNUO DE VIA	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	m	1,000000		25,47	25,47
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	JOP - INS. FER. 01	Próprio	MACACO DE VIA 15 T	2,000000	2,00	0,00	1,7200	1,7200	6,8800
Insumo	E9730	SICRO3	Grupo vibrador com gerador - 2,80 kW	0,670000	0,67	0,00	13,1739	5,8208	5,9138
					Custo Horário de Equipamentos =>				12,7938

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	0,685000		18,4981	12,6712		
					Custo Horário da Mão de Obra =>	12,6712			
					Custo Horário de Execução =>	25,4650			
					Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000			
					Custo do FIC =>	0,0000			
					Produção de Equipe =>	1,0000			
					Custo Unitário de Execução =>	25,4650			
				MO sem LS =>	6,86	LS =>	5,81	MO com LS =>	12,67
				Valor do BDI =>	7,58			Valor com BDI =>	33,05
				Quant. =>	6.810,000000	Preço Total =>		225.070,50	

3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-038	Próprio	NIVELAMENTO CONTÍNUO DE VIA (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,000000		37,60	37,60
Insumo	E9730	SICRO3	Grupo vibrador com gerador - 2,80 kW	Equipamento	UN	0,670000	0,000000	13,17	8,82
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	1,370000	0,000000	18,50	25,34
Insumo	JOP - INS. FER. 01	Próprio	MACACO DE VIA 15 T	Equipamento	H	2,000000	0,000000	1,72	3,44
				MO sem LS =>	13,72	LS =>	11,62	MO com LS =>	25,34
				Valor do BDI =>	11,19			Valor com BDI =>	48,79

Quant. => 690,0000000 Preço Total => 33.665,10

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	C4358	SEINFRA	CORREÇÃO MANUAL DE BITOLA	FERROVIÁRIA	M	1,0000000		7,46	7,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4000000	0,0000000	18,67	7,46
				MO sem LS =>	2,91	LS =>	2,46	MO com LS =>	5,37
				Valor do BDI =>	2,22			Valor com BDI =>	9,68
						Quant. => 1.950,0000000	Preço Total =>		18.876,00

4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
4.1	C4338	SEINFRA	LASTRO	FERROVIÁRIA	M	1,0000000		24,27	908.297,40
Composição			DESGUARNECIMENTO MANUAL DA VIA SINGELA PELA RETIRADA DO LASTRO ATÉ A FACE INFERIOR DO DORMENTE, BITOLA MÉTRICA						24,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3000000	0,0000000	18,67	24,27
				MO sem LS =>	9,46	LS =>	8,01	MO com LS =>	17,47
				Valor do BDI =>	7,22			Valor com BDI =>	31,49
						Quant. => 4.050,0000000	Preço Total =>		127.534,50

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-039	Próprio	LASTREAMENTO DA VIA (DISTRIBUIÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE BRITA) - DESCARGA ATRAVÉS DE CAMINHÃO RODO-FERROVIÁRIO OU VAGÃO PRANCHA (DOMINGOS E FERIADOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000		32,11	32,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,7200000	0,0000000	18,67	32,11
				MO sem LS =>	12,51	LS =>	10,60	MO com LS =>	23,11
				Valor do BDI =>	9,56			Valor com BDI =>	41,67
						Quant. => 6.510,0000000	Preço Total =>		271.271,70

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-029	Próprio	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO LASTRO EM VIA CORRIDA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000		2,13	2,13
Composição Auxiliar	2909390	SICRO3	Regularização manual do lastro em via corrida, bitola métrica, com qualquer tipo de dormente		km	0,0010100	0,0000000	2.114,07	2,13
				MO sem LS =>	1,15	LS =>	0,98	MO com LS =>	2,13
				Valor do BDI =>	0,63			Valor com BDI =>	2,76
						Quant. => #####	Preço Total =>		41.400,00

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-011	Próprio	CONTENÇÃO COM CORTINA DE DORMENTES DE CONCRETO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1.0000000		148,21	148,21
Composição Auxiliar	COMAN-VIA-007	Próprio	CORTE DE TRILHO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	4.0000000	0,0000000	27,72	110,88
Composição Auxiliar	COMAN-VIA-003	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTE DE CONCRETO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	UN	1.0000000	0,0000000	16,26	16,26
Composição Auxiliar	COMAN-VIA-012	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRILHOS EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M	1.0000000	0,0000000	2,58	2,58
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	1.0000000	0,0000000	18,50	18,49

MO sem LS => 56,41
 Valor do BDI => 44,13
 LS => 47,77
 Valor com BDI =>
 Quant. => 300,0000000
 MO com LS => 104,18
 Preço Total => 192,34
57.702,00

4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-018	Próprio	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MECANIZADO COM RETROESCAVADEIRA (LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.)	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	H	1.0000000		123,40	123,40
Composição Auxiliar	19.005.0028-4 EMOP		RETRO-ESCAVADEIRA/CARREGADEIRA,MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV ,CAPACIDADE DA CACAMBA DE 0,76M3,PROFOUNDIDADE DE ESCAVACAO M AXIMA DE 4,00M,INCLUSIVE OPERADOR	19	H	1.0000000	0,0000000	65,30	65,30
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	Material	L	10.0000000	0,0000000	5,81	58,10

MO sem LS => 18,37
 Valor do BDI => 36,74
 LS => 15,56
 Valor com BDI =>
 Quant. => 1.980,0000000
 MO com LS => 33,93
 Preço Total => 160,14
317.077,20

4.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-026	Próprio	DISTRIBUIÇÃO MANUAL DE BRITA NO LASTRO DA VIA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1.0000000		36,99	36,99
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	2.0000000	0,0000000	18,50	36,99

MO sem LS => 20,03
 Valor do BDI => 11,01
 LS => 16,96
 Valor com BDI =>
 Quant. => 1.440,0000000
 MO com LS => 36,99
 Preço Total => 48,00
69.120,00

4.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-019	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PARALASTO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1.0000000		10,36	10,36
Composição Auxiliar	21 ORSE		Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	Demolições / Remoções	m	1.0000000	0,0000000	10,36	10,36

MO sem LS => 4,46
 Valor do BDI => 3,08
 LS => 3,78
 Valor com BDI =>
 MO com LS => 8,24
 Preço Total => 13,44

Quant. => 1.800,0000000 Preço Total => 24.192,00

JUNTAS								39.430,20	
5	Código	Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-020	Próprio	NIVELAMENTO DE JUNTA COM SOCARIA MANUAL DE VIA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1.0000000		10,96	10,96
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	0,5000000	0,0000000	18,50	9,24
Insumo	JOP - INS. FER. 01	Próprio	MACACO DE VIA 15 T	Equipamento	H	1.0000000	0,0000000	1,72	1,72
				MO sem LS =>	5,00	LS =>	4,24	MO com LS =>	9,24
				Valor do BDI =>	3,26			Valor com BDI =>	14,22
				Quant. =>	900,0000000	Preço Total =>		12.798,00	

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-021	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE TALA DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1.0000000		12,02	12,02
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	0,6500000	0,0000000	18,50	12,02
				MO sem LS =>	6,51	LS =>	5,51	MO com LS =>	12,02
				Valor do BDI =>	3,57			Valor com BDI =>	15,59
				Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>		4.677,00	

5.3	Código	Banco	Descrição	Tipos	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-010	Próprio	EMPREGO DE TALAS DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1.0000000		9,25	9,25
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade				Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	0,5000000				18,4981	9,2491
								Custo Horário da Mão de Obra =>	9,2491
								Custo Horário de Execução =>	9,2491
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
								Custo do FIC =>	0,0000
								Produção de Equipe =>	1,0000
								Custo Unitário de Execução =>	9,2491
				MO sem LS =>	5,01	LS =>	4,24	MO com LS =>	9,25
				Valor do BDI =>	2,75			Valor com BDI =>	12,00
				Quant. =>	300,0000000	Preço Total =>		3.600,00	

5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-022	Próprio	CONSERVAÇÃO DE FIXAÇÕES DE TALAS DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45 (REAPERTO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS E FIXAÇÕES)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,000000		3,69	3,69
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	0,200000	0,000000	18,50	3,69
				MO sem LS =>	2,00	LS =>	1,69	MO com LS =>	3,69
				Valor do BDI =>	1,09			Valor com BDI =>	4,78
				Quant. =>	3.840,000000	Preço Total =>		18.355,20	

6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
6.1	Código	Banco	DORMENTES						237.246,00
Composição	COMAN-VIA-023	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,000000		14,79	14,79
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	0,800000	0,000000	18,50	14,79
				MO sem LS =>	8,01	LS =>	6,78	MO com LS =>	14,79
				Valor do BDI =>	4,40			Valor com BDI =>	19,19
				Quant. =>	600,000000	Preço Total =>		11.514,00	

6.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-040	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO) - (DOMIGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,000000		29,59	29,59
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	1,600000	0,000000	18,50	29,59
				MO sem LS =>	16,02	LS =>	13,57	MO com LS =>	29,59
				Valor do BDI =>	8,81			Valor com BDI =>	38,40
				Quant. =>	60,000000	Preço Total =>		2.304,00	

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-024	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE MADEIRA OU POLÍMERO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,000000		39,04	39,04
Insumo	E9733	SICRO3	Máquina trefonadora e parafusadora - 6,70 kW	Equipamento	UN	0,450000	0,000000	25,30	11,38
Insumo	E9732	SICRO3	Máquina para furar dormente - 6,70 kW	Equipamento	UN	0,450000	0,000000	24,90	11,20
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	0,890000	0,000000	18,50	16,46
				MO sem LS =>	8,91	LS =>	7,55	MO com LS =>	50,66
				Valor do BDI =>	11,62			Valor com BDI =>	50,66
				Quant. =>	240,000000	Preço Total =>		12.158,40	

6.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-041	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE MADEIRA OU POLÍMERO (DOMINGOS E FERIADOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000		55,50	55,50
Insumo	E9733	SICRO3	Máquina tirefonadora e parafusadora - 6,70 kW	Equipamento	UN	0,4500000	0,0000000	25,30	11,38
Insumo	E9732	SICRO3	Máquina para furar dormente - 6,70 kW	Equipamento	UN	0,4500000	0,0000000	24,90	11,20
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	1,7800000	0,0000000	18,50	32,92
				MO sem LS =>	17,83	LS =>	15,09	MO com LS =>	32,92
				Valor do BDI =>	16,52			Valor com BDI =>	72,02
				Quant. =>	30.0000000	Preco Total =>			2.160,60

6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-025	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE CONCRETO POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,000000		22,19	22,19
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	1,200000	0,000000	18,50	22,19
				MO sem LS => Valor do BDI =>	12,02 6,60	LS => Valor com BDI =>	10,17	MO com LS => Valor com BDI =>	22,19 28,79
						Quant. => 4.050.0000000	Preço Total =>		116.599,50

6.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-042	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE CONCRETO POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO) - (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,000000		44,39	44,39
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	2,400000	0,000000	18,50	44,39
			MO sem LS =>	24,04	LS =>	20,35	MO com LS =>	44,39	
			Valor do BDI =>	13,21			Valor com BDI =>	57,60	
					Quant. =>	420.000000	Preço Total =>	24.192,00	

6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.03.001	Próprio	REAPERTO, SUBSTITUIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSITIONAMENTO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,000000		1,86	1,86
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,100000	0,000000	18,67	1,86

6.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit.	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	----------	-------------	-------

Composição	COMAN-VIA-043	Próprio	REAPERTO, SUBSTITUIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO (DOMINGOS E FERIADOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,000000			3,73	3,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,200000	0,000000	18,67	3,73	3,73
				MO sem LS =>	1,45	LS =>	1,23	MO com LS =>	2,68	
				Valor do BDI =>	1,11			Valor com BDI =>	4,84	
				Quant. =>	570,000000	Preço Total =>		2.758,80		

6.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	C4353	SEINFRA	SUBSTITUIÇÃO, OU COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE CONCRETO (SEM FORNECIMENTO) - POR DORMENTE	FERROVIÁRIA	UN	1,000000		3,54	3,54
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,190000	0,000000	18,67	3,54
				MO sem LS =>	1,38	LS =>	1,17	MO com LS =>	2,55
				Valor do BDI =>	1,05			Valor com BDI =>	4,59
				Quant. =>	3.840,000000	Preço Total =>		17.625,60	

6.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.03.013	Próprio	QUADRAMENTO E REESPAÇAMENTO DE DORMENTES DE CONCRETO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,000000		13,06	13,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,700000	0,000000	18,67	13,06
				MO sem LS =>	5,09	LS =>	4,31	MO com LS =>	9,40
				Valor do BDI =>	3,88			Valor com BDI =>	16,94
				Quant. =>	2.040,000000	Preço Total =>		34.557,60	

7			TRILHOS						164.163,30
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.03.007	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS TR-37/TR45	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,000000		21,47	21,47
				Custo Horário de Execução =>		0,0000			
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0000			
				Custo do FIC =>		0,0000			
				Produção de Equipe =>		1,0000			
				Custo Unitário de Execução =>		0,0000			

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,150000	H	18,6700	21,4705
				Custo Total das Atividades =>		21,4705	

MO sem LS =>	8,37	LS =>	7,09	MO com LS =>	15,46
Valor do BDI =>	6,39			Valor com BDI =>	27,86
Quant. =>	120,000000	Preço Total =>	3.343,20		

7.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-044	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS TR-37/TR45 (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,000000		42,94	42,94
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,300000	0,000000	18,67	42,94
				MO sem LS => 16,74 Valor do BDI => 12,78	LS => 14,17	MO com LS => 30,91 Valor com BDI => 55,72	Quant. => 2.040,000000	Preço Total => 113.668,80	

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-007	Próprio	CORTE DE TRILHO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,000000		27,72	27,72
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário		
Insumo	E9735	SICRO3	Máquina para serrar trilho - 5,00 kW	1,000000	Operativa 0,15 Improdutiva 0,30	Operativa 13,5198 Improdutiva 3,2439	3,0011	Custo Horário de Equipamentos => 3,0011	
B									
	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	1,000000		18,4981	18,4981	Custo Horário da Mão de Obra => 18,4981	
								Custo Horário de Execução => 21,4992	
								Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000	
								Custo do FIC => 0,0000	
								Produção de Equipe => 1,0000	
								Custo Unitário de Execução => 21,4992	
C									
	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M2365	Disco de corte abrasivo para máquina para serrar trilho - D = 350 mm	0,250000	un		24,8739	6,2185	Custo Total do Material => 6,2185
				MO sem LS => 10,02 Valor do BDI => 8,25	LS => 8,48	MO com LS => 18,50 Valor com BDI => 35,97	Quant. => 420,000000	Preço Total => 15.107,40	

7.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	----------	------------	-------

Composição	COMAN-VIA-045	Próprio	CORTE DE TRILHO (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	UN	1,000000		56,71	56,71
Insumo	E9735	SICRO3	Máquina para serrar trilho - 5,00 kW	Equipamento	UN	1,000000	0,000000	13,52	13,51
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	2,000000	0,000000	18,50	36,99
Insumo	M2365	SICRO3	Disco de corte abrasivo para máquina para serrar trilho - D = 350 mm	Material	un	0,250000	0,000000	24,87	6,21
				MO sem LS =>	20,03	LS =>	16,96	MO com LS =>	36,99
				Valor do BDI =>	16,88			Valor com BDI =>	73,59
				Quant. =>	210,000000	Preço Total =>			15.453,90

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-008	Próprio	FURAÇÃO DE TRILHO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS		UN	1,000000		21,19	21,19
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo	E9736	SICRO3	Máquina para furar trilho - 1,20 kW	1,000000	0,20	0,10	9,5044	4,2329	2,3242	
Custo Horário de Equipamentos =>										
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	0,800000			18,4981	14,7985		
Custo Horário da Mão de Obra =>										
Custo Horário de Execução =>										
Fator de Influencia da Chuva - FIC =>										
Custo do FIC =>										
Produção de Equipe =>										
Custo Unitário de Execução =>										
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M2364	Broca para furar trilho - D = 29 mm (1 1/8")	0,0030000	un		1.354,3605	4,0631		
Custo Total do Material =>										
				MO sem LS =>	8,01	LS =>	6,79	MO com LS =>	14,80	
				Valor do BDI =>	6,31			Valor com BDI =>	27,50	
				Quant. =>	420,000000	Preço Total =>			11.550,00	

7.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-046	Próprio	FURAÇÃO DE TRILHO (DOMINGOS E FERIADOS)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS		UN	1,000000		43,15	43,15
Insumo	E9736	SICRO3	Máquina para furar trilho - 1,20 kW	Equipamento		UN	1,000000	0,000000	9,50	9,50
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra		h	1,600000	0,000000	18,50	29,59

Insumo	M2364	SICRO3	Broca para furar trilho - D = 29 mm (1 1/8")	Material	un	0,003000	0,000000	1.354,36	4,06
				MO sem LS =>	16,02	LS =>	13,57	MO com LS =>	29,59
				Valor do BDI =>	12,85			Valor com BDI =>	56,00
				Quant. =>	90,000000	Preço Total =>		5.040,00	

8			AMV's						271.443,63
8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.04.002	Próprio	NIVELAMENTO, ALINHAMENTO E SOCARIA EM REGIÃO DE AMV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,000000		754,98	754,98
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9730	SICRO3	Grupo vibrador com gerador - 2,80 kW	1,000000	4,00	4,00	13,1739	5,8208	75,9788
Insumo	JOP - INS.	Próprio	MACACO DE VIA 15 T	4,000000	0,00	1,00	1,7200	1,7200	6,8800

Custo Horário de Equipamentos => 82,8588
Custo Horário de Execução => 82,8588
Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
Custo do FIC => 0,0000
Produção de Equipe => 1,0000
Custo Unitário de Execução => 82,8588

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,000000	H	18,6700	672,1200		
Custo Total das Atividades =>							672,1200		
				MO sem LS =>	262,00	LS =>	221,84	MO com LS =>	483,84
				Valor do BDI =>	224,83			Valor com BDI =>	979,81
				Quant. =>	35,000000	Preço Total =>		34.293,35	

8.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA- 047	Próprio	NIVELAMENTO, ALINHAMENTO E SOCARIA EM REGIÃO DE AMV (DOMINGOS E FERIADOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,000000		1.403,81	1.403,81
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	72,000000	0,000000	18,67	1.344,24
Insumo	E9730	SICRO3	Grupo vibrador com gerador - 2,80 kW	Equipamento	UN	4,000000	0,000000	13,17	52,69
Insumo	JOP - INS.	Próprio	MACACO DE VIA 15 T	Equipamento	H	4,000000	0,000000	1,72	6,88
				MO sem LS =>	524,00	LS =>	443,68	MO com LS =>	967,68
				Valor do BDI =>	418,05			Valor com BDI =>	1.821,86

Quant. => 7,0000000 Preço Total => 12.753,02

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.04.003	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTES DE MADEIRA/POLÍMERO EM REGIÃO DE AMV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000		44,72	44,72

A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9732	SICRO3	Máquina para furar dormente - 6,70 kW	0,4500000	0,00	1,00	24,9040	8,0925	3,6416
Insumo	E9733	SICRO3	Máquina tirefonadora e parafusadora - 6,70 kW	0,4500000	0,00	1,00	25,2962	8,3089	3,7390
								Custo Horário de Equipamentos =>	7,3806
								Custo Horário de Execução =>	7,3806
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
								Custo do FIC =>	0,0000
								Produção de Equipe =>	1,0000
								Custo Unitário de Execução =>	7,3806

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,0000000	H	18,6700	37,3400
						Custo Total das Atividades =>	37,3400
						MO sem LS =>	14,56
						LS =>	12,32
						MO com LS =>	26,88
						Valor com BDI =>	58,03
						Quant. => 450,0000000	Preço Total => 26.113,50

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.04.001	Próprio	LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM E REAPERTO DE PARAFUSOS DO AMV	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000		107,35	107,35
								Custo Horário de Execução =>	0,0000
								Fator de Influencia da Chuva - FIC =>	0,0000
								Custo do FIC =>	0,0000
								Produção de Equipe =>	1,0000
								Custo Unitário de Execução =>	0,0000

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5,7500000	H	18,6700	107,3525
						Custo Total das Atividades =>	107,3525
						MO sem LS =>	41,85
						LS =>	35,43
						MO com LS =>	77,28
						Valor com BDI =>	139,31

Quant. => 450,0000000 Preço Total => 62.689,50

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	VIA.04.004	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE APARELHAMENTO METÁLICO DE AMV - (AGULHAS, JACARÉ, CONTRATRILHOS, E ACESSÓRIOS METÁLICOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNID	1,0000000		6.527,31	6.527,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	300,0000000	0,0000000	18,67	5.601,00
Insumo	E9733	SICRO3	Máquina tirefonadora e parafusadora - 6,70 kW	Equipamento	UN	15,0000000	0,0000000	25,30	379,44
Insumo	E9736	SICRO3	Máquina para furar trilho - 1,20 kW	Equipamento	UN	10,0000000	0,0000000	9,50	95,04
Insumo	E9732	SICRO3	Máquina para furar dormente - 6,70 kW	Equipamento	UN	10,0000000	0,0000000	24,90	249,04
Insumo	E9735	SICRO3	Máquina para serrar trilho - 5,00 kW	Equipamento	UN	15,0000000	0,0000000	13,52	202,79

MO sem LS => 2.183,35 LS => 1.848,65 MO com LS => 4.032,00
Valor do BDI => 1.943,83 Valor com BDI => 8.471,14
Quant. => 3,0000000 Preço Total => 25.413,42

8.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-050	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE APARELHAMENTO METÁLICO DE AMV - (AGULHAS, JACARÉ, CONTRATRILHOS, E ACESSÓRIOS METÁLICOS) - (DOMINGOS E FERIADOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000		12.128,31	12.128,31
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	600,0000000	0,0000000	18,67	11.202,00
Insumo	E9733	SICRO3	Máquina tirefonadora e parafusadora - 6,70 kW	Equipamento	UN	15,0000000	0,0000000	25,30	379,44
Insumo	E9736	SICRO3	Máquina para furar trilho - 1,20 kW	Equipamento	UN	10,0000000	0,0000000	9,50	95,04
Insumo	E9732	SICRO3	Máquina para furar dormente - 6,70 kW	Equipamento	UN	10,0000000	0,0000000	24,90	249,04
Insumo	E9735	SICRO3	Máquina para serrar trilho - 5,00 kW	Equipamento	UN	15,0000000	0,0000000	13,52	202,79

MO sem LS => 4.366,71 LS => 3.697,29 MO com LS => 8.064,00
Valor do BDI => 3.611,81 Valor com BDI => 15.740,12
Quant. => 7,0000000 Preço Total => 110.180,84

9			TRANSPORTE						952.086,00
9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000		2,39	2,39

Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083000	0,0000000	259,14	2,15
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0036000	0,0000000	68,74	0,24

MO sem LS => 0,12
Valor do BDI => 0,71
LS => 0,11
MO com LS => 0,23
Valor com BDI => 3,10
Quant. => ##### Preço Total => 652.395,00

9.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	100952 SINAPI		TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,0000000		2,74	2,74
Composição Auxiliar	5928 SINAPI		GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0093000	0,0000000	266,68	2,48
Composição Auxiliar	5930 SINAPI		GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0040000	0,0000000	66,85	0,26

MO sem LS => 0,15
Valor do BDI => 0,81
LS => 0,12
MO com LS => 0,27
Valor com BDI => 3,55
Quant. => ##### Preço Total => 299.691,00

10			SERVIÇOS DIVERSOS						276.384,00
10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	COMAN-VIA-027	Próprio	APOIO A ATIVIDADES OPERACIONAIS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h	1,0000000		18,49	18,49

Insumo P9859 SICRO3 Trabalhador de via
MO sem LS => 10,01
Valor do BDI => 5,50
LS => 8,48
MO com LS => 18,49
Valor com BDI => 23,99
Quant. => 9.600,0000000 Preço Total => 230.304,00

10.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
--------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	----------	------------	-------

Composição	COMAN-VIA-051	Próprio	APOIO A ATIVIDADES OPERACIONAIS (DOMINGOS E FERIADOS)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.0000000		36,99	36,99
Insumo	P9859	SICRO3	Trabalhador de via	Mão de Obra	h	2.0000000	0,0000000	18,50	36,99
				MO sem LS =>	20,03	LS =>	16,96	MO com LS =>	36,99
				Valor do BDI =>	11,01			Valor com BDI =>	48,00
						Quant. =>	960.0000000	Preço Total =>	46.080,00

Total sem BDI	3.878.306,00
Total do BDI	1.153.533,72
Total Geral	5.031.839,72

Documento assinado digitalmente

 **ITALO BEZERRA DE MENDONCA**
Data: 30/07/2025 08:48:35-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Ítalo Bezerra de Mendonça
Coordenador de Manutenção

ANEXO D
PLANILHA DE MODELO DE CUSTOS E
BDI

ANEXO C – PLANILHA MODELO DE CUSTOS E BDI DA PROPONENTE

OBJETO DA LICITAÇÃO:

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:

DATA:

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
<u>BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS</u> GARANTIA RISCO DESPESAS FINANCEIRAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL LUCRO TRIBUTOS CONFINS PIS ISS <u>LEIS SOCIAIS</u>	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO E
MODELO DE ATESTADO DE VISITA
TÉCNICA

ANEXO D – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

Atestamos para fins de julgamento da Licitação nº _____, CBTU/STU-JOP que a Empresa _____, CNPJ _____, compareceu para a Visita Técnica ao local de realização dos trabalhos em ___/___/___, ocasião em que foram apresentados todos os serviços a serem executadas e esclarecidas as informações técnicas que necessitavam para a elaboração da referida proposta.

Face ao acima exposto não caberá reivindicação alguma relacionada com o desconhecimento dos trabalhos e outros fatores que possam afetá-los.

Ciente,

Nome do Representante:

Identidade/CPF:

Assinatura do Representante:

Atenciosamente,

GESTOR DA CBTU

ANEXO F

CRONOGRAMA

Bancos	B.D.I.
SINAPI - 06/2025 -	29,78%
Paraíba	
SICRO3 - 04/2025 -	
Paraíba	
ORSE - 05/2025 - Sergipe	
SEINFRA - 028 - Ceará	
SETOP - 01/2025 - Minas	
Gerais	
SUDECAP - 04/2025 -	
Minas Gerais	
FDE - 04/2025 - São	
Paulo	
EMBASA - 01/2025 -	
Bahia	
CAERN - 01/2025 - Rio	
Grande do Norte	

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 1.391.636,75	3,49% 48.555,27	3,31% 46.122,33
1.1	PROGRAMAS - SEGURANÇA DO TRABALHO	100,00% 6.229,44	33,40% 2.080,63	
1.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00% 302.092,20	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67
1.3	CANTEIRO ITINERANTE COMPOSTO DE TOLDOS, CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS E BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA INCLUSO COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES. INC_05/2024	100,00% 61.176,00	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16
1.4	PICAPE TIPO MEDIA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, INCLUINDO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	100,00% 260.601,60	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03
1.5	TRANSPORTE DE COLABORADORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO CARROCERIA COM CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PESSOAS	100,00% 761.185,20	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47
1.6	ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS CREA/PB	100,00% 352,31	100,00% 352,31	
2	CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS	100,00% 315.761,34	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85
3	CORREÇÕES GEOMÉTRICAS	100,00% 475.391,10	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52
4	LASTRO	100,00% 908.297,40	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30
5	JUNTAS	100,00% 39.430,20	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03
6	DORMENTES	100,00% 237.246,00	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29
7	TRILHOS	100,00% 164.163,30	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64
8	AMV's	100,00% 271.443,63	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07
9	TRANSPORTE	100,00% 952.086,00	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46
10	SERVIÇOS DIVERSOS	100,00% 276.384,00	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59
Porcentagem			3,37%	3,33%
Custo			169.774,03	167.341,09
Porcentagem Acumulado			3,37%	6,7%
Custo Acumulado			169.774,03	337.115,12

Ítalo Bezerra de Mendonça
Coordenador de Manutenção

Encargos Sociais

Desonerado:

Horista: 84,67%

Mensalista: 46,90%

90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33
3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67
3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16
3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03
3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47
3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85
3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52
3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30
3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03
3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29
3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64
3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07
3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46
3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59
3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09
10,03% 504.456,21	13,35% 671.797,30	16,68% 839.138,39	20,0% 1.006.479,48	23,33% 1.173.820,57	26,65% 1.341.161,66	29,98% 1.508.502,75	33,3% 1.675.843,84	36,63% 1.843.184,93	39,96% 2.010.526,02

390 DIAS	420 DIAS	450 DIAS	480 DIAS	510 DIAS	540 DIAS	570 DIAS	600 DIAS	630 DIAS	660 DIAS
3,46% 48.196,74	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,31% 46.122,33	3,32% 46.260,84	3,32% 46.260,84
33,30% 2.074,40									
3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,33% 10.059,67	3,34% 10.089,88	3,34% 10.089,88
3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,33% 2.037,16	3,34% 2.043,28	3,34% 2.043,28
3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,33% 8.678,03	3,34% 8.704,09	3,34% 8.704,09
3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,33% 25.347,47	3,34% 25.423,59	3,34% 25.423,59
3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,33% 10.514,85	3,34% 10.546,43	3,34% 10.546,43
3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,33% 15.830,52	3,34% 15.878,06	3,34% 15.878,06
3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,33% 30.246,30	3,34% 30.337,13	3,34% 30.337,13
3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,33% 1.313,03	3,34% 1.316,97	3,34% 1.316,97
3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,33% 7.900,29	3,34% 7.924,02	3,34% 7.924,02
3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,33% 5.466,64	3,34% 5.483,05	3,34% 5.483,05
3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,33% 9.039,07	3,34% 9.066,22	3,34% 9.066,22
3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,33% 31.704,46	3,34% 31.799,67	3,34% 31.799,67
3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,33% 9.203,59	3,34% 9.231,23	3,34% 9.231,23
3,37% 169.415,49	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,33% 167.341,09	3,34% 167.843,61	3,34% 167.843,61
43,32% 2.179.941,51	46,65% 2.347.282,60	49,97% 2.514.623,69	53,3% 2.681.964,78	56,63% 2.849.305,87	59,95% 3.016.646,96	63,28% 3.183.988,05	66,6% 3.351.329,14	69,94% 3.519.172,75	73,27% 3.687.016,36

690 DIAS	720 DIAS	750 DIAS	780 DIAS	810 DIAS	840 DIAS	870 DIAS
3,32% 46.260,84	3,32% 46.260,84	3,47% 48.335,24	3,32% 46.260,84	3,32% 46.260,84	3,32% 46.260,84	3,32% 46.260,84
		33,30% 2.074,40				
3,34% 10.089,88						
3,34% 2.043,28						
3,34% 8.704,09						
3,34% 25.423,59						
3,34% 10.546,43						
3,34% 15.878,06						
3,34% 30.337,13						
3,34% 1.316,97						
3,34% 7.924,02						
3,34% 5.483,05						
3,34% 9.066,22						
3,34% 31.799,67						
3,34% 9.231,23						
3,34% 167.843,61	3,34% 167.843,61	3,38% 169.918,01	3,34% 167.843,61	3,34% 167.843,61	3,34% 167.843,61	3,34% 167.843,61
76,61% 3.854.859,97	79,94% 4.022.703,58	83,32% 4.192.621,59	86,66% 4.360.465,20	89,99% 4.528.308,81	93,33% 4.696.152,42	96,66% 4.863.996,03

900 DIAS	
3,32%	
46.260,84	
3,34%	
10.089,88	
3,34%	
2.043,28	
3,34%	
8.704,09	
3,34%	
25.423,59	
3,34%	
10.546,43	
3,34%	
15.878,06	
3,34%	
30.337,13	
3,34%	
1.316,97	
3,34%	
7.924,02	
3,34%	
5.483,05	
3,34%	
9.066,22	
3,34%	
31.799,67	
3,34%	
9.231,23	
3,34%	
167.843,61	
100,0%	
5.031.839,72	

ANEXO G

MATRIZ DE RISCO

ANEXO F – MATRIZ DE RISCO

1. Riscos de Projeto					
RISCO	DESCRÍÇÃO	ALOCAÇÃO (Público, Privado ou compartilhado)	IMPACTO (Alto, Médio, Baixo)	PROBABILIDA DE (Frequente, Provável, Ocasional, Remota ou Improvável)	MITIGAÇÃO(Medidas procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco)
Aderência às especificações do Projeto da CBTU/STU/JO P através do Termo de Referência (anexo)	Dificuldade de atendimento as especificações da COMAN.	Público	Alto	Ocasional	Obrigação de alteração e/ou mudança do Projeto é da Contratante.
Cronograma para elaboração do Projeto	Dificuldade de atendimento ao solicitado pela CBTU/STU-JOP	Público	Alto	Ocasional	O Cronograma segue em anexo no item XX do Termo de Referência.
2. Riscos de Implantação					
Estimativas de tempo dos serviços incorreta	Erro de estimativa do tempo dos serviços	Compartilhado	Baixo	Ocasional	Tempo previsto dentro do Cronograma Físico-Financeiro e uma pré análise feita pelas possíveis Contratadas através de Visita Técnica.
Acesso ao local dos serviços	Atraso na liberação do local dos serviços por fatos não imputáveis ao privado, gerando custos adicionais.	Público	Alto	Remota	A Contratante proporcionará todas as facilidades para a Contratada executar o objeto do Termo de Referência, conforme Item XII.
Roubos ou furtos nos locais dos serviços	Prejuízos gerados por segurança inadequada	Privado	Médio	Remota	É de responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes e necessárias a realização dos serviços, conforme Item XI do Termo de referência.
Segurança dos trabalhadores contratados pelo privado	Prejuízos gerados por segurança	Privado	Baixo	Remota	É de responsabilidade da Contratada os atendimentos do item XI do Termo de Referência.
3. Riscos de Realização					
Execução do Projeto de prestação dos serviços	Padrão de qualidade dos serviços, conforme exigência prévia	Privado	Baixo	Remota	A Contratada atenderá ao Item XI do Termo de Referência.

	da Contratada				
Execução do Projeto de prestação dos serviços	Padrão de qualidade dos serviços, conforme exigência prévia da Contratada	Privado	Baixo	Remota	A Contratada atenderá ao Item XI do Termo de Referência.
1. Riscos Operacionais					
Custos operacionais e de manutenção acima do previsto	Custos operacionais e de manutenção acima do previsto pela Contratada	Privado	Baixo	Ocasional	Incentivo à eficiência do privado.
Ausências/Grev es	Paralisação dos trabalhadores da Contratada por greve	Privado	Baixo	Improvável	A Contratada atenderá o item XI do Termo de Referência
2. Riscos de Demanda					
Redução/Aumento da demanda	Reduções/aumentos inesperados de receita, devido à queda ou aumento da demanda causado pelo desempenho da economia	Privado	Médio	Ocasional	A Contratada atenderá aos itens XIV e XV do Termo de Referência.
6. Risco de Término Antecipado					
Antecipação da entrega dos serviços	Redução do tempo pela Contratada do tempo de execução	Privado	Baixo	Improvável	A Contratada atenderá o item XIV do Termo de Referência.
7. Riscos Ambientais					
Resíduos e efluentes	Resíduos sólidos e efluentes líquidos, domésticos, industriais resultantes de obras inacabadas,	Privado	Médio	Provável	A Contratada deverá atender aos requisitos mínimos da Lei 12.305 e as recomendações da SGR CBTU.

ANEXO H

PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado ou personalizado)

A

Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa
Ref.: **XXXXXXXXXXXXXX** – CBTU/STU-JOP

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **XXXXXXXXXXXXXX** as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Objeto:

Dados da Proponente:

Razão Social		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
E-mail		Telefones
Endereço Completo		
Banco / Conta / Agência		
Responsável para Contato (dúvidas sobre proposta e eventual tratamento de contratação)		
Anexos		

Dados da Autoridade Competente que irá assinar o contrato:

Nome Completo:
Cargo:
Documento de Identidade: RG: / Órgão Expedidor: / UF:
CPF:
Residente e domiciliado em:

Declaramos que nossa proposta engloba todas as despesas referentes materiais/equipamentos, mão de obra e todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, seguro, fretes e outros encargos decorrente do fornecimento do objeto do presente processo licitatório.

I) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____), de acordo com a discriminação a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Prazo de Execução	Valor Total
1	Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação da Superestrutura da Via Permanente da CBTU/STU/JOP		
Preço Global:			

II) Outros prazos por nós indicados:

a) prazo de validade da proposta: _____ dias;

b) prazo da garantia de execução para serviços e materiais: _____ xxxx e _____ xxxx.

Local e data,

Representante Legal

ANEXO J

ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,76%	7,42%	9,76%	7,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	46,88%	17,11%	46,88%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,26%	4,29%	3,26%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,96%	2,25%	2,96%	2,25%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,27%	9,33%	12,27%	9,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,67%	3,31%	17,25%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	10,06%	3,60%	17,65%	6,61%
TOTAL(A+B+C+D)		91,01%	51,84%	113,60%	69,85%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO K

BDI



ANEXO - MODELO COM VALORES E ÍNDICES UTILIZADOS
QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI
(Em cumprimento ao Acórdão 2.622/2013 do TCU-Plenário)

SERVIÇO:	MANUTENÇÃO DE SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE		
LOCAL(S):	Sistema CBTU-STU/JOP		

1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD)	R\$		
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS INDIRETOS (CD)			
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	Classe de Atividade		
	Obras e Serviços	Materiais e Equip. 1	Materiais e Equip. 2
Custo de Administração Central – AC	4,01	3,45	0,00
Garantias (G) + Seguros (S)	0,40	0,48	0,00
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – R	0,56	0,85	0,00
G+S+R	0,96	1,33	0,00
Despesas Financeiras – DF	1,11	0,85	0,85

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)	Classe de Atividade		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	Obras e Serviços	Materiais e Equip. 1	Materiais e Equip. 2
Custos Tributários (I) = a + b + d	13,15	8,15	8,15
a) Tributos Federais (PIS+CPRB)	5,15	5,15	5,15
b) Tributos Federais (COFINS)	3,00	3,00	3,00
c) Tributos Estaduais (N/A)	NÃO SE APlica		
d) Tributos Municipais (ISS)	5,00	0,00	0,00
Margem de Contribuição (Benefício ou Lucro) – L	7,30	5,11	5,11

4. TAXA DE BDI (BDI)	BDI (%) =	31,13	20,93	15,41
*Nota 1				*Nota 2

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI:	Onde: BDI = Taxa do BDI. AC = Taxa de Administração Central. S = Seguros R = Riscos G = Garantias DF = Taxa de Despesas Financeiras. I = Taxa de Custos Tributários (Municipais, Estaduais e Federais). L = Taxa de Margem de Contribuição da Empresa.
$((((1+(R+S+G)/100)*(1+DF/100)*(1+AC/100)*(1+L/100))/(1-I/100))-1)*100$	
Nota 1 - Materiais e Equipamentos 1: O BDI de 20,93% será utilizado quando a compra de materiais e equipamentos não ultrapassar 20% do orçamento. Nota 2 - Materiais e Equipamentos 2: O BDI de 15,41% será utilizado quando a compra de materiais e equipamentos ultrapassar 20% do orçamento. Alíquotas determinadas por intermédio dos valores recomendados pela Administração Central (AC) da CBTU	

LICITAÇÃO:	-	DATA LICITAÇÃO:	____/____/2025
ORÇAMENTISTA:	-	DATA ORÇAMENTO:	abr/25

**MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA – STU-JOP**

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90005-2025/STU-JOP/CBTU**

ANEXOS II - V

MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA – STU-JOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025/STU-JOP/CBTU

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado ou personalizado)

A

Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa

Ref.: **xxxxxxxxxxxxxx** – CBTU/STU-JOP

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no **XXXXXXXXXXXXXX** as quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Objeto:

Dados da Proponente:

Razão Social		
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
E-mail		Telefones
Endereço Completo		
Banco / Conta / Agência		
Responsável para Contato (dúvidas sobre proposta e eventual tratamento de contratação)		
Anexos		

Dados da Autoridade Competente que irá assinar o contrato:

Nome Completo:
Cargo:
Documento de Identidade: RG: / Órgão Expedidor: / UF:
CPF:
Residente e domiciliado em:

Declaramos que nossa proposta engloba todas as despesas referentes materiais/equipamentos, mão de obra e todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais, seguro, fretes e outros encargos decorrente do fornecimento do objeto do presente processo licitatório.

I) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____, de acordo com a discriminação a seguir:

IT	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESCONTO	VAL. TOT COM DESCONTO
1	Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação da Superestrutura da Via Permanente da CBTU/STU/JOP	R\$ 5.031.839,72		
TOTAL:				

II) Outros prazos por nós indicados:

a) prazo de validade da proposta: _____ dias;

b) prazo da garantia de execução para serviços e materiais: _____ xxxx e _____ xxxx.

Local e data,

Representante Legal

Obs.:

1. A Proposta de Preços, Modelo do Anexo II do edital, deverá expressar o valor total do item obrigatoriamente em Reais (R\$);
2. A PROPOSTA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA).
3. A descrição detalhada do item poderá ser encontrada no Termo de Referência e seus Anexos.
4. A proposta deverá vir timbrada e pode ser assinada com certificado digital.

PLANILHA FORMAÇÃO DE CUSTO

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
1.1	COMAN-VIA-013	Próprio	PROGRAMAS - SEGURANÇA DO TRABALHO	UN	3				
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	60				
1.3	1010017	CAERN	CANTEIRO ITINERANTE COMPOSTO DE TOLDO, CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS E BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA DIÁRIA INCLUSO COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DEEFLUENTES. INC_05/2024	MÊS	30				
1.4	COMAN-VIA-014	Próprio	PICAPE TIPO MÉDIA, CABINE DUPLA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1 TONELADA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	MES	30				
1.5	VIA.05.005	Próprio	TRANSPORTE DE COLABORADORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO CARROSERIA COM CABINE SUPLEMENTAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 PESSOAS	MÊS	30				
1.6	COMAN-VIA-028	Próprio	ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS CREA/PB	UN	1				
2			CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS						
2.1	COMAN-VIA-002	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES - BITOLA MÉTRICA	UN	780				
2.1.1	COMAN-VIA-030	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES - BITOLA MÉTRICA (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	90				
2.2	COMAN-VIA-003	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTE DE CONCRETO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	UN	8370				
2.2.1	COMAN-VIA-031	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTE DE CONCRETO COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	930				
2.3	COMAN-VIA-004	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES ESPECIAIS PARA AMV COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA	UN	510				
2.3.1	COMAN-VIA-032	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE DORMENTES ESPECIAIS PARA AMV COM ARRUMAÇÃO DA CARGA EM VAGÕES OU CAMINHÕES, BITOLA MÉTRICA (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	60				
2.4	COMAN-VIA-017	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRILHOS TR-37 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	M	2610				
2.4.1	COMAN-VIA-033	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TRILHOS TR-37 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	M	120				
2.5	COMAN-VIA-016	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TRILHOS TR-45 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	M	2610				
2.5.1	COMAN-VIA-034	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE TRILHOS TR-45 EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	M	120				
2.6	VIA.01.007	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE ACESSÓRIOS METÁLICOS DIVERSOS (TALAS, FIXAÇÕES, ETC) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	KG	6480				
2.6.1	COMAN-VIA-035	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ACESSÓRIOS METÁLICOS DIVERSOS (TALAS, FIXAÇÕES, ETC) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	KG	720				
2.7	VIA.01.008	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA MANUAL DE AMV (JACARÉ E AGULHAS) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES	UN	3				
2.7.1	COMAN-VIA-036	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AMV TR-37 (JACARÉ E AGULHA) EM VAGÕES PLATAFORMA OU CAMINHÕES (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	7				
2.8	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	4050				
3			CORREÇÕES GEOMÉTRICAS						
3.1	COMAN-VIA-015	Próprio	ALINHAMENTO MANUAL DE VIA	M	17010				
3.1.1	COMAN-VIA-037	Próprio	ALINHAMENTO MANUAL DE VIA (DOMINGOS E FERIADOS)	M	1710				
3.2	COMAN-VIA-005	Próprio	NIVELAMENTO CONTÍNUO DE VIA	m	6810				
3.2.1	COMAN-VIA-038	Próprio	NIVELAMENTO CONTÍNUO DE VIA (DOMINGOS E FERIADOS)	M	690				
3.3	C4358	SEINFRA	CORREÇÃO MANUAL DE BITOLA	M	1950				
4			LASTRO						
4.1	C4338	SEINFRA	DESGUARNECIMENTO MANUAL DA VIA SINGELA PELA RETIRADA DO LASTRO ATÉ A FACE INFERIOR DO DORMENTE, BITOLA MÉTRICA	M	4050				
4.2	COMAN-VIA-039	Próprio	LASTREAMENTO DA VIA (DISTRIBUIÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE BRITA) - DESCARGA ATRAVÉS DE CAMINHÃO RODO-FERROVIÁRIO OU VAGÃO PRANCHA (DOMINGOS E FERIADOS)	M	6510				
4.3	COMAN-VIA-029	Próprio	REGULARIZAÇÃO MANUAL DO LASTRO EM VIA CORRIDA	M	15000				
4.4	COMAN-VIA-011	Próprio	CONTENÇÃO COM CORTINA DE DORMENTES DE CONCRETO	M ²	300				
4.5	COMAN-VIA-018	Próprio	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL MECANIZADO COM RETROESCAVADEIRA (LOCACÃO DE RETROESCAVADEIRA INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.)	H	1980				
4.6	COMAN-VIA-026	Próprio	DISTRIBUIÇÃO MANUAL DE BRITA NO LASTRO DA VIA	m ³	1440				
4.7	COMAN-VIA-019	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PARALASTO	M	1800				
5			JUNTAS						
5.1	COMAN-VIA-020	Próprio	NIVELAMENTO DE JUNTA COM SOCARIA MANUAL DE VIA	UN	900				
5.2	COMAN-VIA-021	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE TALA DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45	UN	300				
5.3	COMAN-VIA-010	Próprio	EMPREGO DE TALAS DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45	UN	300				

5.4	COMAN-VIA-022	Próprio	CONSERVAÇÃO DE FIXAÇÕES DE TALAS DE JUNÇÃO TR-37 OU TR-45 (REAPERTO/SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS E FIXAÇÕES)	UN	3840				
6									
			DORMENTES						
6.1	COMAN-VIA-023	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO)	UN	600				
6.1.1	COMAN-VIA-040	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO) - (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	60				
6.2	COMAN-VIA-024	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE MADEIRA OU POLÍMERO	UN	240				
6.2.1	COMAN-VIA-041	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE MADEIRA POR DORMENTE DE MADEIRA OU POLÍMERO (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	30				
6.3	COMAN-VIA-025	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE CONCRETO POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO)	UN	4050				
6.3.1	COMAN-VIA-042	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTE DE CONCRETO POR DORMENTE DE CONCRETO (BIBLOCO OU MONOBLOCO) - (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	420				
6.4	VIA.03.001	Próprio	REAPERTO, SUBSTITUIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO	UN	5550				
6.4.1	COMAN-VIA-043	Próprio	REAPERTO, SUBSTITUIÇÃO, COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE MADEIRA OU POLÍMERO (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	570				
6.5	C4353	SEINFRA	SUBSTITUIÇÃO, OU COMPLEMENTAÇÃO OU REPOSIÇÃO MANUAL DE FIXAÇÕES DE DORMENTES DE CONCRETO (SEM FORNECIMENTO) - POR DORMENTE	UN	3840				
6.6	VIA.03.013	Próprio	QUADRAMENTO E REESPAÇAMENTO DE DORMENTES DE CONCRETO	UNID	2040				
7									
			TRILHOS						
7.1	VIA.03.007	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS TR-37/TR45	M	120				
7.1.1	COMAN-VIA-044	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS TR-37/TR45 (DOMINGOS E FERIADOS)	M	2040				
7.2	COMAN-VIA-007	Próprio	CORTE DE TRILHO	UN	420				
7.2.1	COMAN-VIA-045	Próprio	CORTE DE TRILHO (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	210				
7.3	COMAN-VIA-008	Próprio	FURAÇÃO DE TRILHO	UN	420				
7.3.1	COMAN-VIA-046	Próprio	FURAÇÃO DE TRILHO (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	90				
8									
			AMV's						
8.1	VIA.04.002	Próprio	NIVELAMENTO, ALINHAMENTO E SOCARIA EM REGIÃO DE AMV	UN	35				
8.1.1	COMAN-VIA-047	Próprio	NIVELAMENTO, ALINHAMENTO E SOCARIA EM REGIÃO DE AMV (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	7				
8.2	VIA.04.003	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE DORMENTES DE MADEIRA/POLÍMERO EM REGIÃO DE AMV	UN	450				
8.3	VIA.04.001	Próprio	LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM E REAPERTO DE PARAFUSOS DO AMV	UN	450				
8.4	VIA.04.004	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE APARELHAMENTO METÁLICO DE AMV - (AGULHAS, JACARÉ, CONTRATRILHOS, E ACESSÓRIOS METÁLICOS)	UNID	3				
8.4.1	COMAN-VIA-050	Próprio	SUBSTITUIÇÃO DE APARELHAMENTO METÁLICO DE AMV - (AGULHAS, JACARÉ, CONTRATRILHOS, E ACESSÓRIOS METÁLICOS) - (DOMINGOS E FERIADOS)	UN	7				
9									
			TRANSPORTE						
9.1	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	210450				
9.2	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	84420				
10									
			SERVIÇOS DIVERSOS						
10.1	COMAN-VIA-027	Próprio	APOIO A ATIVIDADES OPERACIONAIS	h	9600				
10.1.1	COMAN-VIA-051	Próprio	APOIO A ATIVIDADES OPERACIONAIS (DOMINGOS E FERIADOS)	H	960				

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA – STU-JOP

ANEXO III

Modelo Carta de Fiança Bancária



COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

João Pessoa, _____ de _____ de _____

CARTA DE FIANCA - R\$

Pela presente Carta de Fiança e na melhor forma de direito, o Banco _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____._____-_____, por si diretamente e seus eventuais sucessores, se obriga perante a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia do benefício estatuído nos Artigos 827, 835, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro da empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pelo fiel cumprimento, pela afiançada, de todas as obrigações pela mesma assumidas no Contrato nº _____._____._____, firmado entre a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** e a afiançada em _____ de _____ de ___, cujos termos, cláusulas e condições o Banco fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

Em consequência da presente Carta de Fiança, o Banco _____ Fiador se compromete a pagar à **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, até o limite de seu valor, equivalente a ...% (.. por cento) do valor básico do Contrato nº _____._____._____, reajustado anualmente de acordo com o índice (o mesmo índice de reajuste do contrato) a partir da data (data da assinatura do contrato) firmado entre as partes. Esse valor corresponde o% (....por cento) do montante total contrato, ou seja R\$ _____ (_____), e será atualizado até a data de seu resgate, de acordo com os critérios estabelecidos no referido Contrato, não só os prejuízos que forem causados por sua afiançada, como as multas que à mesma forem aplicadas pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, relacionadamente com o precitado Contrato, e se compromete, outrossim, a efetuar os pagamentos que sob tais títulos lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado esse prazo do recebimento da comunicação que ao Banco fiador for dirigida pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**.

A presente garantia terá a validade de 90 (noventa) dias além do prazo contratual, iniciando a partir do dia..... e seu término/..../...., quando então o instrumento será devolvido à afiançada, após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e emissão do Termo de Encerramento do Contrato, nos termos do item da Cláusula _____ do contrato.

O Banco _____ declara expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e renuncia ao benefício de ordem previsto no art. 827, nos termos do inciso I, do art. 828, ambos do Código Civil Brasileiro, nos termos do item _____ e _____ da Cláusula _____.

Nenhuma objeção ou oposição da afiançada poderá ser admitida ou invocada pelo Banco fiador e/ou por este invocada, para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a



COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, face ao disposto no referido Diploma Legal, nos termos da presente Carta de Fiança.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, na hipótese de **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU** ser compelida a ingressar em Juízo para demandar o cumprimento da Fiança a que se refere o presente Instrumento.

Declara o Banco fiador que a presente Fiança está devidamente contabilizada, que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e que atende aos preceitos da legislação BANCÁRIA aplicável; que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança em nome e à responsabilidade do Banco fiador; que o capital social deste Banco é de R\$ _____ (_____) e que o mesmo está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pelo referido organismo federal, atendendo ao que dispõe o Acórdão 597/2023-Plenário do Tribunal de Contas da União.

A presente Carta de Fiança foi emitida em uma única via.

Banco

Assinaturas e cargos exercidos no Banco

OBSERVAÇÃO: JUNTAR:

1. Duas cópias autenticadas da Carta de Fiança;
2. Cópia autenticada dos Estatuto Social do Banco;
- 2.1. Cópia autenticada da Ata da Assembleia que elegeu a atual Diretoria, devidamente registrada na Junta Comercial, de modo a comprovar a legitimidade de representação do(s) que subscreve(m) a Carta de Fiança;
- 2.2. Documentos de identificação dos Diretores.

MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA – STU-JOP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025/STU-JOP/CBTU

ANEXO IV
Declaração de Declínio de Vistoria

Pregão Eletrônico nº Dia _____/_____/_____, às ____ h ____.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxx

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que por deliberação única e exclusiva da declarante, **NÃO REALIZOU A VISTORIA PRÉVIA** recomendada na Licitação em epígrafe, sendo de sua total responsabilidade o pleno conhecimento das condições necessárias para a regular execução do objeto; não podendo alegar desconhecimento das condições técnicas exigidas no Edital e seus Anexos para justificar eventuais prejuízos, desconformidades, dificuldades de execução ou pedidos de indenização de qualquer natureza.

Representante Legal/Empresa

Observação: preferencialmente emitir em papel personalizado da licitante.

**MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU
SUPERINTENDENCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA – STU-JOP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025/STU-JOP/CBTU

ANEXO V

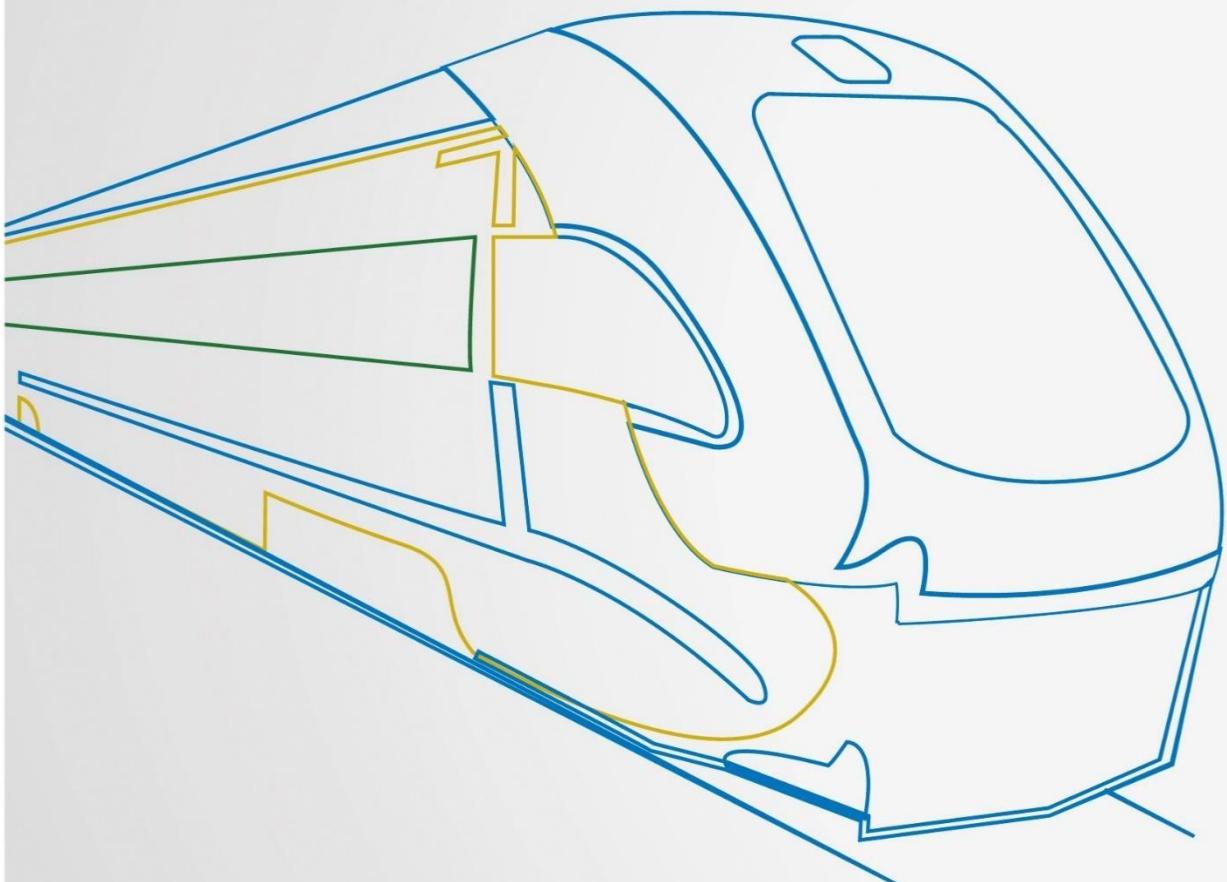
Minuta do Instrumento Contratual

CONTRATO N° XXX-202X

CBTU
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS
URBANOS

&

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





CONTRATANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

CONTRATADA: [...]

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA:	- OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA:	- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA:	- PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA:	- INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUINTA:	- VALOR DO CONTRATO
CLÁUSULA SEXTA:	- FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA:	- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVA:	- REAJUSTE
CLÁUSULA NONA:	- GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA:	- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:	- OBRIGAÇÕES DA CBTU
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:	- TRIBUTOS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:	- EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:	- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:	- RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:	- SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:	- SIGILO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:	- CESSÃO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:	- DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS
CLÁUSULA VIGÉSIMA:	- ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:	- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:	- EXTINÇÃO E RESCISÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:	- RECURSO ADMINISTRATIVO
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:	- COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:	- ANEXOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:	- CASOS OMISSOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:	- PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:	- DA PROTEÇÃO DE DADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA TRIGÉSIMA	- DO FORO



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS – CBTU** e do outro, [.....], na forma abaixo:

P R E Â M B U L O

A **COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**, por sua Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob o nº 42.357.483/0010-17, com sede na Praça Napoleão Laureano, nº. 01, Varadouro, João Pessoa-PB, CEP: 58.010-540, doravante denominada CBTU, nesta cidade, doravante denominada **CBTU**, neste ato representada por seu Superintendente [.....], portador da Carteira de Identidade nº [.....], emitida pela [.....], inscrito no CPF/MF sob o nº [.....] e por seu Gerente de Administração e Finanças [.....] [.....], portador da carteira de identidade nº [.....], expedida pela [.....], inscrito no CPF/MF sob o nº [.....] e a empresa [.....], inscrita no CNPJ-MF sob o nº [.....], com sede na [.....], nº [....], em [.....], doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por [.....], portador da Carteira de Identidade nº [.....], expedida pela [....], inscrito no CPF/MF sob o nº [....] e por [.....], portador da Carteira de Identidade nº [.....], expedida pela [....], inscrito no CPF/MF sob o nº [....], resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2025**, Processo Administrativo PROT nº [.....], e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (SRP), do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU – RILC/CBTU e dos preceitos de direito privado, bem como em harmonia com os princípios constitucionais, princípios da Administração Pública, disposições do Tribunal de Contas da União e pelas Cláusulas e Condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DA SUPERESTRUTURA DA VIA PERMANENTE OPERADA PELA STU-JOP/CBTU**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento – Anexo I.

1.2. Integram, ainda, o presente contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** – Anexo II, bem como o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº**



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

900008/2025, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios, da CBTU – RILC/CBTU, disponível em: https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu.pdf; independentes de transcrição.

1.3. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados nos itens anteriores e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço contratado será realizado por execução do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

2.2. Os serviços a serem executados, bem como suas especificações e detalhamentos, constam do Termo de Referência, ANEXO I do presente Contrato.

2.3. Na execução dos referidos serviços, a **CONTRATADA** se compromete a cumprir as normas e especificações vigentes, observando os procedimentos técnicos mais avançados.

2.4. Reserva-se à **CBTU** o direito de estabelecer normas e instruções complementares visando à perfeita execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

2.5. A execução dos serviços objeto do presente contrato ocorrerá nos municípios de **João Pessoa, Santa Rita, Bayeux e Cabedelo**.

2.6. Durante toda a execução deste contrato a **CONTRATADA** se compromete a observar, integralmente, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

2.7. Para efeito de cumprimento da regra supracitada, os documentos referidos no item anterior se encontram disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos, facultando-se à **CONTRATADA**, ainda, solicitar formalmente cópia daqueles ao gestor deste instrumento:

2.7.1. Código e ética:

<https://www.cbtu.gov.br/index.php/pt/governanca/codigo-de-etica>

2.7.2. Código de Conduta e Integridade:

https://www.cbtu.gov.br/images/gagov/codigo_de_conduta_e_integridade.pdf

2.7.3. Política de Transações com Partes Relacionadas:

https://www.cbtu.gov.br/images/gagov/politica_de_transaçoes_com_partes_realcionadas.pdf



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 72, da Lei nº 13.303/2016 e dos arts. 232 e 235, do RILC/CBTU, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

3.2.1. Manutenção da mesma estrutura da composição de preço original do contrato;

3.2.2. Apresentação de manifestação técnica fundamentada do gestor e fiscal do contrato, com a aprovação do Diretor a qual estiver vinculada a área demandante, na Administração Central e do Superintendente, nas demais Regionais;

3.2.3. A **CONTRATADA** concorde expressamente com a prorrogação.

3.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para início da prestação dos serviços iniciar-se-á mediante a emissão pela **CBTU** da 1^a Ordem de Execução (OEX) e o aceite do referido documento pela **CONTRATADA**.

4.2. Será emitida uma Ordem de Execução para cada exercício fiscal.

4.3. O prazo previsto no item 3.1, da Cláusula Terceira, só poderá ser suspenso, por acordo entre as partes, desde que ocorra motivo imperioso e extraordinário, devidamente justificado e comprovado, fato que ensejará a suspensão da execução do contrato enquanto perdurarem os motivos relevantes.

4.3.1. Também será permitida a suspensão do contrato por motivo de força maior devidamente comprovada.

4.3.2. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo para o reinício da execução, sendo recomendável a elaboração de cronograma de execução.

4.4. Nestes casos a **CBTU** atribuirá ao contrato a título de prorrogação, um acréscimo de prazo igual ao período de tempo de suspensão.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

4.5. Além das hipóteses previstas no item anterior, este contrato poderá ser suspenso no caso de indisponibilidade de limite de empenho ou de limite financeiro decorrente de contingenciamento do orçamento fiscal da União. Neste caso a CBTU deverá notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca da suspensão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato a **CBTU** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$...(...).

5.2. No valor total previsto acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços contratados, além das despesas relativas ao apoio administrativo, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças e tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou sobre o seu objeto, indispensáveis à perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços, assim como o lucro da **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias contados da entrada do documento de cobrança em conformidade com as regras previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que haja certificação (atesto) pela gestão e fiscalização do contrato

6.2. Os documentos de cobrança enviados à **CBTU** pela **CONTRATADA** deverão ser encaminhados, **obrigatoriamente**, por intermédio do formulário PROPAG – Processo de Aprovação e de Pagamento de Documento de Cobrança.

6.3. Deverá ser apresentada, sob pena de não pagamento, a seguinte documentação pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de novas exigências do RILC/CBTU e de legislação/regulamentos correlatos:

6.3.1. Nota fiscal/fatura devidamente atestada pela gestão/fiscalização do contrato;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei; e

6.3.3. Prova de regularidade com o Sistema da Seguridade Social, relativa ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei.



- 6.3.4. Demais documentos previstos como exigência no Termo de Referência.
- 6.4. No caso de contratos com pagamentos por etapas, a **CONTRATADA** poderá apresentar os documentos de cobrança à **CBTU** tão logo ocorra a atestação pela fiscalização/gestão do cumprimento das etapas contratuais previstas.
- 6.5. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos de cobrança emitidos, a **CBTU** notificará por escrito à **CONTRATADA** para que sejam procedidas as devidas correções. Caso o problema seja detectado nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a entrega da fatura pela **CONTRATADA**, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a entrega dos documentos corrigidos. Por outro lado, se a **CBTU** perceber algum erro após o 5º (quinto) dia útil da entrega dos referidos documentos, a contagem de tempo para pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem quando do recebimento no protocolo da **CBTU** dos documentos corrigidos.
- 6.5.1. Na hipótese do item acima, a documentação corrigida poderá ser entregue diretamente à gestão/fiscalização do contrato, desde que possível a efetiva comprovação da data do recebimento.
- 6.6. Do valor das faturas a serem pagos serão deduzidos/retidos os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, de acordo com a legislação e as normas internas pertinentes.
- 6.7. No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, incidirão sobre os valores devidos juros moratórios simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento da obrigação principal.
- 6.8. A atualização monetária por eventuais atrasos de pagamento das obrigações contratuais será calculada com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata die”, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação principal.
- 6.9. No caso da documentação apresentar alguma irregularidade, será considerada para aplicação do disposto nos itens 6.7 e 6.8 a data do recebimento da documentação devidamente regularizada na **CBTU**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de **2025**, conforme classificação abaixo:

- 7.1.1. Programa de Trabalho: 225783**
- 7.1.2. Elemento de Despesa: 339039**
- 7.1.3. Plano Interno: P1TQMAVVP**



7.1.4. Categoria Econômica: Despesas Correntes

7.1.5. Nota de Empenho:/...../.....

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a **CBTU**, pela Lei Orçamentária Anual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. O valor consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice **INCC-DI**.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

8.3.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

8.3.1.1. aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

8.3.1.2. diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

8.3.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

8.4. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da **CBTU**, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** prestará garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, podendo, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 70, da Lei nº 13.303/2016, optar pelas modalidades relacionadas abaixo:

9.1.1. Caução em dinheiro: deverá ser depositada na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta específica com correção monetária, em favor da **CBTU**, conforme orientação da gestão do contrato;



9.1.2. Seguro-garantia: a apólice de seguro deverá ser emitida por instituição autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a operar no mercado securitário;

9.1.3. Fiança bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, a funcionar no Brasil.

9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CBTU** o comprovante de prestação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinado.

9.2.1. A **CONTRATADA** poderá solicitar por escrito, com as devidas justificativas, antes do término do prazo acima mencionado, a prorrogação do prazo para a apresentação da garantia, por igual período, por uma única vez, cujo o deferimento ficará a critério da **CBTU**, mediante anuência da gestão do contrato.

9.3. A garantia prestada assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos pelo descumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.2. prejuízos causados a administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. as multas sancionatórias aplicadas pela **CBTU** à **CONTRATADA**; e

9.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não cumpridas pela **CONTRATADA**.

9.4. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 9.3.1 a 9.3.4, do item anterior.

9.5. Na hipótese de a garantia se consolidar por meio de seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias além do vencimento do prazo contratual, quando então o instrumento será devolvido à **CONTRATADA** após a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e emissão do Termo de Encerramento do Contrato.

9.6. Quando a garantia se consolidar através de seguro-garantia, a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento integral do prêmio.

9.6.1. A apólice de seguro deverá prever expressamente a responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à **CONTRATADA**.



9.7. A **CBTU** oferecerá modelo de Carta de Fiança, onde constará a renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827, nos termos do inciso I, do art. 828, ambos do Código Civil Brasileiro.

9.7.1. À garantia prestada mediante fiança bancária aplica-se, ainda, as regras previstas nos artigos 835 a 839, do Código Civil Brasileiro.

9.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, previsto no item 9.2 desta Cláusula, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

9.9. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CBTU** a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, nos termos do art. 68, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 239 e 240, I, do RILC/CBTU.

9.10. Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela **CBTU** ou, ainda, em outras situações que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela **CBTU**, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

9.11. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.12. Será considerada extinta a garantia:

9.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento da importância em dinheiro depositada a título de garantia, acompanhada de declaração da **CBTU**;

9.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **CBTU** não comunique a ocorrência de sinistros.

9.12.3. Em ambos os casos previstos nos subitens anteriores, deverá ser emitido pela **CBTU** o Termo de Encerramento, cientificando que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.13. A **CBTU** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

9.13.1. Caso fortuito ou força maior;

9.13.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;

9.13.3. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CBTU**;



9.13.4. Atos ilícitos dolosos praticados pelos empregados da **CBTU**.

9.14. Caberá a própria **CBTU** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 9.13.3 e 9.13.4 desta Cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **CBTU**.

9.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 9.13 desta Cláusula.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá observar, integralmente, durante toda a execução deste instrumento, os dispositivos previstos no Código de Ética, no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas, todos elaborados pela **CBTU**, conforme previstos nos itens 2.6 e 2.7, da Cláusula Segunda deste Contrato. Além das obrigações constantes das demais cláusulas contratuais, do edital de licitação, do termo de referência e da proposta, partes integrantes deste termo de contrato, independente de transcrição, cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, devendo proceder com a comprovação sendo que solicitado pela **CBTU**;

10.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de licitar e contratar com a **CBTU**, nos termos da Lei nº 13.303/2016;

10.1.3. Cumprir, dentro dos prazos estipulados, as obrigações contratuais assumidas;

10.1.4. Respeitar as normas e procedimentos internos da **CBTU**, inclusive os relativos ao acesso às dependências da Companhia, visando à perfeita execução do objeto deste contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.5. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela **CBTU**, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos, materiais e



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a **CBTU** sobre falhas técnicas ou quaisquer anormalidades eventualmente encontradas.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da **CBTU**, quando for o caso.

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.9. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas técnicas, administrativas e éticas aplicáveis.

10.1.10. Responder por todos os danos causados diretamente à **CBTU** ou a terceiros, durante a execução deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta pela presença da ou acompanhamento da execução pela fiscalização do contrato.

10.1.11. Observar o horário de trabalho estabelecido pela **CBTU**, em conformidade com a legislação trabalhista.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. Recrutar, selecionar e contratar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida no edital e/ou no termo de referência.

10.1.14. Encaminhar relação dos empregados e/ou subcontratados que prestarão os serviços objeto deste contrato à **CBTU**, podendo esta requerer a substituição daqueles que, a seu juízo, não preencham as condições de idoneidade e de capacidade exigíveis para os serviços, bem como daqueles que venham a apresentar, dentro das dependências da **CBTU**, comportamento em desacordo com a legislação, normas internas ou RILC/CBTU.

10.1.15. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato, podendo a CBTU, a qualquer tempo, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade.

10.1.16. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pela gestão e/ou fiscalização do contrato.

10.1.17. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços objeto deste contrato e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade



de qualquer serviço ou recurso, se comprometa a buscar os meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à **CBTU**.

10.1.18. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes, registros ou propriedade de marcas que tenham relação com o objeto deste contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo administrativo ou judicial iniciado em face da **CBTU**, por acusação desta natureza.

10.1.19. Designar um preposto como responsável pelo contrato para ser o interlocutor da **CONTRATADA** perante a **CBTU**, podendo, eventualmente, participar de reuniões, devendo zelar pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

10.1.20. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados.

10.1.21. Apresentar notas fiscais com detalhamento dos serviços e produtos prestados, em consonância com a legislação vigente.

10.1.22. Realizar a manutenção dos equipamentos e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

10.1.23. Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela gestão e/ou pela fiscalização do contrato, os equipamentos quando apresentarem defeitos ou rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, devendo submeter os novos equipamentos à avaliação formal da **CBTU**.

10.1.24. Não retirar equipamentos das dependências da **CBTU**, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por equipamento similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da **CBTU**.

10.1.25. Fornecer o material de consumo discriminado nas Planilhas de Quantidades e Orçamento de Materiais do edital da licitação, ficando facultada à **CBTU** a aquisição direta dos materiais reiteradamente solicitados e não entregues, cuja falta possa comprometer as suas atividades, bem como a efetuação de glosa correspondente ao valor despendido com os materiais faltantes, na fatura do mês em que o fato ocorrer, sem prejuízo de aplicação de penalidade prevista neste contrato.

10.1.26. Fornecer equipe de funcionários formados em quantidade suficiente a atender as necessidades dos serviços contratados e distribuí-las ao longo do trecho, conforme determinação do contratante.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

10.1.27. Manter durante toda execução profissional legalmente habilitado atuando em nome da empresa, podendo ser o mesmo preposto, ou não;

10.1.28. Manter equipamentos, ferramentas e materiais em quantidade suficiente, de forma a não haver paralisação, atraso e descontinuidade na prestação dos TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA VIA PERMANENTE DA CBTU/STU-JOP 14 serviços, bem como todos os dispositivos de segurança necessários para evitar qualquer tipo de risco de acidente a operadores e a terceiros. As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas, devendo ser substituídas pelo empregador ou responsável pela obra conforme NR - 18 publicada pela portaria 3214/78 do MTb e suas atualizações;

10.1.29. A CONTRATADA deverá promover a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Sendo necessário o envio mensal da comprovação da realização da capacitação mencionada

10.1.30. Não proceder à retirada dos materiais de consumo e utensílios colocados à disposição da CBTU, exceto em caso de não atenderem às especificações objeto deste contrato.

10.1.31. Usar o material constante no termo de referência e outros produtos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade, com embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e às demais instalações existentes na CBTU.

10.1.32. Comunicar, previamente, eventual necessidade de substituição de material especificado, com as devidas justificativas. O produto para reposição deverá ser aprovado pela gestão e pela fiscalização e sua remessa cessará tão logo normalize a causa impeditiva.

10.1.33. Apresentar, quando solicitado, as notas fiscais dos materiais utilizados;

10.1.34. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CBTU, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



10.2.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CBTU**;

10.2.2. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, sem prévio e expresso consentimento da **CBTU**.

10.2.2.1. Na hipótese de subcontratação de serviços, a **CONTRATADA** deverá assumir a inteira responsabilidade decorrente do disposto neste Contrato.

10.2.3. Ceder ou transferir a terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da **CBTU**.

10.3. A **CONTRATADA** deverá ainda:

10.3.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

10.3.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicopoluentes;

10.3.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.3.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

10.3.1.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

10.3.1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

10.3.2. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

10.3.3. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e aos frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

10.4 A CONTRATADA responderá pela garantia dos serviços prestados após sua execução, conforme os ditames do art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional da CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato.



10.6 A CONTRATADA deverá providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução dos serviços objeto do contrato, durante a vigência do contrato, inclusive todas as licenças ambientais.

10.7 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados a CONTRATANTE, ou terceiros, por má execução de seus serviços, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, inclusive danos e riscos ambientais;

10.8 A CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.9 A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do 8 Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.9.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.9.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.9.3 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.9.4 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.9.5 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.9.6 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

10.9.7 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CBTU

11.1. Além das obrigações constantes das demais cláusulas contratuais, do edital de licitação, do termo de referência e da proposta, partes integrantes deste termo de contrato, independente de transcrição, cabe à **CBTU**:

11.1.1. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários à **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços;

11.1.2. Exercer, através do gestor e do fiscal, ampla fiscalização e acompanhamento durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

11.1.3. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver em conformidade com as especificações constantes deste contrato e do termo de referência;

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste contrato;

11.1.5. Indicar os empregados para a gestão e fiscalização do contrato;

11.1.6. Fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos, quando for o caso;

11.1.7. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços para a **CONTRATADA**, quando for o caso;

11.1.8. Providenciar o acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços, quando for o caso;

11.1.9. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços, quando for o caso;

11.1.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital e no termo de referência, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

11.1.11. Comunicar, sempre por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções e/ou procedimentos a serem adotados em relação aos serviços contratados;

11.1.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais cabíveis, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

11.1.13. Expedir após vencido o prazo do Contrato, Termo de Quitação Recíproca, a ser assinado pelas partes, desde que não existam pendências físicas e/ou financeiras no Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS

12.1. Atribui-se à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer tributos existentes à data da assinatura do Contrato, seja obrigação acessória ou principal e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do negócio jurídico aqui formulado, bem como seguros e licenças exigidas pelo Poder Público.

12.2. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos mencionados no item anterior, não transfere à **CBTU** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e a prestação dos serviços.

12.3. Em caso de alteração das alíquotas dos tributos ou instituição de novos a partir da data da apresentação da proposta que venham a incidir diretamente nos preços dos serviços objeto do Contrato, estes preços poderão ser alterados desde que comprovado por meio de documento hábil a ser apresentado pela **CONTRATADA** tão logo sejam oficialmente publicados.

12.4. O disposto no item anterior não se aplica se qualquer dos eventos acima resultar de mora imputável à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

13.1. As partes não são responsáveis pelo inadimplemento que resultar de casos fortuitos ou de força maior previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.2. A parte cuja obrigação for impedida ou retardada por qualquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá, imediatamente, comunicar e provar a ocorrência, expondo as razões pelas quais está compelida a retardar a execução do pactuado.

13.3. Cessando o impedimento, aplica-se, se for o caso, o disposto nos itens 4.3 e 4.4 da Cláusula Quarta.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Cada uma das partes designará gestor e fiscal, mediante troca de correspondência no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, sendo suas deliberações suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato. Tais documentos serão havidos como parte integrante e complementar do presente contrato.

14.2. A fiscalização e a supervisão do Contrato ficarão a cargo da **CBTU**, que, entre outras atribuições que lhe são próprias, terá o encargo de acompanhar a execução dos serviços e sua conformidade com as disposições contratuais, apontando os atrasos e fatos ocorridos durante a execução dos serviços passíveis de sanções.

14.2.1. As atividades de fiscalização deverão observar as regras estabelecidas neste contrato, no edital de licitação, no termo de referência e na proposta da **CONTRATADA**, bem como a legislação aplicável e as normas internas específicas da **CBTU**, em especial o RILC/CBTU e a Resolução do Diretor de Administração e Finanças nº 031-09, de 20 de fevereiro de 2009, ou outra que venha a substituí-la.

14.3 Conforme a Resolução Interna da Superintendência de Trens Urbanos de João Pessoa nº **XXXXXXX de XXXXXX**, foram nomeados os seguintes empregados como gestor, fiscal e suplente:

Gestor:

Gestor Substituto:

Fiscais:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento do objeto contratual será feito pela **CBTU**, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

15.1.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

15.1.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este que será de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.



15.2. Nos casos em que dispensado o recebimento provisório, previstos no art. 226, do RILC/CBTU, o recebimento se dará definitivamente, pelo gestor do contrato, uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do contrato, do termo de referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2.1. Na hipótese desse item, o recebimento será feito mediante recibo.

15.3. O objeto não será recebido se executado em desacordo com o contrato, o termo de referência e/ou a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-a, neste caso às penalidades previstas neste contrato e no RILC/CBTU.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e por este contrato.

15.5. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA**, desde que autorizada prévia, formal e expressamente pela CBTU, poderá subcontratar partes do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.2. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as mesmas exigências de habilitação, em especial as de qualificação técnica, exigidas da **CONTRATADA** no certame licitatório.

16.3. A subcontratação sem a autorização da **CBTU** a que se refere o item 16.1 desta Cláusula ou em desacordo com o estabelecido no art. 78, § 2º, da Lei 13.303/2016 e no art. 224, § 2º, do RILC/CBTU, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à **CONTRATADA** as sanções previstas neste contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pela subcontratada, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO

17.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo relativamente aos dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa que venha a ter acesso em decorrência da execução deste contrato, responsabilizando-se pela orientação de seus empregados acerca desta Cláusula e respondendo, em caso de descumprimento da



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

mesma, na forma da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais normas aplicáveis.

17.2 A CONTRATADA se obriga por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter a confidencialidade e sigilo relativo a qualquer informação obtida em razão do presente contrato. A CONTRATADA reconhece que tanto este contrato como todos os documentos, dados e informações dele decorrentes constituem dados e elementos confidenciais reservados, que só poderão ser revelados a terceiros com o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE ou em consequência de imposição legal. A obrigação de sigilo perdurará na vigência do Contrato e 5 (cinco) anos após o seu término. A CONTRATADA assume também total responsabilidade por quebra de sigilo realizada por seu empregado, preposto e/ou colaborador.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados que necessitam ter acesso a elas, para propósitos deste Contrato.

17.4 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará à CONTRATADA, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados deste contrato, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, bem a como a multa contratual de até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO DO CONTRATO

18.1. Fica vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato, bem como caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

19.1. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da **CBTU**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

20.1. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

20.2. A celebração de aditamentos contratuais deverá ser precedida de acordo entre as partes e atenderá às regras dispostas nos artigos 232 e 234, do RILC/CBTU.

20.3. **Nenhum acréscimo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão acima deste limite, observada, em ambos os casos, a necessidade de acordo prévio entre as partes.**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções à **CONTRATADA**, o atraso injustificado na execução deste contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

21.2. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeita a **CONTRATADA** à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016.

21.2.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

21.2.2. A multa a que alude este item não impede que a **CBTU** rescinda e/ou aplique as outras sanções previstas neste contrato.

21.3. A inexecução total ou parcial deste contrato sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções, desde que observado o devido processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

21.3.3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de sua inexecução total; e

21.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a **CBTU**, incluindo a Administração Central e as Superintendências de Trens Urbanos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CBTU** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** nas hipóteses previstas pelo art. 245, do RILC/CBTU.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

21.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CBTU**, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. O processo administrativo sancionador observará o disposto nos artigos 247 e 248, do RILC/CBTU.

21.6. Aplicam-se a este contrato as normas de direito penal previstas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO E RESCISÃO

22.1. Este contrato será extinto:

22.1.1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

22.1.2. Pelo término do seu prazo de vigência;

22.1.3. Pela sua rescisão.

22.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

22.2.1. Por ato unilateral de qualquer das partes, precedido de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada a ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

22.2.1.1. Na hipótese de serviços continuados de caráter essencial, o prazo a que alude o subitem acima não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

22.2.2. Amigável, por acordo entre as partes reduzida a termo de distrato, desde que haja conveniência para a **CBTU**;

22.2.3. Pela via judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3. Constituem motivos para a rescisão deste contrato as hipóteses previstas no art. 240, do RILC/CBTU.

22.4. Quando a rescisão deste contrato ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.



22.5. A rescisão deste contrato será devidamente publicada no Diário Oficial da União.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RECURSO
ADMINISTRATIVO

23.1. Das penalidades aplicadas em decorrência deste contrato caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da ciência do ato.

23.1.1. Os recursos obedecerão ao disposto no art. 251, do RILC/CBTU.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

24.1. Fica estabelecido que quaisquer avisos e/ou comunicações entre as partes serão efetuados por escrito e dirigidos para os seguintes endereços:

24.1.1. Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU

24.1.1.1. Endereço: Praça Napoleão Laureano, nº. 01, Varadouro, João Pessoa-PB, CEP: 58.010-540;

24.1.1.2. Correio Eletrônico:

24.1.1.3. Telefone:

24.1.2. Empresa:

24.1.2.1. Endereço:

24.1.2.2. Correio Eletrônico:

24.1.2.3. Telefone:

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – ANEXOS

25.1. Integram este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de/.../201_;

25.1.3. Edital do Pregão Eletrônico nº **90008/2024**; e

25.1.4. O Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios, da CBTU – RILC/CBTU, disponível em: https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu.pdf



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

25.2. Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos referidos nesta Cláusula prevalecerão a do Edital.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução do objeto contratual ou da interpretação das Cláusulas deste contrato serão decididos pela **CBTU**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbirá à **CBTU** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, até o último dia útil do mês subsequente ao de sua celebração.

27.1.1. No mesmo prazo estipulado no item será disponibilizada a integralidade deste contrato no sítio eletrônico da **CBTU** na *internet*.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

28.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

28.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

28.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

28.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CBTU, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.



28.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CBTU está exposto.

28.7 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CBTU e será aplicado as sanções administrativas disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Fica desde já convencionado que terão pleno vigor e produzirão seus devidos e legais direitos, todos os documentos e correspondências trocadas entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente assinados e rubricados pelos representantes legais das empresas, munidos legalmente de poderes para a representação, ressalvando que tais documentos não implicarão necessariamente a modificação do presente Instrumento, a qual só se efetivará mediante celebração de aditivo, re/ratificação ou anexos.

29.2 Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, constituindo-se em título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código do Processo Civil.

29.3 Todas as comunicações e notificações relativas ao contrato serão efetuadas por escrito e consideradas entregues desde que comprovadamente recebidas pelo destinatário ou seu representante legal, não importando o meio utilizado, ou ainda, aquelas efetivamente entregues aquelas enviadas aos endereços constantes do preâmbulo deste contrato.

29.4 Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatória da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Administração Central

- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado)) do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

29.5 A CONTRATADA se obriga por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter a confidencialidade e sigilo relativo a **qualquer informação obtida em razão do presente contrato.**

29.6 A CONTRATADA reconhece que tanto este contrato como todos os documentos, dados e informações dele decorrentes constituem dados e elementos confidenciais reservados, que só poderão ser revelados a terceiros com o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE ou em consequência de imposição legal.

29.7 A obrigação de sigilo perdurará na vigência do Contrato e 5 (cinco) anos após o seu término. A CONTRATADA assume também total responsabilidade por quebra de sigilo realizada por seu empregado, preposto e/ou colaborador.

29.8 A CONTRATADA obriga-se a cientificar expressamente seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que as mesmas sejam divulgadas tão somente aos empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros a ela relacionados que necessitam ter acesso a elas, para propósitos deste Contrato.

29.9 A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará à CONTRATADA, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados deste contrato, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, bem a como a multa contratual de até % (.... por cento) do valor inicial do contrato.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30.1. As partes contratantes elegem o foro da **Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda deste Contrato.

30.2 As Partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato,



assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), bem como ao expresso na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, por si, seus herdeiros e ou sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, de _____ de 20___.
CONTRATADA

CBTU/STU-JOP

Superintendente

Gerente de Administração e Finanças

Testemunhas:
1- _____ 2- _____